# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Resoluções ..... 2
Outros atos oficiais ..... 4
***Licitações e Contratos*** ..... 79
Despacho de Julgamento ..... 79
Aviso de Licitação ..... 111
Homologação / Adjudicação ..... 111


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Viradouro**
CNPJ 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim, nº 349
Telefone: (17) 3392-8800

**Câmara Municipal de Viradouro**
CNPJ 60.256.484/0001-66
Praça Francisco Braga, nº 84
Telefone: (17) 3392-1131

**Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV**
CNPJ 08.770.526/0001-62
Praça da Matriz, nº 156

**IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro**
CNPJ 05.249.019/0001-90
Praça Francisco Braga, nº 58


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

**PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais**

**Resoluções**

**RESOLUÇÃO SED Nº 09/2026, de 05 de novembro de 2026**

***"Dispõe sobre a estrutura administrativa e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Viradouro – SP para a elaboração, implementação, monitoramento e avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização e dá outras providências."***

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIRADOURO**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a importância da implementação de uma estrutura administrativa e pedagógica específica para fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação na elaboração, coordenação e execução das ações voltadas à alfabetização;

**CONSIDERANDO** a necessidade de articulação entre os diferentes setores da Secretaria Municipal de Educação e os profissionais da rede municipal de ensino, visando à garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem de todos os estudantes;

**CONSIDERANDO** a importância do planejamento integrado, do monitoramento sistemático e da avaliação contínua das ações desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a estrutura administrativa e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Viradouro – SP como responsável pela articulação, elaboração, planejamento, coordenação e acompanhamento das ações da Política Municipal de Alfabetização, no âmbito de suas respectivas atribuições.

**Art. 2º** A estrutura administrativa e pedagógica responsável pela organização e coordenação das ações da Política Municipal de Alfabetização é composta pelos seguintes cargos e funções:

I – Secretária Municipal de Educação;

II – Supervisora de Ensino;

III – Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil;

IV – Coordenadora Pedagógica dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

V – Coordenadora Pedagógica da Educação Especial.

**Art. 3º** Compete aos profissionais que integram a estrutura administrativa e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, no âmbito de suas respectivas atribuições e de forma articulada e colaborativa:

I – planejar, coordenar e implementar ações voltadas à alfabetização, em consonância com as diretrizes curriculares e as políticas educacionais vigentes;

II – promover a articulação entre a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, assegurando a continuidade dos processos de aprendizagem e o desenvolvimento das habilidades necessárias à alfabetização;

III – orientar e acompanhar o trabalho pedagógico desenvolvido nas unidades escolares, com foco na alfabetização e na consolidação das aprendizagens essenciais;

IV – analisar os resultados das avaliações internas e externas, bem como os indicadores educacionais, para subsidiar a definição de estratégias e intervenções pedagógicas;

V – propor e acompanhar ações de formação continuada destinadas aos profissionais da educação, visando ao aprimoramento das práticas pedagógicas relacionadas à alfabetização;

VI – desenvolver estratégias de monitoramento e avaliação das ações implementadas, identificando avanços, desafios e necessidades de adequação;

VII – promover ações articuladas de inclusão e equidade, considerando as necessidades específicas dos estudantes e garantindo oportunidades de aprendizagem para todos;

VIII – acompanhar a execução das ações planejadas, contribuindo para o aprimoramento contínuo da Política Municipal de Alfabetização.

**Art. 4º** Além da estrutura administrativa e pedagógica descrita no Art. 2º, a Secretaria Municipal de Educação conta com a colaboração de servidores da rede municipal de ensino que, voluntariamente, integram o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização.

§ 1º Os integrantes do Comitê Estratégico Municipal atuam de forma colaborativa, contribuindo para o fortalecimento da capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação na elaboração, implementação, monitoramento e avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização.

§ 2º A atuação dos integrantes do Comitê compreende, entre outras atividades:

I – colaborar na elaboração e no aprimoramento do planejamento das ações municipais de alfabetização;

II – contribuir para a análise de dados, indicadores e resultados de aprendizagem, subsidiando a tomada de decisões;

III – auxiliar no monitoramento da execução das ações planejadas e na identificação de desafios e necessidades da rede municipal de ensino;

IV – participar da avaliação das estratégias implementadas, propondo adequações e melhorias;

V – contribuir para a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares,

favorecendo a implementação das ações definidas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização.

**Art. 5º** Integram o Comitê Estratégico Municipal de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação da Política Municipal de Alfabetização, Recomposição das Aprendizagens e Desenvolvimento das Quatro Linguagens os membros nomeados na Portaria Nº 206/2026, de 13 de outubro de 2026.

Parágrafo único. A participação dos servidores no Comitê Estratégico Municipal ocorre de forma colaborativa e voluntária, sem prejuízo das atribuições inerentes aos respectivos cargos e funções, observadas as disposições administrativas aplicáveis.

**Art. 6º** A estrutura descrita nesta Resolução constitui mecanismo de organização, articulação e fortalecimento da gestão educacional, visando à ampliação da capacidade institucional do município para planejar, executar, monitorar e avaliar as ações da Política Municipal de Alfabetização.

**Art. 7º** Os registros de planejamento, atas de reuniões, relatórios de acompanhamento, resultados de avaliações, documentos orientadores e demais evidências produzidas no desenvolvimento das ações poderão subsidiar o monitoramento e a comprovação da implementação da estrutura prevista nesta Resolução.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viradouro, 05 de novembro de 2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Registre-se e Publique-se

**VALÉRIA ROCHA MANTELLI**

**Secretária Municipal da Educação**

.....

**Município de Viradouro/SP**
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 45.709.912/0001-75

GESTÃO 2025 - 2028

# PLANO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO, RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS E DESENVOLVIMENTO DAS QUATRO LINGUAGENS

**REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIRADOURO – SP**

**Vigência:** 2026 a 2030

**"Alfabetizar é garantir direitos, desenvolver potencialidades e construir oportunidades para que todos aprendam."**

## Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 45.709.912/0001-75

GESTÃO 2025 - 2028

## SUMÁRIO


APRESENTAÇÃO ..... 5
INTRODUÇÃO ..... 7
Alfabetização e Letramento ..... 7
Alfabetização como processo de construção da língua escrita ..... 8
Alfabetização e letramento: processos indissociáveis ..... 9
A leitura e a produção de textos como parte do processo de alfabetização ..... 9
Do aluno alfabético ao aluno alfabetizado ..... 10
Multiletramentos e práticas de linguagem ..... 11
A concepção de alfabetização assumida pelo Município ..... 12
Do conceito de aprendizagem matemática e letramento matemático. ..... 12
A aprendizagem matemática na Educação Infantil e sua continuidade no Ensino Fundamental ..... 15
A concepção de aprendizagem matemática assumida pelo Município. ..... 16
CAPÍTULO I - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS ..... 16
CAPÍTULO II - DO DIAGNÓSTICO DA REDE MUNICIPAL ..... 17
2.1 Caracterização da Rede ..... 17
2.1.1 Caracterização das unidades escolares ..... 17
2.1.2 Unidades, etapas, turmas e estudantes ..... 41
2.1.3 Distribuição dos estudantes por etapa e ano ..... 42
2.1.4 Quadro de docentes da rede ..... 43
2.1.5 Quadro de gestores ..... 43
2.1.6 Modalidades e etapas de ensino atendidas ..... 44
2.1.7 Resumo geral da rede municipal ..... 44
2.2 Indicadores Educacionais ..... 44
1. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB ..... 45
2. Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo - SARESP ..... 45
3. Indicador Criança Alfabetizada - ICA ..... 46
4. Fluência Leitora ..... 46
5. Dados da Rede Municipal: Frequência escolar, fluxo escolar, abandono, reprovação e distorção idade-série ..... 46
2.3 Diagnóstico Pedagógico ..... 47
Dos desafios ..... 48

Articulação da Educação Infantil e do Ensino Fundamental ..... 51
Estudantes com necessidade de recomposição ..... 51
Fatores que impactam a aprendizagem ..... 52
Das Potencialidades ..... 52
Das prioridades ..... 57
CAPÍTULO III - DOS OBJETIVOS ..... 59
Objetivo Geral ..... 59
Objetivos Específicos ..... 59
CAPÍTULO IV - DOS EIXOS ESTRUTURANTES DA POLÍTICA MUNICIPAL ..... 60
Eixo I - Alfabetização na Idade Certa ..... 60
Transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental ..... 61
Eixo II - Recomposição das Aprendizagens ..... 62
Eixo III - Desenvolvimento das Quatro Linguagens ..... 62
Eixo IV - Cultura digital, pensamento computacional e inteligência artificial ..... 63
Resultados Esperados ..... 64
Eixo V - Formação continuada dos profissionais da educação ..... 64
Resultados Esperados ..... 65
Eixo VI - Participação das famílias e da comunidade ..... 65
Resultados Esperados ..... 66
CAPÍTULO V - DAS METAS ESTRATÉGICAS ..... 66
Meta 1 - Alfabetização de todas as crianças ..... 66
Meta 2 - Aprendizagem Matemática ..... 67
Meta 3 - Fluência Leitora ..... 67
Meta 4 - Equidade e redução das desigualdades de aprendizagem ..... 68
Meta 5 - Educação Infantil e continuidade das aprendizagens ..... 68
Meta 6 - Educação de Tempo Integral ..... 68
Meta 7 - Qualidade e melhoria contínua da aprendizagem ..... 69
Meta 8 - Formação continuada e fortalecimento das práticas pedagógicas ..... 69
Meta 9 - Participação das famílias. ..... 70
Meta 10 - Tecnologias Digitais ..... 70
Meta 11 - Desenvolvimento das linguagens ..... 70
CAPÍTULO VI - DOS INDICADORES DE MONITORAMENTO ..... 70

Estrutura de acompanhamento: ..... 71
CAPÍTULO VII - DA GOVERNANÇA ..... 72
Secretaria Municipal ..... 72
Diretores de unidades escolares ..... 72
Coordenadores das unidades escolares ..... 72
Professores ..... 72
Conselho Municipal ..... 73
CAPÍTULO VIII - DA AVALIAÇÃO DO PLANO ..... 73
ANEXO I - MATRIZ ESTRATÉGICA DA POLÍTICA MUNICIPAL ..... 73
ANEXO II - CRONOGRAMA ANUAL DE EXECUÇÃO ..... 73
REFERÊNCIAS ..... 74

**Município de Viradouro/SP**
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 45.709.912/0001-75

## APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Viradouro, Estado de São Paulo, apresenta o Plano Municipal de Alfabetização, Recomposição das Aprendizagens e Desenvolvimento das Quatro Linguagens, instrumento estratégico de planejamento, organização, implementação, acompanhamento e avaliação das ações educacionais destinadas à garantia do direito à aprendizagem de todos os estudantes da Rede Municipal de Educação.

A elaboração deste Plano representa um importante avanço na consolidação de uma política pública educacional permanente, fundamentada no compromisso com a qualidade social da educação, a equidade, a inclusão, a valorização dos profissionais do magistério e a melhoria contínua dos resultados de aprendizagem.

Sua instituição encontra respaldo na Lei Municipal nº 4.361, de 30 de setembro de 2026, que estabelece a Política Municipal de Alfabetização e Desenvolvimento das Linguagens Essenciais no âmbito da Rede Municipal de Educação de Viradouro – SP, reconhecendo a alfabetização como direito fundamental e responsabilidade institucional compartilhada entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, os gestores, os professores, as famílias e a comunidade.

O presente documento fundamenta-se nos princípios estabelecidos pela Constituição Federal de 1988, especialmente em seus artigos 205, 206, 208 e 211; na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; na Base Nacional Comum Curricular (BNCC); nas normas complementares da BNCC Computação; nas diretrizes nacionais de educação digital e midiática; no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023; no Programa Alfabetiza Juntos/SP; e nas demais disposições legais aplicáveis à educação pública municipal.

A alfabetização, compreendida em sua dimensão integral, ultrapassa a simples aquisição dos mecanismos de leitura e escrita. Constitui um processo contínuo de desenvolvimento de conhecimentos, habilidades, competências, valores e atitudes que possibilitam aos estudantes compreender a realidade, interpretar informações, expressar ideias, resolver problemas, produzir conhecimentos e participar de maneira crítica, ética e responsável da sociedade.

Nessa perspectiva, a Política Municipal de Viradouro estabelece como fundamentos essenciais o desenvolvimento articulado de quatro linguagens indispensáveis à formação dos estudantes: LER, ESCREVER, CALCULAR E COMUNICAR-SE NO MUNDO DIGITAL.

Essas quatro dimensões constituem pilares complementares e indissociáveis do processo educativo.

LER significa desenvolver a capacidade de compreender, interpretar, analisar e atribuir sentidos a textos, imagens, símbolos e diferentes manifestações da linguagem, formando leitores autônomos, críticos e participativos.

ESCREVER representa a possibilidade de expressar pensamentos, organizar ideias, produzir conhecimentos, comunicar experiências e exercer a autoria, utilizando diferentes gêneros textuais e formas de representação.

CALCULAR compreende o desenvolvimento do raciocínio lógico-matemático, da compreensão numérica, da resolução de problemas, da interpretação de informações e da aplicação dos conhecimentos matemáticos em situações concretas da vida cotidiana.

COMUNICAR-SE NO MUNDO DIGITAL pressupõe desenvolver competências relacionadas ao pensamento computacional, à cultura digital, à educação midiática, à pesquisa, à produção de conteúdos e à utilização ética, crítica, segura e responsável das tecnologias, reconhecendo que a formação dos estudantes deve acompanhar as transformações da sociedade contemporânea.

A integração dessas linguagens reafirma a compreensão de que alfabetizar não significa apenas ensinar conteúdos isolados, mas proporcionar experiências educativas significativas que desenvolvam a autonomia intelectual, a criatividade, a capacidade investigativa, a comunicação, a convivência e o exercício pleno da cidadania.

O Plano estabelece, ainda, como prioridade, assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, respeitando os diferentes ritmos de desenvolvimento e garantindo intervenções pedagógicas oportunas, sistemáticas e individualizadas sempre que forem identificadas dificuldades de aprendizagem.

Na Educação Infantil, serão valorizadas as experiências de oralidade, escuta, literatura, brincadeiras, interações, exploração matemática e contato mediado com diferentes linguagens, respeitando as especificidades da infância e evitando a antecipação inadequada da escolarização formal.

Nos demais anos do Ensino Fundamental, o trabalho pedagógico deverá assegurar a consolidação e o aprofundamento das aprendizagens essenciais, mediante ações permanentes de acompanhamento, recuperação contínua e recomposição das habilidades ainda não desenvolvidas.

Para tanto, o presente Plano orienta a organização de práticas pedagógicas fundamentadas em diagnósticos educacionais, avaliações contínuas, análise de indicadores, planejamento intencional, formação continuada dos profissionais, utilização de metodologias diversificadas e acompanhamento sistemático dos resultados.

Destaca-se que a avaliação da aprendizagem deverá constituir instrumento de orientação pedagógica, e não apenas de verificação de resultados, permitindo identificar necessidades, reorganizar estratégias, planejar intervenções e assegurar que nenhum estudante permaneça sem o atendimento educacional necessário à sua aprendizagem.

A Secretaria Municipal de Educação reconhece, igualmente, que a efetividade desta Política depende do compromisso coletivo e da atuação articulada de todos os profissionais da Rede Municipal.

Nesse sentido, os gestores escolares assumem papel fundamental na liderança pedagógica, no acompanhamento dos indicadores, na organização das ações institucionais e na garantia das condições necessárias à execução do Plano. Aos coordenadores pedagógicos compete fortalecer o planejamento docente, orientar as intervenções e acompanhar o desenvolvimento das aprendizagens. Aos professores cabe a responsabilidade de organizar práticas educativas intencionais, inclusivas e fundamentadas nas necessidades reais dos estudantes.

Às famílias, reconhecidas como parceiras essenciais do processo educativo, será assegurada participação colaborativa, mediante ações de orientação, comunicação, acompanhamento e fortalecimento dos vínculos entre escola e comunidade.

A implementação do Plano também reafirma o compromisso da Rede Municipal de Educação de Viradouro com a educação inclusiva e a equidade, assegurando atenção às necessidades educacionais específicas, à acessibilidade, à diversidade dos estudantes e à superação das desigualdades que possam comprometer o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem.

Especial atenção será dedicada à integração das tecnologias educacionais e da BNCC Computação às práticas pedagógicas, reconhecendo que o desenvolvimento das competências digitais deve ocorrer de forma transversal, progressiva e adequada às diferentes etapas de ensino, sempre subordinado à intencionalidade pedagógica e à proteção integral das crianças e dos adolescentes.

Mais do que estabelecer objetivos, metas, estratégias e indicadores, este Plano representa um compromisso público da municipalidade com a garantia efetiva do direito de aprender, traduzindo as disposições da Lei Municipal nº 4.361/2026 em ações concretas, planejadas, monitoradas e continuamente aperfeiçoadas.

Sua execução deverá integrar os Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares, os planos de gestão, os planejamentos docentes e os demais instrumentos de organização da Rede Municipal de Educação, assegurando unidade de princípios, coerência curricular e responsabilidade compartilhada pelos resultados educacionais.

Assim, a Secretaria Municipal de Educação de Viradouro – SP reafirma que alfabetizar é um compromisso ético, pedagógico, social e institucional, que exige planejamento, conhecimento, sensibilidade, investimento, acompanhamento e, sobretudo, a convicção de que todos os estudantes possuem o direito e a capacidade de aprender.

O presente Plano nasce, portanto, da compreensão de que uma educação pública de qualidade se constrói por meio de decisões responsáveis, práticas pedagógicas consistentes, valorização dos profissionais e compromisso permanente com o desenvolvimento integral de cada estudante.

Que este documento não represente apenas um instrumento formal de planejamento, mas constitua uma referência viva para as práticas educacionais, orientando decisões, fortalecendo o trabalho coletivo e transformando o direito à alfabetização em oportunidades reais de aprendizagem, desenvolvimento e cidadania.

Porque alfabetizar é mais do que ensinar a ler e escrever: é possibilitar que cada estudante compreenda o mundo, expresse sua voz, desenvolva seu pensamento, construa conhecimentos e participe ativamente da sociedade.

## INTRODUÇÃO

### Alfabetização e Letramento

A concepção de alfabetização assumida pelo Plano Municipal de Alfabetização de Viradouro parte da compreensão de que alfabetizar constitui um processo complexo, contínuo e socialmente situado,

que envolve a apropriação do sistema de escrita alfabética e o desenvolvimento de capacidades de leitura, escrita, compreensão e produção de textos em situações significativas de uso da linguagem. Nessa perspectiva, alfabetizar não significa apenas ensinar letras, sílabas ou palavras de forma descontextualizada, tampouco reduzir a aprendizagem da língua escrita à capacidade de decodificar e codificar. Trata-se de possibilitar que a criança compreenda progressivamente o funcionamento da escrita, aproprie-se de seus princípios e, simultaneamente, participe de práticas sociais nas quais ler e escrever tenham finalidade, sentido e interlocução.

Essa concepção dialoga com diferentes contribuições teóricas que, ao longo das últimas décadas, transformaram a compreensão sobre o processo de alfabetização no Brasil. Entre essas contribuições, destacam-se os estudos de Emilia Ferreiro e Ana Teberosky, que evidenciaram o caráter construtivo da aprendizagem da língua escrita; de Magda Soares, que aprofundou a relação entre alfabetização e letramento; e de Telma Weisz e Kátia Lomba Bräkling, cujas contribuições ajudam a compreender a importância das situações didáticas de leitura e produção textual e do uso da linguagem em contextos comunicativos reais.

### Alfabetização como processo de construção da língua escrita

Os estudos de Emilia Ferreiro e Ana Teberosky, especialmente aqueles sistematizados na obra *Psicogênese da Língua Escrita*, contribuíram significativamente para a compreensão de que a criança não se apropria da escrita por meio de uma simples memorização ou reprodução de modelos apresentados pelo adulto. Ao entrar em contato com a cultura escrita, a criança formula hipóteses, estabelece relações, confronta suas ideias com diferentes situações e reconstrói progressivamente seus conhecimentos sobre o funcionamento do sistema de escrita. A psicogênese da língua escrita permitiu, portanto, compreender que as produções infantis revelam diferentes formas de conceituar a escrita e constituem importantes evidências do processo de aprendizagem.

Essa perspectiva desloca o olhar sobre o processo de alfabetização: a criança deixa de ser compreendida como alguém que simplesmente recebe informações e passa a ser reconhecida como sujeito ativo na construção do conhecimento. Isso implica ao professor observar, interpretar e acompanhar as hipóteses e estratégias utilizadas pelos estudantes, utilizando essas informações para planejar intervenções pedagógicas que favoreçam avanços em suas aprendizagens. A compreensão dos diferentes momentos de apropriação da escrita, portanto, não deve servir para rotular ou classificar as crianças, mas para subsidiar o planejamento de situações didáticas adequadas às necessidades de cada estudante.

A contribuição de Ferreiro e Teberosky é especialmente relevante para uma concepção de alfabetização que reconhece que aprender a escrever envolve compreender o princípio de funcionamento do sistema de escrita alfabética. A criança precisa compreender que a escrita representa a linguagem e que existe uma relação sistemática entre a dimensão sonora da fala e sua representação gráfica. Esse processo é construído progressivamente, por meio da reflexão, da interação com textos e leitores e da participação em situações nas quais a escrita possui significado e função.

Desse modo, o ensino da alfabetização deve considerar aquilo que a criança já sabe, suas hipóteses e seus conhecimentos prévios, mas não pode se limitar à espera de que a aprendizagem aconteça

espontaneamente. Cabe à escola organizar situações intencionais de ensino, nas quais as crianças possam refletir sobre a escrita, ler, escrever, comparar, revisar, discutir suas produções e avançar na compreensão do sistema alfabético.

### Alfabetização e letramento: processos indissociáveis

A contribuição de Magda Soares amplia essa compreensão ao estabelecer uma distinção necessária entre alfabetização e letramento, sem, contudo, separá-los no trabalho pedagógico. Para a autora, alfabetização refere-se à aprendizagem do sistema de escrita alfabética e ortográfica, enquanto o letramento diz respeito à participação e ao desenvolvimento de habilidades relacionadas aos usos sociais da leitura e da escrita. Assim, alfabetizar envolve a apropriação da tecnologia da escrita, enquanto letrar implica inserir o sujeito nas práticas sociais que utilizam essa escrita.

Nessa perspectiva, alfabetização e letramento são conceitos distintos, mas indissociáveis no processo educativo. A criança precisa aprender como o sistema de escrita funciona, mas precisa também compreender para que se lê e se escreve, para quem se escreve, em quais situações diferentes textos circulam e quais finalidades sociais cumprem. Por isso, o ensino da leitura e da escrita deve ocorrer em contextos que atribuam sentido às aprendizagens, articulando o conhecimento sobre o sistema de escrita às práticas reais e significativas de linguagem.

Soares sintetiza essa perspectiva na ideia de “alfabetizar letrando”, isto é, ensinar a ler e a escrever considerando, simultaneamente, a apropriação do sistema de escrita e sua utilização nas práticas sociais de leitura e escrita. Para a autora, é necessário preservar a especificidade da alfabetização — incluindo o ensino sistemático das relações entre sons e letras e das convenções da escrita — sem afastá-la das situações reais de uso da linguagem.

Nesse sentido, uma prática pedagógica significativa não significa ausência de ensino sistemático. Ao contrário, pressupõe intencionalidade, planejamento e intervenções qualificadas, articulando momentos de reflexão sobre o funcionamento da língua escrita com situações de leitura, escrita e produção de sentidos. O estudante deve ter contato frequente com diferentes gêneros textuais e, ao mesmo tempo, ser conduzido a refletir sobre o sistema alfabético, ampliando progressivamente sua autonomia como leitor e escritor.

### A leitura e a produção de textos como parte do processo de alfabetização

A alfabetização, compreendida nessa perspectiva, não se encerra no momento em que a criança compreende o princípio alfabético. A apropriação do sistema de escrita constitui uma condição fundamental, mas o processo educativo deve avançar para que o estudante utilize esse conhecimento para ler, compreender, produzir textos e participar efetivamente de práticas de linguagem.

As contribuições de Telma Weisz reforçam a importância de compreender a criança como sujeito de aprendizagem e de organizar situações didáticas que favoreçam tanto a construção do sistema de escrita quanto o acesso às práticas de linguagem. Em sua abordagem, o trabalho com leitura e produção de textos deve estar relacionado a situações comunicativas significativas, nas quais os estudantes tenham motivos para ler e escrever e possam compreender as diferentes funções da linguagem escrita.

Nessa mesma direção, Kátia Lomba Bräkling destaca que a produção de textos não deve ser compreendida como uma atividade desvinculada de uma situação comunicativa. Produzir um texto envolve considerar sua finalidade, o interlocutor, o gênero discursivo, o contexto de circulação e as características próprias da situação de comunicação. Assim, aprender a produzir textos significa também aprender a tomar decisões sobre o que dizer, para quem dizer, com qual finalidade e de que maneira organizar linguisticamente aquilo que se pretende comunicar.

Essa compreensão tem implicações importantes para a alfabetização. A criança não precisa dominar completamente o sistema de escrita para participar de situações de produção textual. Mesmo antes de escrever convencionalmente, ela pode produzir textos oralmente, ditar suas ideias a um adulto ou a outra criança, participar da elaboração coletiva de textos, antecipar conteúdos, revisar produções e refletir sobre diferentes formas de dizer. Dessa maneira, a produção textual pode estar presente desde os primeiros momentos da escolarização, respeitando as possibilidades de cada criança e ampliando progressivamente sua participação nas práticas de linguagem.

A produção de textos, portanto, não deve ser compreendida apenas como uma etapa posterior à alfabetização. Ela integra o próprio processo de formação do sujeito leitor e escritor. O ensino deve criar oportunidades para que os estudantes produzam diferentes gêneros textuais, considerando suas finalidades e contextos de circulação, desenvolvendo gradativamente conhecimentos discursivos, linguísticos e notacionais. Essa perspectiva também se aproxima da compreensão de que escrever envolve muito mais do que representar graficamente palavras: envolve organizar ideias, considerar o interlocutor, construir sentidos e utilizar a linguagem de acordo com uma determinada situação comunicativa.

### Do aluno alfabético ao aluno alfabetizado

Nesse contexto, torna-se necessário estabelecer uma distinção entre estar alfabético e estar alfabetizado. Um estudante pode ter alcançado uma escrita alfabética, compreendendo o princípio de representação do sistema de escrita e estabelecendo relações entre fonemas e grafemas, sem que isso signifique que já tenha desenvolvido, de forma suficiente, todas as capacidades necessárias para ler, compreender e produzir textos com autonomia.

Considera-se, portanto, aluno alfabético aquele que já compreendeu o princípio alfabético do sistema de escrita, sendo capaz de representar a fala por meio de uma escrita que obedece, em sua estrutura fundamental, às relações entre unidades sonoras e letras. Esse conhecimento constitui uma conquista essencial do processo de alfabetização, mas não representa, isoladamente, a totalidade das aprendizagens esperadas.

Já o aluno alfabetizado é aquele que, além de compreender e utilizar o sistema de escrita alfabética, desenvolve progressivamente a capacidade de ler com compreensão, escrever e produzir textos com sentido e finalidade comunicativa, utilizando a leitura e a escrita em diferentes situações. Dessa forma, alfabetizar implica possibilitar que o estudante avance da compreensão do funcionamento do sistema de escrita para seu uso competente, significativo e autônomo em práticas de linguagem.

Essa distinção é fundamental para o planejamento das ações da Rede Municipal de Ensino de Viradouro, pois evidencia que o acompanhamento da alfabetização não deve se limitar à verificação de quem já escreve alfabeticamente. É necessário observar também o que o estudante consegue ler,

compreender, escrever, produzir e utilizar socialmente por meio da linguagem escrita. A alfabetização, nessa perspectiva, constitui um processo que articula a apropriação do sistema de escrita, a leitura, a compreensão, a produção textual e a participação em práticas sociais de linguagem.

### Multiletramentos e práticas de linguagem

A consolidação da alfabetização e do letramento na contemporaneidade requer que a escola considere a diversidade de práticas sociais de linguagem presentes na vida dos estudantes. Nesse contexto, a perspectiva dos multiletramentos, desenvolvida a partir dos estudos do Grupo de Nova Londres e aprofundada, no contexto brasileiro, por Roxane Rojo, amplia a compreensão acerca dos processos de leitura, escrita e produção de sentidos, considerando tanto a diversidade cultural e linguística quanto a multiplicidade de linguagens, mídias e modos semióticos que constituem os textos que circulam socialmente.

Para Rojo (2012), os multiletramentos dizem respeito à necessidade de a escola incorporar práticas de linguagem que contemplem a pluralidade cultural e a diversidade de formas de comunicação características da sociedade contemporânea. Nessa perspectiva, os textos não se restringem à linguagem verbal escrita, mas podem articular diferentes recursos, como imagens, sons, cores, movimentos, elementos gráficos e recursos digitais, constituindo textos multissemióticos e multimodais.

A abordagem dos multiletramentos, portanto, não significa substituir o ensino da leitura e da escrita convencional, tampouco reduzir a alfabetização ao domínio de diferentes tecnologias. Trata-se de ampliar as possibilidades de construção de sentidos, garantindo aos estudantes condições para compreender, analisar, interpretar e produzir textos que circulam em diferentes suportes, gêneros e contextos sociais. Conforme Rojo e Moura (2012), os multiletramentos envolvem práticas interativas, colaborativas e híbridas, nas quais diferentes linguagens, mídias e culturas podem ser articuladas na produção de sentidos.

Nesse sentido, a Política Municipal de Alfabetização deve promover práticas pedagógicas que articulem a aprendizagem do sistema de escrita alfabética às situações reais de uso da linguagem, possibilitando aos estudantes o contato progressivo com diferentes gêneros discursivos e suportes textuais, impressos e digitais. Na Educação Infantil, essa perspectiva pode se concretizar por meio da exploração de histórias, livros, imagens, músicas, parlendas, jogos, vídeos, manifestações culturais e diferentes portadores textuais, sempre de maneira significativa e adequada às características e aos direitos de aprendizagem das crianças. Nos anos iniciais do Ensino Fundamental, pode avançar para a leitura crítica, a análise e a produção de textos que integrem diferentes linguagens e mídias, favorecendo a autoria, a interação, a comunicação e a participação social.

A perspectiva dos multiletramentos também contribui para uma educação comprometida com a equidade e a inclusão, uma vez que reconhece a diversidade cultural e linguística dos sujeitos e amplia as possibilidades de participação dos estudantes nas práticas sociais de linguagem. Dessa forma, a escola assume o papel de formar leitores e produtores de textos capazes não apenas de decodificar e registrar a linguagem escrita, mas de atribuir sentidos, posicionar-se, interagir e produzir conhecimentos em diferentes contextos comunicativos.

Assim, no âmbito da Política Municipal de Alfabetização, os multiletramentos constituem uma perspectiva complementar ao processo de alfabetização e letramento, contribuindo para que a

aprendizagem da leitura, da escrita e das demais linguagens esteja articulada às práticas sociais contemporâneas. Essa abordagem pressupõe a formação continuada dos profissionais da educação e a seleção intencional de recursos, gêneros e estratégias pedagógicas que possibilitem aos estudantes transitar entre diferentes formas de linguagem, compreender criticamente os textos que circulam em seu cotidiano e produzir sentidos de maneira cada vez mais autônoma e significativa.

### A concepção de alfabetização assumida pelo Município

A partir dessas contribuições, o Plano Municipal de Alfabetização de Viradouro compreende a alfabetização como um processo sistemático, progressivo, intencional e significativo de apropriação da língua escrita, que envolve a compreensão do sistema de escrita alfabética e o desenvolvimento articulado das capacidades de ler, compreender, escrever e produzir textos em diferentes situações comunicativas.

Essa concepção reconhece a criança como sujeito ativo de aprendizagem, valoriza seus conhecimentos e hipóteses, mas atribui à escola e ao professor a responsabilidade de garantir ensino intencional, sistemático e qualificado. Pressupõe, ainda, que o trabalho com a alfabetização aconteça em permanente articulação com o letramento, de modo que a aprendizagem do sistema de escrita esteja inserida em práticas reais e significativas de leitura e produção textual.

Assim, alfabetizar, para a Rede Municipal de Ensino de Viradouro, significa garantir que todas as crianças tenham oportunidades efetivas de compreender o funcionamento da escrita, apropriar-se do sistema alfabético, desenvolver fluência e compreensão leitora, produzir textos com diferentes finalidades e participar de práticas sociais de leitura e escrita, respeitando seus diferentes percursos de aprendizagem e assegurando as intervenções pedagógicas necessárias para que avancem em direção à autonomia.

## Do conceito de aprendizagem matemática e letramento matemático.

A concepção de aprendizagem matemática assumida pelo Plano Municipal de Alfabetização de Viradouro parte da compreensão de que aprender Matemática constitui um processo contínuo de construção de conhecimentos, no qual o estudante desenvolve conceitos, estratégias, formas de representação, raciocínio e modos de comunicar e utilizar conhecimentos matemáticos em diferentes situações. Nessa perspectiva, o ensino da Matemática não deve restringir-se à memorização de números, fatos básicos, fórmulas ou procedimentos, mas possibilitar que os estudantes compreendam os conceitos, estabeleçam relações, formulem hipóteses, argumentem, resolvam problemas e atribuam significado aos conhecimentos construídos.

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) compreende o letramento matemático como um conjunto de competências e habilidades fundamentais para o desenvolvimento do raciocínio, da representação, da comunicação e da argumentação matemática, possibilitando aos estudantes formular, resolver e interpretar problemas em diferentes contextos. Essa concepção amplia a compreensão tradicional do ensino da Matemática, deslocando o foco da mera execução de

procedimentos para a construção de conhecimentos que possam ser mobilizados de maneira significativa diante de situações diversas.

Assim como ocorre com a alfabetização em Língua Portuguesa, a aprendizagem matemática não acontece de maneira descontextualizada. As crianças constroem conhecimentos matemáticos a partir das experiências que vivenciam, das relações que estabelecem, das situações que investigam e dos problemas que procuram solucionar. Desde a Educação Infantil, situações envolvendo quantidades, contagem, comparação, classificação, ordenação, localização, espaço, formas, medidas, grandezas e relações estão presentes nas brincadeiras e nas experiências cotidianas e constituem importantes oportunidades para o desenvolvimento do pensamento matemático.

Nessa perspectiva, a Educação Infantil possui papel fundamental na construção das bases para as aprendizagens matemáticas posteriores. Em consonância com a BNCC, o trabalho nessa etapa deve ocorrer por meio de experiências significativas, especialmente aquelas organizadas a partir das interações e das brincadeiras, nas quais as crianças possam explorar, investigar, comparar, levantar hipóteses, estabelecer relações e comunicar suas descobertas. Não se trata de antecipar a formalização dos conhecimentos matemáticos próprios do Ensino Fundamental, mas de proporcionar experiências que favoreçam o desenvolvimento progressivo de noções e formas de pensar matematicamente.

A contribuição de Ubiratan D'Ambrosio amplia essa compreensão ao considerar a Matemática como uma construção humana, histórica e cultural. Para o autor, os conhecimentos matemáticos estão relacionados às diferentes formas pelas quais os sujeitos e os grupos sociais compreendem, organizam e intervêm na realidade. Essa perspectiva permite compreender que ensinar Matemática envolve também reconhecer os conhecimentos que os estudantes constroem em suas experiências sociais e culturais, estabelecendo relações entre esses conhecimentos e aqueles sistematizados pela escola. D'Ambrosio defende uma Educação Matemática que considere a realidade dos estudantes e possibilite uma postura mais crítica e significativa diante do conhecimento matemático.

A perspectiva do letramento matemático, discutida por autores como Maria da Conceição Ferreira Reis Fonseca, também contribui para essa compreensão ao relacionar os conhecimentos matemáticos às práticas sociais. O conhecimento matemático não se limita ao espaço escolar: está presente na leitura de informações, na interpretação de tabelas e gráficos, na utilização de medidas, no reconhecimento de valores e preços, na organização do tempo, na tomada de decisões e em inúmeras situações da vida cotidiana. Nesse sentido, desenvolver o letramento matemático significa possibilitar que o estudante compreenda e utilize a Matemática como uma linguagem e como uma ferramenta para interpretar, participar e atuar no mundo.

Essa concepção também se articula às contribuições de Adair Nacarato, Brenda Leme da Silva Mengali e Cármen Lúcia Brancaglion Passos, que discutem o ensino e a aprendizagem da Matemática nos anos iniciais como um processo que envolve construção de significados, comunicação, interação e diferentes formas de representação. Nessa perspectiva, é fundamental que a sala de aula constitua um espaço no qual os estudantes possam explicar seus procedimentos, comparar estratégias, justificar respostas, formular perguntas e construir diferentes caminhos para solucionar uma situação-problema.

A resolução de problemas ocupa lugar central na concepção de aprendizagem matemática assumida por este Plano. Resolver problemas não significa apenas identificar uma operação e aplicá-la para obter uma resposta. Implica compreender uma situação, identificar informações relevantes,

estabelecer relações, mobilizar conhecimentos, elaborar estratégias, testar possibilidades, analisar resultados e comunicar o raciocínio desenvolvido. Dessa forma, as situações-problema constituem não apenas oportunidades para aplicar conhecimentos já construídos, mas também contextos privilegiados para a construção de novos conhecimentos matemáticos.

Essa compreensão encontra importante fundamentação na Teoria dos Campos Conceituais, desenvolvida pelo pesquisador francês Gérard Vergnaud, segundo a qual a construção dos conceitos matemáticos ocorre progressivamente a partir da interação do sujeito com diferentes situações. Para Vergnaud, um conceito não pode ser compreendido de maneira isolada ou reduzido a uma definição formal, pois sua construção envolve a articulação entre diferentes situações, representações e conhecimentos mobilizados pelo sujeito para enfrentá-las.

Nessa perspectiva, a aprendizagem de um conceito matemático requer que o estudante tenha contato com uma diversidade de situações nas quais esse conceito possa ser mobilizado. Um mesmo conhecimento pode assumir diferentes significados dependendo do contexto em que é utilizado, exigindo do estudante diferentes estratégias e formas de representação. Assim, aprender Matemática pressupõe construir e reorganizar conhecimentos ao longo de um conjunto de situações progressivamente mais complexas.

A Teoria dos Campos Conceituais contribui, portanto, para compreender que não é suficiente ensinar uma operação ou procedimento de forma isolada para que o estudante desenvolva determinado conceito matemático. É necessário proporcionar situações variadas que permitam ao estudante estabelecer relações, identificar regularidades, comparar estratégias, formular hipóteses e reconhecer diferentes possibilidades de resolução. No caso das estruturas aditivas, por exemplo, diferentes problemas podem envolver adição e subtração, mas apresentar significados distintos, como juntar, acrescentar, retirar, comparar ou descobrir uma quantidade desconhecida. A diversidade dessas situações contribui para que o estudante construa um conhecimento conceitual mais amplo e flexível.

Essa perspectiva também evidencia a importância de valorizar as estratégias utilizadas pelos estudantes, inclusive aquelas que ainda não correspondem aos procedimentos convencionais. Ao analisar como uma criança pensou e quais relações estabeleceu para solucionar determinado problema, o professor pode identificar conhecimentos já construídos, hipóteses, dificuldades e possibilidades de avanço. O erro, nesse sentido, deixa de ser compreendido apenas como resultado incorreto e passa a constituir uma importante fonte de informação para o acompanhamento da aprendizagem e para o planejamento das intervenções pedagógicas.

A resolução de problemas, portanto, deve estar presente de maneira sistemática no ensino da Matemática, desde os primeiros anos de escolarização, articulando-se às diferentes unidades temáticas e aos conhecimentos previstos para cada etapa. As situações propostas devem possibilitar que os estudantes pensem matematicamente, desenvolvam estratégias próprias, utilizem diferentes representações, expliquem seus procedimentos, comparem formas de resolução e construam progressivamente conceitos e relações matemáticas.

Essa abordagem está em consonância com a BNCC, que estabelece o desenvolvimento do letramento matemático como compromisso da Educação Básica, envolvendo processos de raciocínio, representação, comunicação e argumentação matemática, bem como a formulação e resolução de problemas em diferentes contextos. Dessa forma, a resolução de problemas é compreendida não

apenas como uma estratégia metodológica, mas como uma dimensão fundamental do próprio processo de construção do conhecimento matemático.

A comunicação também desempenha papel essencial na aprendizagem matemática. Falar sobre Matemática, explicar como chegou a determinada resposta, representar uma situação por meio de desenhos, esquemas, números ou símbolos, registrar estratégias e comparar diferentes formas de resolução são ações que contribuem para a construção e a consolidação dos conhecimentos. Assim, ler, escrever, representar, argumentar e comunicar matematicamente são dimensões que integram o processo de aprendizagem.

Nessa perspectiva, o ensino da Matemática deve contemplar diferentes formas de representação e diferentes campos de conhecimento, envolvendo números, operações, álgebra, geometria, grandezas e medidas, probabilidade e estatística, sempre considerando as relações existentes entre esses conhecimentos e as situações em que são utilizados. O estudante precisa compreender que os conhecimentos matemáticos não constituem conteúdos isolados, mas se relacionam e podem ser mobilizados conjuntamente para compreender e resolver situações diversas.

Também se torna necessário superar a ideia de que aprender Matemática significa apenas chegar à resposta correta. Embora a precisão e a sistematização sejam aspectos importantes do conhecimento matemático, o processo de aprendizagem envolve igualmente a capacidade de compreender uma situação, escolher estratégias, estabelecer relações, justificar procedimentos, analisar resultados e reconhecer diferentes possibilidades de solução. Dessa forma, o erro pode ser compreendido como elemento do processo de aprendizagem, fornecendo informações importantes sobre o modo como o estudante está pensando e subsidiando novas intervenções pedagógicas.

Para a Rede Municipal de Ensino de Viradouro, desenvolver a aprendizagem matemática significa, portanto, garantir que todas as crianças tenham oportunidades de construir conhecimentos matemáticos de maneira progressiva, significativa e articulada às suas experiências. Isso pressupõe um ensino intencional, que considere os conhecimentos prévios dos estudantes, proponha desafios adequados, valorize diferentes estratégias e utilize situações-problema como oportunidades de investigação, reflexão e construção de novos conhecimentos.

## A aprendizagem matemática na Educação Infantil e sua continuidade no Ensino Fundamental

A aprendizagem matemática inicia-se antes da escolarização formal e se desenvolve nas relações que as crianças estabelecem com o espaço, os objetos, as pessoas e as situações do cotidiano. Na Educação Infantil, as experiências envolvendo quantidades, contagem, comparação, classificação, ordenação, medidas, localização espacial, formas e relações temporais devem ser exploradas de maneira contextualizada e significativa, especialmente por meio de brincadeiras, jogos, investigações e situações do cotidiano.

Essas experiências constituem importantes bases para a continuidade das aprendizagens no Ensino Fundamental. Entretanto, assim como ocorre com a alfabetização, é necessário compreender essa continuidade sem transformar a Educação Infantil em uma etapa de antecipação dos conteúdos formais

do Ensino Fundamental. O papel da Educação Infantil é proporcionar experiências que ampliem as possibilidades de as crianças observar, explorar, comparar, levantar hipóteses, estabelecer relações e comunicar seus pensamentos, contribuindo para a construção progressiva do pensamento matemático.

No Ensino Fundamental, essas aprendizagens passam gradativamente por processos de maior sistematização e formalização, ampliando conceitos, procedimentos e formas de representação. A transição entre as etapas deve, portanto, assegurar continuidade e progressão, reconhecendo os conhecimentos construídos pelas crianças e ampliando-os por meio de novas situações de aprendizagem.

### A concepção de aprendizagem matemática assumida pelo Município.

A partir dessas contribuições, o Plano Municipal de Alfabetização de Viradouro compreende a aprendizagem matemática como um processo de construção progressiva de conceitos, relações, estratégias e formas de representação, que possibilita ao estudante raciocinar, resolver problemas, comunicar ideias, argumentar, interpretar informações e utilizar conhecimentos matemáticos em diferentes situações.

Nesse sentido, a Rede Municipal assume o compromisso de promover um ensino de Matemática que articule conceitos e procedimentos, raciocínio e comunicação, resolução de problemas e investigação, conhecimentos escolares e situações do cotidiano, garantindo que os estudantes não apenas saibam realizar procedimentos, mas compreendam o que fazem, por que fazem e em quais situações podem utilizar os conhecimentos construídos.

O objetivo é assegurar que todas as crianças desenvolvam, progressivamente, autonomia para pensar matematicamente, utilizando diferentes estratégias e representações, estabelecendo relações, interpretando informações e mobilizando conhecimentos para compreender e intervir em situações de seu cotidiano. Assim, a aprendizagem matemática é compreendida como parte essencial da formação integral dos estudantes e como um direito de aprendizagem que deve ser garantido ao longo de toda a Educação Básica.

## CAPÍTULO I - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente Plano fundamenta-se especialmente nas seguintes normas:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/1990;
- Plano Nacional de Educação (Lei nº 15.388/2026);
- Plano Municipal de Educação;

- Base Nacional Comum Curricular - BNCC;
- BNCC Computação (Portaria MEC nº 570/2026);
- Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- Programa Alfabetiza Juntos/SP;
- Lei Municipal nº 4.361, de 30 de setembro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização;
- Decreto Municipal nº 7.880, de 5 de outubro de 2026, que regulamenta a Política Municipal de Alfabetização;
- Demais legislações/normativas correlatas.

## CAPÍTULO II - DO DIAGNÓSTICO DA REDE MUNICIPAL

O diagnóstico constitui o ponto de partida para o planejamento das ações e deverá ser atualizado bienalmente pela Secretaria Municipal de Educação.

Deverá contemplar, no mínimo:

### 2.1 Caracterização da Rede

A Rede Municipal de Ensino de Viradouro é composta por unidades escolares que atendem às diferentes etapas e modalidades da Educação Básica, garantindo o atendimento educacional aos estudantes do município. A rede contempla a Educação Infantil e o Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Anos Finais, contando com profissionais docentes e equipes gestoras responsáveis pelo desenvolvimento das ações pedagógicas e administrativas das unidades escolares. Para fins de diagnóstico e planejamento educacional, apresenta-se, a seguir, a caracterização da rede, contemplando o número de unidades escolares, estudantes, turmas, docentes e gestores, bem como a distribuição dos estudantes por etapa, ano e série. As informações também permitem identificar as características de cada unidade escolar, seus endereços e canais de comunicação institucional.

#### 2.1.1 Caracterização das unidades escolares

| Nº | Unidade escolar | Etapa, endereço e canais de contato |
|---|---|---|
| 1 | CMEI Prof.ª Kátia Michele Dalbem | **Etapa:** Educação Infantil<br>**Endereço:** Rua Eglantino Americano de Freitas, 330 - Nova Viradouro<br>**Telefone:** (17) 3392-3444 / (17) 99626-4051<br>**E-mail:** escola.katia@viradouro.sp.gov.br |
| 2 | CMEI Nosso Cantinho “Ana Cândida Ribeiro Porto” | **Etapa:** Educação Infantil<br>**Endereço:** Rua Sete de Setembro, 1100 - Maria Mãe de Jesus<br>**Telefone:** (17) 3392-3999 / (17) 99776-3395<br>**E-mail:** escola.nossocantinho@viradouro.sp.gov.br |

## Município de Viradouro/SP
### Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 45.709.912/0001-75

GESTÃO 2025 - 2028

| Nº | Unidade escolar | Etapa, endereço e canais de contato |
|---|---|---|
| 3 | CMEI Prof.ª Valéria Batista Marques Beato | **Etapa:** Educação Infantil<br>**Endereço**: Av. João Gibran, 695 - Maria Luiza I<br>**Telefone:** (17) 3392-2821 / (17) 99774-0353<br>**E-mail:** escola.valeria@viradouro.sp.gov.br |
| 4 | EMEI Prof.ª Albertina de Godoy Saab | **Etapa:** Educação Infantil<br>**Endereço:** Rua Humberto Tortoreli, 30 - Centro<br>**Telefone:** (17) 3392-3007 / (17) 99682-6873<br>**E-mail:** escola.albertina@viradouro.sp.gov.br |
| 5 | EMEI Prof.ª Eonice Passalongo Gibran | **Etapa**: Educação Infantil<br>**Endereço:** Rua Odulfo de Oliveira Guimarães, 431 - Vila Beluzo<br>**Telefone:** (17) 3392-1880 / (17) 99705-5086<br>**E-mail:** escola.eonice@viradouro.sp.gov.br |
| 6 | EMEI Nuvem Azul “João de Souza Lima” | **Etapa:** Educação Infantil<br>**Endereço:** Rua Oscar dos Santos, 470 - Jd. Bricia<br>**Telefone:** (17) 3392-8824 / (17) 99664-9266<br>**E-mail:** escola.nuvemazul@viradouro.sp.gov.br |
| 7 | EMEI Odete Vassalo Picoli | **Etapa:** Educação Infantil<br>**Endereço:** Rua Tiradentes, 1321 - Jd. das Palmeiras<br>**Telefone:** (17) 99669-3299<br>**E-mail**: escola.odete@viradouro.sp.gov.br |
| 8 | EMEI Prefeito Matheus Conceição | **Etapa:** Educação Infantil<br>**Endereço:** Rua Tiradentes, 650 - Jd. Itália<br>**Telefone:** (17) 3392-1101 / (17) 99669-3299<br>**E-mail:** escola.prefmatheus@viradouro.sp.gov.br |
| 9 | EMEF. Dr. Sandoval José de Almeida | **Etapa:** Ensino Fundamental I<br>**Endereço:** Rua Benjamin Constant, 113 - Centro<br>**Telefone:** (17) 3392-1007 / (17) 99749-1058<br>**E-mail:** escola.sandoval@viradouro.sp.gov.br |
| 10 | EMEF. Sebastião Fernandes Balieiro | **Etapa:** Ensino Fundamental I<br>**Endereço:** R. Oscar dos Santos, 500 - Jd Bricia<br>**Telefone:** (17) 99669-1218<br>**E-mail:** escola.sebastiao@viradouro.sp.gov.br |
| 11 | EMEF. Prof.ª Marília Ribeiro Porto Rossetto | **Etapa:** Ensino Fundamental I<br>**Endereço:** Rua Tiradentes, 1341 - Jd das Palmeiras<br>**Telefone:** (17) 99736-1762<br>**E-mail:** escola.marilia@viradouro.sp.gov.br |
| 12 | EMEF. Milton Marçal Silveira | **Etapa:** Ensino Fundamental II<br>**Endereço:** Rua Sete de Setembro, 1300 - Maria Mãe de Jesus<br>**Telefone:** (17) 99716-3601<br>**E-mail:** escola.milton@viradouro.sp.gov.br |
| 13 | NIMEF José Rodrigues Bento<br><br>NIMEF Prof. Antônio Mazza | **Atendimento pedagógico e aulas:** NIMEF. “José Rodrigues Bento”<br>**Endereço:** Praça Francisco Braga, 74, Centro.<br>**Telefone:** (17) 99661-8180<br>**E-mail:** escola.joserodrigues@viradouro.sp.gov.br<br><br>**Sede administrativa, sem aulas:** NIMEF. “Prof. Antônio Mazza”<br>**Endereço:** Rua Durval Marçal Vieira, 671, Jardim das Palmeiras<br>**E-mail:** escola.antoniomazza@viradouro.sp.gov.br |

Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 45.709.912/0001-75

| Nº | Unidade escolar | Etapa, endereço e canais de contato |
|---|---|---|
| 14 | NIMEB Prof.ª Norma Borelli Conceição | **Etapa:** Complementação Educacional<br>**Endereço:** Rua Sete de Setembro, 1400 - Maria Mãe de Jesus<br>**Telefone:** (17) 99645-2283<br>**E-mail:** escola.norma@viradouro.sp.gov.br |

## CMEI Prof.ª Kátia Michele Dalbem

EDUCAÇÃO INFANTIL




**Figura 1. Fachada da CMEI Prof.ª Kátia Michele Dalbem**
Fonte: documento de caracterização da unidade escolar, 2026

O CMEI “Professora Kátia Michele Dalbem” foi fundado em 17 de agosto de 2020 e está localizado no Bairro Residencial Nova Viradouro, em uma região afastada do centro do município. Atende uma comunidade diversificada, composta por famílias de diferentes contextos sociais, econômicos e culturais, cujos integrantes atuam em setores como usinas, comércio, serviços públicos e outras atividades econômicas da região.

A unidade atende 70 crianças da Educação Infantil, distribuídas em 4 turmas de Berçário II, Maternal I e Maternal II, em período integral, das 7h às 17h. O quadro profissional é composto por 8 docentes, equipe gestora formada por diretor e professor coordenador e 15 profissionais que atuam na secretaria escolar, no cuidado das crianças, na limpeza, na alimentação e no estágio.

O trabalho pedagógico considera a criança como sujeito histórico e de direitos, valorizando seu desenvolvimento integral nas dimensões física, emocional, social, cognitiva e cultural. As interações e

as brincadeiras constituem os eixos estruturantes das práticas pedagógicas, promovendo os direitos de aprendizagem: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se.

A unidade prioriza a inclusão, a equidade e o respeito à diversidade, considerando as singularidades, os ritmos e as necessidades de cada criança. O acompanhamento do desenvolvimento ocorre de forma contínua, sistemática e qualitativa, por meio de observações e registros pedagógicos que orientam o planejamento e a avaliação. Esta é compreendida como um processo de acompanhamento das aprendizagens e do desenvolvimento infantil, sem caráter classificatório ou de promoção.

A parceria com as famílias é fortalecida pelo diálogo e pela troca de informações sobre o desenvolvimento das crianças. Dessa forma, o CMEI busca garantir um ambiente seguro, acolhedor, inclusivo e estimulante, que favoreça as interações, as descobertas, a autonomia e as aprendizagens, respeitando as especificidades da primeira infância.

### CMEI Nosso Cantinho “Ana Cândida Ribeiro Porto”

EDUCAÇÃO INFANTIL



**Figura 2. Fachada da CMEI Nosso Cantinho “Ana Cândida Ribeiro Porto”**
Fonte: documento de caracterização da unidade escolar, 2026

O CMEI Nosso Cantinho “Ana Cândida Ribeiro Porto” foi fundado em abril de 1988, em homenagem a Ana Cândida Ribeiro Porto, carinhosamente conhecida como “Pequetita”. Localizado no Bairro Maria Mãe de Jesus, em uma região mais afastada do centro de Viradouro, atende famílias de diferentes

contextos socioeconômicos, culturais e profissionais, promovendo um ambiente educativo acolhedor, inclusivo e respeitoso à diversidade.

Atualmente, a unidade atende 72 crianças, distribuídas em cinco turmas de período integral: um Berçário II, com 18 crianças de 1 a 2 anos; um Maternal I, com 20 crianças de 2 a 3 anos; e três turmas de Maternal II, com 34 crianças de 3 a 4 anos. A equipe é composta por 10 professores, uma diretora, uma professora coordenadora e 13 funcionários que atuam nas áreas administrativa, de apoio ao desenvolvimento infantil, alimentação escolar e limpeza.

A proposta pedagógica reconhece a criança como sujeito de direitos, ativa em seu processo de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando suas singularidades e experiências. Fundamenta-se nos princípios da Educação Infantil, considerando o cuidar e o educar como dimensões indissociáveis e as interações e brincadeiras como eixos estruturantes das práticas pedagógicas.

A missão da unidade é oferecer uma Educação Infantil pública de qualidade, democrática, inclusiva e equitativa, promovendo o desenvolvimento integral das crianças nos aspectos físico, emocional, afetivo, cognitivo, social, cultural e ético. Busca contribuir para a formação de crianças autônomas, criativas, críticas, solidárias e participativas, valorizando o respeito à diversidade, à inclusão, à sustentabilidade e aos direitos humanos.

### CMEI Prof.ª Valéria Batista Marques Beato

EDUCAÇÃO INFANTIL




**Figura 3. Fachada da CMEI Prof.ª Valéria Batista Marques Beato**
Fonte: documento de caracterização da unidade escolar, 2026

## Município de Viradouro/SP
### Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 45.709.912/0001-75

GESTÃO 2025 - 2028

O CMEI Prof.ª Valéria Batista Marques Beato foi fundado em 05 de fevereiro de 2022 e está localizado na Avenida João Gibran, nº 695, em uma região mais afastada da área central do município. A unidade atende uma comunidade escolar diversificada, composta por crianças provenientes de diferentes contextos familiares e sociais. Essa diversidade constitui uma característica importante da comunidade escolar e contribui para a construção de um ambiente educativo acolhedor, inclusivo e pautado no respeito às singularidades de cada criança.

A unidade escolar atende crianças da Educação Infantil, de 0 a 03 anos, distribuídas em 04 turmas, sendo 01 Berçário I, 01 Berçário II, 01 Maternal I e 01 Maternal II, funcionando em período integral das 7h às 17h, oferecendo um espaço organizado e adequado às necessidades da primeira infância, com ações voltadas ao cuidado, à educação e ao desenvolvimento integral das crianças.

Além do atendimento educacional regular, a unidade desenvolve propostas pedagógicas que buscam favorecer o desenvolvimento das crianças em seus diferentes aspectos, contemplando as dimensões cognitiva, motora, afetiva, social e emocional, por meio de brincadeiras, interações, experiências e situações de aprendizagem significativas.

O quadro docente é composto por 22 profissionais, tendo a Equipe Gestora composta por Diretor e Professor Coordenador, incluindo professores que atuam nas diferentes turmas da Educação Infantil. A equipe escolar conta ainda com funcionários que atuam nas funções de Secretaria Escolar, auxiliar de docente, limpeza e alimentação escolar, contribuindo para o funcionamento cotidiano da unidade e para a qualidade do atendimento oferecido.

O trabalho pedagógico é desenvolvido pela equipe escolar de forma integrada, envolvendo profissionais da educação e demais funcionários que atuam no cuidado, na alimentação, na organização, na higiene e no acompanhamento das crianças, contribuindo para o funcionamento cotidiano da unidade e para a qualidade do atendimento oferecido.

O C.M.E.I. Prof.ª Valéria Batista Marques Beato desenvolve seu trabalho pautado na garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, na inclusão, na equidade, no respeito e na formação integral das crianças, buscando fortalecer não apenas as aprendizagens, mas também a autonomia, a socialização, a afetividade e a convivência. A unidade valoriza o acompanhamento sistemático do desenvolvimento infantil, a identificação das necessidades de cada criança e a adoção de estratégias pedagógicas que favoreçam seu desenvolvimento e aprendizagem.

Busca, ainda, fortalecer a parceria entre escola e família, reconhecendo que a participação de todos é fundamental para a construção de uma educação de qualidade. A escola valoriza o acompanhamento sistemático da aprendizagem, a identificação das necessidades dos estudantes e a adoção de estratégias pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento e a aprendizagem de todos.

**Município de Viradouro/SP**
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 45.709.912/0001-75

VIRADOURO Trabalhando Para todos!
GESTÃO 2025 - 2028

### EMEI Prof.ª Albertina de Godoy Saab

EDUCAÇÃO INFANTIL



**Figura 4. Fachada da EMEI Prof.ª Albertina de Godoy Saab**
Fonte: documento de caracterização da unidade escolar, 2026

A EMEI Prof.ª Albertina de Godoy Saab integra a Rede Municipal de Ensino e está localizada na região central do município. A unidade escolar recebeu esse nome em homenagem à Professora Albertina de Godoy Saab, reconhecida por sua contribuição para a educação e para a formação de crianças no município, perpetuando sua história e seu compromisso com a valorização do ensino.

A escola iniciou suas atividades em 13 de fevereiro de 1995, consolidando-se ao longo dos anos como um importante espaço de acolhimento, aprendizagem e desenvolvimento infantil. Atende uma comunidade escolar diversificada, composta por famílias de diferentes contextos sociais, econômicos e culturais, que encontram na instituição um espaço de cuidado, educação e convivência.

A EMEI Prof.ª Albertina de Godoy Saab dispõe de um espaço físico estruturado para atender às necessidades da Educação Infantil, ocupando uma área de 1.205,23 m². Trata-se de uma escola de porte médio, organizada e segura, oferecendo ambientes adequados para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e para o bem-estar das crianças.

Atualmente, a unidade atende aproximadamente 120 estudantes da Educação Infantil, distribuídos em seis turmas, sendo duas turmas em período integral, com atendimento das 7h às 15h20, e quatro turmas em período parcial, organizadas em dois períodos: manhã, das 7h às 11h10, e tarde, das 12h às 16h10.

No período integral, as crianças participam de oficinas pedagógicas que contemplam os Campos de Experiência previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), ampliando as oportunidades de aprendizagem por meio de experiências significativas, lúdicas e diversificadas. Os professores das oficinas desempenham papel fundamental na ampliação das vivências educativas, promovendo atividades que estimulam a curiosidade, a criatividade, a autonomia e o protagonismo infantil.

Além das atividades desenvolvidas no cotidiano da Educação Infantil, a escola oferece aulas específicas de Língua Inglesa, Arte e Educação Física, planejadas de forma lúdica e adequada às características e necessidades das crianças, enriquecendo o processo de aprendizagem e ampliando seu repertório cultural.

A unidade também disponibiliza o Atendimento Educacional Especializado (AEE), destinado aos estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades ou superdotação. Esse serviço tem como objetivo identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que contribuam para a eliminação das barreiras à aprendizagem e à participação, assegurando a inclusão e o pleno desenvolvimento dos estudantes.

O quadro docente é composto por 14 professores, entre efetivos e contratados, além da coordenação pedagógica. A escola conta ainda com uma equipe de 11 funcionários, que atuam nas funções de serviços gerais, alimentação escolar, auxiliar de desenvolvimento Infantil, secretaria escolar e inspeção, contribuindo para a organização e o bom funcionamento da unidade.

A escola valoriza as interações, as brincadeiras, a investigação, a criatividade e a construção de conhecimentos, respeitando os diferentes ritmos de desenvolvimento e promovendo experiências que favoreçam a formação integral.

Dessa forma, a EMEI Prof.ª Albertina de Godoy Saab busca garantir uma educação de qualidade, fortalecendo o desenvolvimento cognitivo, social, emocional e cultural das crianças e contribuindo para a formação de cidadãos participativos e conscientes.

**Município de Viradouro/SP**
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 45.709.912/0001-75

VIRADOURO Trabalhando Para todos! GESTÃO 2025 - 2028

### EMEI Prof.ª Eonice Passalongo Gibran

EDUCAÇÃO INFANTIL



**Figura 5. Fachada da EMEI Prof.ª Eonice Passalongo Gibran**
Fonte: documento de caracterização da unidade escolar, 2026

A EMEI Profª Eonice Passalongo Gibran, está situada na Rua Odulfo de Oliveira Guimarães, nº 431, no bairro Vila Beluzzo, encontra-se estrategicamente localizada próxima à área central do município. Em 1969, houve a fundação da Casa da Criança “Desembargador Dr. Euclides Custódio da Silveira” assim denominada pois sua criação foi de iniciativa do mesmo. Já naquele momento, o cargo de diretora e gestora geral foi entregue à senhora Eonice Passalongo Gibran que abraçou a ideia de criar uma creche filantrópica para auxilio das famílias, em sua maioria, de trabalhadores rurais. Esta foi a única creche do Município de Viradouro por mais de 20 anos.

Atualmente a creche é denominada “Prof.ª Eonice Passalongo Gibran”, tendo em vista os quase 40 anos de esforço e dedicação da patrona com esta instituição.

Atualmente, a unidade escolar atende a um público de 93 alunos, distribuídos em cinco turmas sendo Berçário maternal I e Maternal II com idade de 1 a 3 anos, e horário de atendimento em período integral das 7h às 17h na etapa da Educação Infantil. A organização pedagógica e o acompanhamento do desenvolvimento das crianças estruturam-se ao longo do ano letivo divididos em 4 bimestres, garantindo um acompanhamento contínuo, contemporâneo e alinhado às diretrizes de aprendizagem. Com práticas curriculares que promovem a educação inclusiva, a equidade, o respeito à diversidade, a sustentabilidade, a educação para a cidadania e a formação ética das crianças, fortalecendo o desenvolvimento das dez competências gerais da base nacional comum curricular (BNCC).

**Município de Viradouro/SP**
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 45.709.912/0001-75

A escola conta com uma equipe multiprofissional comprometida com a gestão, o cuidado e a aprendizagem dos estudantes, 10 docentes atuando diretamente no processo de ensino-aprendizagem. 1 Diretora de Escola e 1 Coordenadora Pedagógica, responsáveis pelo suporte pedagógico e administrativo. 10 funcionárias que garantem o suporte operacional, a alimentação e a manutenção do ambiente escolar.

Toda a equipe de professores e funcionárias passa por capacitações regulares, assegurando a constante atualização das práticas pedagógicas e o aprimoramento do atendimento prestado à comunidade escolar. Para proporcionar um ambiente seguro, acolhedor e estimulante para o desenvolvimento infantil, a escola dispõe de uma infraestrutura de qualidade, equipada com: Salas de aula climatizadas, proporcionando conforto térmico adequado para o aprendizado; Pátio, ideal para atividades de recreação e sociabilização; Brinquedoteca, voltadas ao desenvolvimento ludo pedagógico; Sala de TV com display , para apoio a recursos multimídia e pedagógicos; Acervo literário infantil com mais de 200 livros, fomentando o contato precoce com a leitura e o letramento; Sistema de segurança com câmeras, garantindo a proteção e o bem-estar de toda a comunidade escolar. Cardápio alimentar, desenvolvido por nutricionistas atendendo as orientações do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).

Com uma estrutura física adequada, corpo docente qualificado e gestão pedagógica focada no desenvolvimento integral da criança, a escola reafirma seu compromisso de oferecer uma Educação Infantil de excelência.

**Município de Viradouro/SP**
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 45.709.912/0001-75

VIRADOURO Trabalhando Para todos! GESTÃO 2025 - 2028

### EMEI Nuvem Azul "João de Souza Lima"

EDUCAÇÃO INFANTIL




**Figura 6. Fachada da EMEI Nuvem Azul "João de Souza Lima"**
Fonte: documento de caracterização da unidade escolar, 2026

A EMEI Nuvem Azul "João de Souza Lima" foi fundada em 30 de dezembro de 1992 sob o decreto Nº 1897. Está localizada na Rua Oscar dos Santos, 470, bairro Jardim Brícia, em uma região mais afastada da área central do município.

A escola atende uma comunidade escolar diversificada, formada por estudantes oriundos de diferentes contextos socioeconômicos e familiares, com famílias que atuam em diferentes setores do município e da região, como usinas, comércio, serviços públicos e demais atividades profissionais.

Essa diversidade constitui uma característica importante da comunidade escolar e contribui para a construção de um ambiente educativo plural e acolhedor.

A unidade escolar atende atuamente 71 estudantes da Educação Infantil – Pré-escola etapas I e II, distribuídos em 05 turmas, sendo 02 regulares no período da manhã (Pré I A e Pré II A), 01 no período intermediário (Recreação) das 11h10 às 15h20, e 02 regulares no período da tarde (Pré I B e Pré II B), das 12h às 16h10.

Além dos ensinos regulares e recreação, a escola oferece o Atendimento Educacional Especializado (AEE) e ações de Recomposição da Aprendizagem, realizados no contraturno, com o objetivo de garantir o acompanhamento das necessidades específicas dos estudantes, favorecer a inclusão e ampliar as oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento.

O quadro docente é composto por 09 profissionais, tendo a Equipe Gestora composta por Diretor e Professor Coordenador (desenvolve a função em 02 unidades), incluindo professores pedagogos e docentes das áreas Língua Inglesa, Arte e Educação Física, além de 02 Auxiliares de Educação Infantil e 02 professores da Educação Especial.

A equipe escolar conta ainda com 05 funcionários, que atuam nas funções de Secretaria Escolar, Merenda escolar, limpeza e zeladoria escolar, contribuindo para o funcionamento cotidiano da unidade.

A EMEI Nuvem Azul “João de Souza Lima” desenvolve seu trabalho pautada na garantia do direito à aprendizagem, na inclusão, na equidade e na formação integral dos estudantes, buscando fortalecer não apenas as competências acadêmicas, mas também aspectos sociais, emocionais e relacionados à convivência.

A escola valoriza o acompanhamento sistemático da aprendizagem, a identificação das necessidades dos estudantes e a adoção de estratégias pedagógicas que favoreçam o avanço de todos.

### EMEI Odete Vassalo Picoli

**EDUCAÇÃO INFANTIL**



**Figura 7. Fachada da EMEI Odete Vassalo Picoli**
Fonte: documento de caracterização da unidade escolar, 2026

A E.M.E.I. Odete Vassalo Picoli foi fundada em 22 de outubro de 2001 e está localizada no Jardim das Palmeiras, em uma região mais afastada da área central do município. A escola atende uma

comunidade escolar diversificada, formada por estudantes oriundos de diferentes contextos socioeconômicos e familiares, com famílias que atuam em diferentes setores do município e da região, como comércio, serviços públicos, usinas e demais atividades profissionais. Essa diversidade constitui uma característica importante da comunidade escolar e contribui para a construção de um ambiente educativo, dinâmico e acolhedor.

A E.M.E.I. Odete, atende atualmente 110 crianças da Educação Infantil, distribuídos em 6 turmas, sendo 4 no período da manhã, dentre elas, 2 em período integral, das 7h às 15h20, 2 em período parcial, das 7h às 11h10, e 2 no período da tarde, das 12h às 16h10.

Além do ensino regular, a escola oferece o Atendimento Educacional Especializado (AEE), com o objetivo de garantir o acompanhamento das necessidades específicas dos estudantes, favorecer a inclusão e ampliar as oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento.

O quadro docente é composto por 15 profissionais, tendo a Equipe Gestora composta por Diretor e Professor Coordenador, incluindo professores pedagogos e docentes das áreas de Língua Inglesa, Arte e Educação Física, além de professores da Educação Especial. Para que o trabalho aconteça em sua totalidade, a unidade conta com 10 funcionários, que atuam nas funções de secretaria escolar, inspeção de alunos, cuidados e acompanhamento dos estudantes, limpeza e alimentação escolar.

Na EMEI Odete Vassalo Picoli, desenvolvemos nosso trabalho pautados no respeito à infância, na valorização das individualidades e na garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento de cada criança. Nossa prática pedagógica fundamenta-se na interação, nas brincadeiras, no acolhimento, na inclusão e no respeito às diferenças, reconhecendo a criança como protagonista de seu processo de aprendizagem.

Buscamos proporcionar experiências significativas que favoreçam o desenvolvimento integral nos aspectos físico, cognitivo, social, emocional e cultural, estimulando a curiosidade, a criatividade, a autonomia, a linguagem e a construção de conhecimentos. Acreditamos que educar é cuidar, acolher, escutar e criar oportunidades para que cada criança explore, descubra, conviva e aprenda de maneira prazerosa e significativa.

Nosso compromisso é oferecer uma educação humanizada, inclusiva e de qualidade, construída por meio do trabalho coletivo, da formação contínua dos profissionais e da parceria entre escola e família, compreendendo que educar na infância é plantar sementes para a formação de cidadãos críticos, autônomos, solidários e capazes de transformar o mundo.

## Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 45.709.912/0001-75

GESTÃO 2025 - 2028

### EMEI Prefeito Matheus Conceição

EDUCAÇÃO INFANTIL



**Figura 8. Fachada da EMEI Prefeito Matheus Conceição**
Fonte: documento de caracterização da unidade escolar, 2026

A E.M.E.I. “Prefeito Matheus Conceição”, integrante da Rede Municipal de Ensino de Viradouro/SP, foi criada pelo Decreto nº 2.591, de 22 de outubro de 2001, e inaugurada em 17 de dezembro de 2011. Localizada na Rua Tiradentes, nº 650, no Jardim Itália, a unidade ocupa uma área de 1.586,51 m² e atende à Educação Infantil, nas modalidades Creche e Pré-Escola. Desde 2025, integra a organização da Escola de Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Viradouro, conforme o Decreto nº 7.531, de 29 de maio de 2025.

A comunidade escolar é constituída, em grande parte, por famílias de baixa renda, incluindo situações de vulnerabilidade social. Entre as principais atividades profissionais dos responsáveis estão o trabalho doméstico, a agricultura e a lavoura, a prestação de serviços, o comércio, as atividades no Distrito Industrial, as fábricas de bags, as indústrias de isopor e as usinas de açúcar e álcool da região. Nesse contexto, a escola busca estabelecer uma relação de diálogo e parceria com as famílias e, quando necessário, articula ações com os serviços de Saúde, Assistência Social, Conselho Tutelar e demais órgãos da rede de proteção.

A unidade possui capacidade para atender 144 crianças e conta atualmente com 129 alunos, distribuídos em oito turmas, contemplando crianças de 4 meses a 5 anos de idade, desde o Berçário I até o Pré II. O funcionamento ocorre das 7h às 17h, com uma jornada que contempla momentos de acolhimento, alimentação, higiene, repouso, brincadeiras, interações e experiências pedagógicas, respeitando os diferentes tempos e ritmos das crianças.

A escola conta com 24 professores e 22 funcionários, incluindo equipe gestora, professores de Educação Física, Arte, Língua Inglesa e Educação Especial, além de profissionais da Secretaria Escolar, Auxiliares de Desenvolvimento Infantil, cuidadores, profissionais de limpeza, merendeiras e vigilantes. Também oferece Atendimento Educacional Especializado (AEE), conforme as necessidades educacionais específicas das crianças, buscando promover a inclusão, a participação, a aprendizagem e o desenvolvimento integral, em articulação com os professores, a equipe gestora e as famílias.

O trabalho pedagógico desenvolvido pela unidade tem como foco o desenvolvimento integral das crianças, valorizando as interações, as brincadeiras, o cuidado, a aprendizagem, a inclusão e o respeito às especificidades da infância. A gestão escolar procura fortalecer a participação dos profissionais, das famílias e da comunidade, promovendo a parceria entre escola e família e a articulação com os serviços públicos da rede de proteção.

Dessa forma, a E.M.E.I. “Prefeito Matheus Conceição” caracteriza-se por oferecer um atendimento educacional em tempo integral, pautado no acolhimento, no cuidado, na aprendizagem, na inclusão e no desenvolvimento integral das crianças, considerando as características e necessidades da comunidade escolar e buscando garantir um ambiente seguro, acolhedor e educativo.

### EMEF. Dr. Sandoval José de Almeida

**ENSINO FUNDAMENTAL | ANOS INICIAIS**




**Figura 9. EMEF. “Dr. Sandoval José de Almeida”**
Fonte: fotografia, 05/11/2026

## Município de Viradouro/SP
### Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 45.709.912/0001-75

A EMEF. “Dr. Sandoval José de Almeida”, localizada na Rua Benjamin Constant, nº 113, Centro, em Viradouro/SP, foi fundada em 7 de agosto de 1922 e possui uma trajetória centenária na educação do município. Em 1979, passou a receber a denominação atual, em homenagem ao médico e ex-prefeito de Viradouro.

Integrante da Rede Municipal de Ensino, a escola atende atualmente 328 estudantes, distribuídos em 21 turmas, contemplando os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Atendimento Educacional Especializado (AEE), Integração Permanente de Educação Municipal (IPEM) e Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Em 2026, a unidade oferece período integral para o 1º ano, atendendo 25 estudantes, com jornada ampliada e oficinas diversificadas, incluindo Apoio Pedagógico, Meio Ambiente e Sustentabilidade, Raciocínio Lógico-Matemático, Leitura e Escrita, Tecnologias, Expressão Corporal, Gestão Financeira e Hábitos Saudáveis.

A escola também desenvolve ações de AEE e Recomposição da Aprendizagem, buscando garantir inclusão, equidade e avanços nas aprendizagens dos estudantes.

O quadro profissional é composto por 29 docentes, 2 integrantes da equipe gestora e 15 funcionários de apoio, que atuam nas áreas pedagógica, administrativa e de suporte à rotina escolar.

A unidade dispõe de biblioteca, laboratório de informática, quadra esportiva coberta, refeitório, cozinha, pátio, salas climatizadas e recursos de acessibilidade, oferecendo estrutura adequada às atividades pedagógicas, esportivas, administrativas e de convivência.

O trabalho pedagógico da escola está pautado na garantia do direito à aprendizagem, inclusão, equidade e formação integral, com acompanhamento sistemático dos estudantes, identificação de necessidades e desenvolvimento de estratégias para fortalecer as aprendizagens, a autonomia, a convivência, a participação e a responsabilidade.

## Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 45.709.912/0001-75

VIRADOURO Trabalhando Para todos! GESTÃO 2025 - 2028

### EMEF. “Sebastião Fernandes Balieiro”

ENSINO FUNDAMENTAL | ANOS INICIAIS




**Figura 10. EMEF. “Sebastião Fernandes Balieiro”**

Fonte:

A EMEF. Sebastião Fernandes Balieiro foi fundada em 25 de fevereiro de 1993 e está localizada no Jardim Brícia, em uma região mais afastada da área central do município. A escola atende uma comunidade escolar diversificada, formada por estudantes oriundos de diferentes contextos socioeconômicos e familiares, com famílias que atuam em diferentes setores do município e da região, como usinas, comércio, serviços públicos e demais atividades profissionais. Essa diversidade constitui uma característica importante da comunidade escolar e contribui para a construção de um ambiente educativo plural e acolhedor.

A unidade escolar atende aproximadamente 275 estudantes do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, distribuídos em 13 turmas, sendo 7 no período da manhã, das 7h às 11h30, e 6 no período da tarde, das 12h às 16h30, ambos em período parcial.

Além do ensino regular, a escola oferece o Atendimento Educacional Especializado (AEE) e ações de Recomposição da Aprendizagem, realizados no contraturno, com o objetivo de garantir o acompanhamento das necessidades específicas dos estudantes, favorecer a inclusão e ampliar as oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento.

O quadro docente é composto por 26 profissionais, tendo a Equipe Gestora composta por Diretor e Professor Coordenador, incluindo professores pedagogos e docentes das áreas de Filosofia, Língua Inglesa, Arte e Educação Física, além de professores assistentes e professores da Educação Especial. A equipe escolar conta ainda com 20 funcionários, que atuam nas funções de Secretaria Escolar,

inspeção de alunos, cuidados e acompanhamento dos estudantes, monitoria, limpeza e alimentação escolar, contribuindo para o funcionamento cotidiano da unidade.

A EMEF. Sebastião Fernandes Balieiro desenvolve seu trabalho pautada na garantia do direito à aprendizagem, na inclusão, na equidade e na formação integral dos estudantes, buscando fortalecer não apenas as competências acadêmicas, mas também aspectos sociais, emocionais e relacionados à convivência. A escola valoriza o acompanhamento sistemático da aprendizagem, a identificação das necessidades dos estudantes e a adoção de estratégias pedagógicas que favoreçam o avanço de todos.

### EMEF. "Prof.ª Marília Ribeiro Porto Rossetto"

**ENSINO FUNDAMENTAL | ANOS INICIAIS**




**Figura 11. EMEF. "Prof.ª Marília Ribeiro Porto Rossetto"**
Fonte: documento de caracterização da unidade escolar, 2026

A EMEF. "Prof.ª Marília Ribeiro Porto Rossetto" surgiu, em 2005, como extensão da EMEF. "Sebastião Fernandes Balieiro". Em 2007, foi oficialmente criada por meio do Decreto Municipal nº 3.190, de 5 de fevereiro de 2007, tendo seu funcionamento autorizado por portaria da Dirigente Regional de Ensino, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) em 9 de fevereiro do mesmo ano. A partir do ano letivo de 2007, passou a funcionar como Escola Municipal de Ensino Fundamental, atendendo os estudantes em dois turnos, matutino e vespertino.

A unidade escolar atende aproximadamente 243 estudantes do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, distribuídos em 13 turmas, sendo 7 no período da manhã, das 7h às 11h30, e 6 no período da tarde,

das 12h às 16h30. Em 2026, iniciou a implementação gradativa do novo modelo de ensino em tempo integral, na modalidade de escola mista, destinado aos estudantes dos Anos Iniciais, com jornada diária mínima de 7 horas para as turmas de período integral.

Além do ensino regular, a escola oferece Atendimento Educacional Especializado (AEE), ações de Recomposição da Aprendizagem, Ensino Colaborativo e atendimento no contraturno por meio do IPEM – Integração Permanente da Educação Municipal. Essas iniciativas buscam atender às necessidades específicas dos estudantes, favorecer a inclusão, apoiar a recuperação das aprendizagens e ampliar as oportunidades de desenvolvimento.

O quadro de profissionais é composto por 30 professores, incluindo docentes que atuam no PEB II e nas áreas de Inglês, Arte, Filosofia e Educação Física. A equipe gestora é formada pelo gestor escolar e pela coordenadora pedagógica. A unidade conta ainda com 17 colaboradores, que exercem funções de secretário, atendente, inspetor de alunos, monitor, cuidador, zelador e merendeiras, contribuindo para a organização e o funcionamento da escola.

A comunidade escolar apresenta perfil socioeconômico diversificado, com predominância de famílias em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica. Diante dessa realidade, a escola procura manter um trabalho contínuo de aproximação com as famílias, especialmente com os pais, buscando mantê-los informados sobre as condições, as necessidades e o desenvolvimento dos estudantes.

Para fortalecer a integração entre escola e comunidade, são realizadas reuniões e palestras com os pais, nas quais são apresentados os objetivos da instituição, os trabalhos desenvolvidos, o ritmo do processo de ensino e aprendizagem e o aproveitamento dos alunos. Esses encontros também possibilitam ouvir as expectativas das famílias e acolher suas sugestões para a melhoria da qualidade do ensino.

Dessa forma, a participação das famílias e o diálogo entre os diferentes integrantes da comunidade escolar constituem elementos fundamentais para a construção de uma escola mais democrática, participativa e comprometida com a qualidade da educação, promovendo o envolvimento coletivo e o exercício da cidadania.

## Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 45.709.912/0001-75

GESTÃO 2025 - 2028

### EMEF. “Milton Marçal Silveira”

ENSINO FUNDAMENTAL | ANOS FINAIS




**Figura 12. EMEF. “Milton Marçal Silveira”**
Fonte: documento de caracterização da unidade escolar, 2026

Diretor: Priscila Hypólito Dela Marta

Vice-diretor: Sabrina Garcia Borzi Ribeiro

Professor Coordenador: Aline de Fátima Mengatto Jolli

A EMEF. “Milton Marçal Silveira” foi fundada em 01 de Maio de 1984 e está localizada no Bairro Maria Mãe de Jesus. A escola atende uma comunidade escolar de periferia dos bairros Maria Mãe de Jesus, Maria Luiza, São José, Jardim das Paineiras e alunos da Zona Rural, formada por estudantes oriundos de diferentes contextos socioeconômicos e familiares, com famílias que atuam em diferentes setores do município e da região, como usinas, comércio, serviços públicos e demais atividades profissionais. A escola conta com a participação da comunidade, nos Conselhos de Escola, APM (Associação de Pais e Mestres), Reuniões bimestrais de Pais e Mestres, sendo estas um fator importante na construção de uma escola que atende às aspirações e às necessidades da sociedade na integração e melhor desenvolvimento na vida escolar dos estudantes.

A unidade escolar atende aproximadamente 533 alunos do Ensino Fundamental – Anos Finais, distribuídos em 20 turmas, sendo 10 no período da manhã, das 7h às 12h20, 9 no período da tarde, das 12h40 às 18h e 01 turma de EJA (12º termo), no período noturno das 19h às 23h.

Além do ensino regular, a escola oferece o Atendimento Educacional Especializado (AEE) e ações de Recomposição da Aprendizagem, realizados no contraturno, com o objetivo de garantir o

acompanhamento das necessidades específicas dos estudantes, favorecendo a inclusão e ampliando as oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento.

O quadro docente é composto por 38 profissionais, tendo a Equipe Gestora composta por Diretor, Vice-Diretor e Professor Coordenador, incluindo professores pedagogos e das áreas: de Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Arte e Educação Física, além de professores assistentes e professores da Educação Especial. A equipe escolar conta ainda com 22 funcionários, que atuam nas funções de Secretaria Escolar, inspeção de alunos, cuidados e acompanhamento dos estudantes, limpeza e alimentação escolar, contribuindo para o funcionamento cotidiano da unidade.

A EMEF. “Milton Marçal Silveira”, desenvolve seu trabalho pautada na garantia do direito à aprendizagem, na inclusão, na equidade e na formação integral dos estudantes. Nesse processo, busca fortalecer não apenas as competências acadêmicas, mas também aspectos sociais e emocionais, promovendo valores, autonomia, respeito, responsabilidade e uma convivência saudável. Dessa forma, a escola procura oferecer um ambiente acolhedor e democrático, no qual todos os estudantes tenham suas potencialidades reconhecidas, seus direitos respeitados e oportunidades para desenvolver-se integralmente.

A escola valoriza o acompanhamento sistemático da aprendizagem, a identificação das necessidades dos discentes e a adoção de estratégias pedagógicas que favoreçam o avanço de todos, reafirmando seu compromisso com a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, garantindo oportunidades para que cada discente desenvolva suas habilidades.

## Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 45.709.912/0001-75

GESTÃO 2025 - 2028

### NIMEF. “José Rodrigues Bento” e NIMEF. “Prof. Antônio Mazza”

COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL E ADMINISTRAÇÃO




**Figura 13. NIMEF. “José Rodrigues Bento”, onde ocorrem as atividades educacionais**
Fonte: documentação da rede municipal, 2026




**Figura 14. NIMEF. “Prof. Antônio Mazza”, sede administrativa vinculada**
Fonte: documentação da rede municipal, 2026

**Município de Viradouro/SP**
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 45.709.912/0001-75

O Núcleo Integrado Municipal de Ensino Fundamental (NIMEF) José Rodrigues Bento foi criado por meio do Decreto nº 2.502, de 18 de julho de 2001, e está localizado na Praça Francisco Braga, nº 74, Centro, em Viradouro/SP. O NIMEF Professor Antônio Mazza foi criado em 23 de junho de 2007 e está localizado na Rua Durval Marçal Vieira, nº 671, Jardim das Palmeiras, no mesmo município.

Conforme a organização atual informada pela rede municipal, as atividades pedagógicas e as aulas com estudantes são realizadas no NIMEF José Rodrigues Bento. O espaço do NIMEF Professor Antônio Mazza funciona como referência administrativa (unidade matriz) vinculada ao José Rodrigues Bento, sem oferta de aulas no endereço do Mazza.

O levantamento conjunto entregue para a caracterização registrava aproximadamente 400 estudantes e 17 turmas. Por se tratar de informação originalmente apresentada para os dois endereços, esses quantitativos são mantidos como dados do conjunto, sem distribuição de turmas para o prédio do NIMEF Professor Antônio Mazza.

As unidades atendem a comunidades escolares diversificadas, com predominância de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica. O trabalho busca fortalecer a aprendizagem, a convivência, a participação familiar e a permanência escolar, criando condições para o desenvolvimento integral dos estudantes.

O quadro docente informado na caracterização conjunta é composto por 11 professores com formação em Educação Física. A equipe gestora conta com diretora e professor coordenador, além de nove funcionários responsáveis por serviços administrativos, alimentação, monitoria e apoio às atividades.

As ações educativas promovem aprendizagem, inclusão, convivência e formação integral, articulando as competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) com experiências culturais, esportivas e socioemocionais. Também são valorizados o respeito, a cooperação, a responsabilidade e a participação.

## Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 45.709.912/0001-75

GESTÃO 2025 - 2028

### NIMEB. "Prof.ª Norma Borelli Conceição"

**COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL | DANÇA**

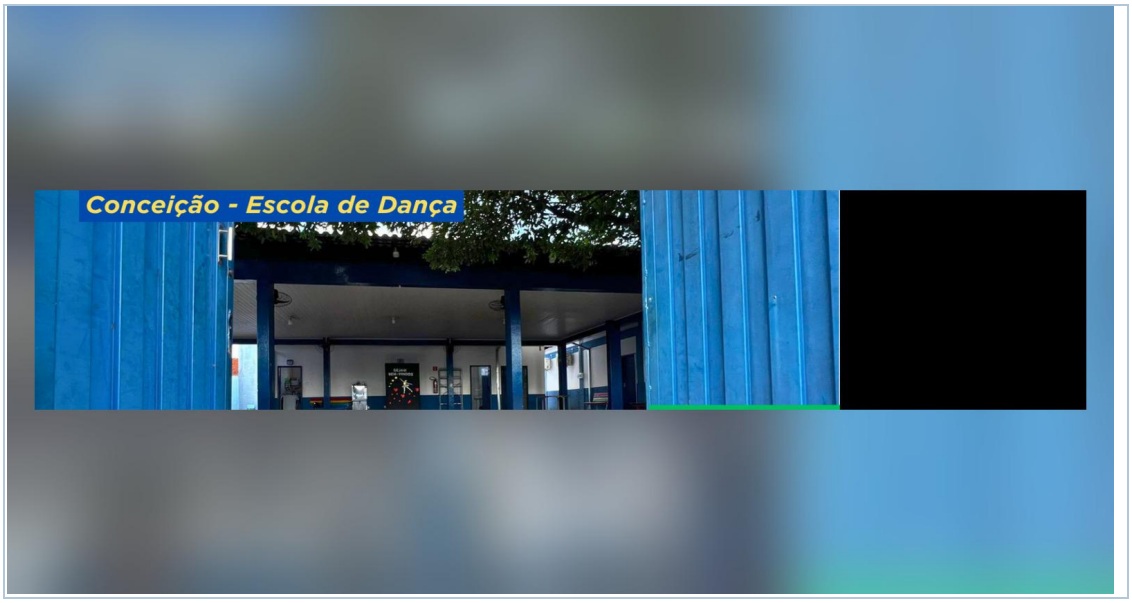



**Figura 14. NIMEB. "Prof.ª Norma Borelli Conceição"**
Fonte: Prefeitura Municipal de Viradouro

A Unidade Municipal de Ensino Professora Norma Borelli Conceição, denominada NIMEB Prof.ª Norma Borelli Conceição, foi instituída por meio do Decreto nº 3.463, de 21 de maio de 2008, que transformou a EMEI Professora Norma Borelli Conceição, extinta em 10 de janeiro de 2007, em Unidade Municipal de Ensino Professora Norma Borelli Conceição – Cia de Dança "Corpo em Movimento", incorporando as atividades de dança que já eram desenvolvidas anteriormente na forma de oficinas.

A unidade escolar está localizada no bairro Maria Mãe de Jesus, em região mais afastada da área central do município, atendendo uma comunidade escolar diversificada, constituída por estudantes provenientes de diferentes contextos socioeconômicos, culturais e familiares. As famílias dos estudantes estão inseridas em diferentes setores da economia do município e da região, incluindo atividades relacionadas às usinas, ao comércio, aos serviços públicos e a outras áreas profissionais.

Essa diversidade caracteriza-se como um elemento significativo da comunidade escolar, favorecendo a construção de um ambiente educativo plural, democrático, inclusivo e acolhedor, pautado no respeito às diferenças, na convivência social e na valorização das potencialidades de cada estudante.

Atualmente, a unidade escolar atende aproximadamente 340 estudantes do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais, distribuídos em 14 turmas, organizadas nos períodos vespertino e noturno.


Praça Josué Marques Galvão n.º 315 - Avenida Rui Barbosa - Centro - Viradouro/SP - CEP 14740-013
educacao@viradouro.sp.gov.br - (17) 3392-3700 / (17) 3392-2290

No período da tarde, são atendidas 09 turmas, das 13h50 às 17h10, enquanto no período noturno são atendidas 5 turmas, das 18h às 20h30.

O quadro docente é constituído por 5 profissionais, contando ainda com uma equipe gestora composta por Diretor e Professor Coordenador. Os profissionais docentes possuem formação em nível superior, com licenciatura em Educação Física, contribuindo para o desenvolvimento de práticas pedagógicas articuladas às especificidades e aos objetivos educacionais da unidade.

A equipe escolar é complementada por 10 funcionários, que desempenham funções relacionadas à Secretaria Escolar, Instrutores de dança, serviços gerais, auxílio de serviços e servente, contribuindo para a organização, o funcionamento e a manutenção das atividades desenvolvidas pela unidade escolar.

A NIMEB Prof.ª Norma Borelli Conceição desenvolve suas ações pedagógicas fundamentadas na valorização das diferentes manifestações da dança, na inclusão, na equidade, na convivência democrática e na formação integral dos estudantes. Nesse contexto, busca promover experiências educativas que contribuam para o desenvolvimento das dimensões cognitiva, física, emocional, social, cultural e artística.

A unidade oferece à população do município de Viradouro atividades nas modalidades de Ballet Clássico, Ginástica Rítmica, Sapateado, Jazz e Dança do Ventre, além de desenvolver projetos complementares, como Sombras, Ilusionismo e Ballet Aéreo.

As práticas desenvolvidas pela unidade contribuem para a ampliação das experiências formativas dos estudantes, favorecendo o desenvolvimento da expressão corporal, da criatividade, da musicalidade, da disciplina, da autonomia, da socialização e da autoestima. A articulação entre as diferentes linguagens artísticas e as práticas pedagógicas constitui importante estratégia para o desenvolvimento integral dos estudantes e para a construção de um ambiente de aprendizagem significativo, inclusivo e acolhedor.

No âmbito da Política Municipal de Alfabetização, a unidade escolar deverá considerar as especificidades de seu público e de seu contexto sociocultural, articulando as ações de alfabetização às demais dimensões do desenvolvimento infantil. Nesse sentido, as práticas pedagógicas devem favorecer a participação ativa dos estudantes, a ampliação do repertório cultural, o desenvolvimento da linguagem oral e escrita e a construção de conhecimentos de forma integrada e significativa.

A caracterização da unidade evidencia, portanto, a importância de uma política educacional que reconheça as singularidades dos estudantes, promova a equidade e assegure condições adequadas para que todas as crianças tenham acesso às oportunidades de aprendizagem, com especial atenção à garantia do direito à alfabetização e ao desenvolvimento integral.

### 2.1.2 Unidades, etapas, turmas e estudantes

| Tipo de unidade | Etapa e faixa etária | Turmas | Estudantes |
|---|---|---|---|
| Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI | Educação Infantil- 0 a 3 anos | 22 | 426 |

Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 45.709.912/0001-75

| Tipo de unidade | Etapa e faixa etária | Turmas | Estudantes |
|---|---|---|---|
| Pré - Escolas - EMEI | Educação Infantil - 4 a 5 anos | 20 | 200 |
| Escola Municipal de Ensino Fundamental I- EMEF. | Ensino Fundamental I - 6 a 10 anos | 44 | 875 |
| Escola Municipal de Ensino Fundamental II- EMEF. | Ensino Fundamental II - 11 a 14 anos | 19 | 521 |
| Núcleos de Complementação - NIMEF José Rodrigues Bento e Prof. Antonio Mazza | Ensino Fundamental I e II | 15 | 400 |
| Núcleo de Complementação - NIMEB Prof. Norma Borelli Conceição | Educação Infantil/ Ensino Fundamental I e II | 19 | 340 |
| **TOTAL DA REDE** | | **139** | **2.962** |

Fonte informada no arquivo original: Censo Escolar/2026.

### 2.1.3 Distribuição dos estudantes por etapa e ano

| Etapa de ensino | Ano ou série | Turmas | Estudantes |
|---|---|---|---|
| Educação Infantil | Berçário I e II | 07 | 126 |
| Educação Infantil | Maternal I | 06 | 120 |
| Educação Infantil | Maternal II | 09 | 180 |
| Educação Infantil | Infantil I | 11 | 220 |
| Educação Infantil | Infantil II | 09 | 180 |
| Ensino Fundamental - Anos Iniciais | 1º ano | 06 | 141 |
| Ensino Fundamental - Anos Iniciais | 1º ano Integral | 02 | 44 |
| Ensino Fundamental - Anos Iniciais | 2º ano | 09 | 189 |
| Ensino Fundamental - Anos Iniciais | 3º ano | 08 | 169 |
| Ensino Fundamental - Anos Iniciais | 4º ano | 07 | 163 |
| Ensino Fundamental - Anos Iniciais | 5º ano | 07 | 169 |
| Ensino Fundamental - Anos Finais | 6º ano | 05 | 119 |
| Ensino Fundamental - Anos Finais | 7º ano | 04 | 129 |

Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 45.709.912/0001-75

| Etapa de ensino | Ano ou série | Turmas | Estudantes |
|---|---|---|---|
| Ensino Fundamental - Anos Finais | 8º ano | 05 | 129 |
| Ensino Fundamental - Anos Finais | 9º ano | 05 | 144 |
| NIMEF José Rodrigues Bento / NIMEF Prof. Antônio Mazza | Complementação | 15 | 400 |
| NIMEB Prof. Norma Borelli Conceição | Complementação | 14 | 340 |

### 2.1.4 Quadro de docentes da rede

| Categoria | Quantidade |
|---|---|
| Professores da Educação Infantil | 64 |
| Professores do Ensino Fundamental I | 66 |
| Professores do Ensino Fundamental II | 58 |
| Professores de Educação Física | 18 |
| Professores de Arte | 05 |
| Professores de Inglês | 03 |
| Professores de Filosofia | 02 |
| Professores de Atendimento Educacional Especializado - AEE | 04 |
| Professores Assistentes | 05 |
| **Total de docentes** | **225** |

### 2.1.5 Quadro de gestores

| Função | Quantidade |
|---|---|
| Secretária Municipal de Educação | 01 |
| Supervisor de Ensino | 01 |
| Diretores de Escola | 15 |
| Vice-diretor | 01 |
| Coordenadores Pedagógicos | 11 |
| **Total de gestores** | **29** |

### 2.1.6 Modalidades e etapas de ensino atendidas

| Modalidade/etapa | Faixa ou anos atendidos | Unidades | Estudantes |
|---|---|---|---|
| Educação Infantil | Creche- 0 a 3 anos | 05 | 426 |
| Educação Infantil | Pré-escola - 4 a 5 anos | 04 | 400 |
| Ensino Fundamental I | 1º ao 5º ano | 03 | 875 |
| Ensino Fundamental II | 6º ao 9º ano | 01 | 521 |
| Educação Especial | Atendimento transversal às etapas | 08 | 89 |
| NIMEF | Atividades complementares Ensino Fundamental I e II | 02 | 400 |
| NIMEB | Atividades complementares Pré-Escola ao Ensino Fundamental II | 01 | 340 |

### 2.1.7 Resumo geral da rede municipal

| Indicador | Quantidade |
|---|---|
| Número de unidades escolares | 15 |
| Número de estudantes | 2.926 |
| Número de turmas | 139 |
| Número de docentes | 225 |
| Número de gestores | 29 |
| Número de coordenadores pedagógicos | 11 |
| Número de diretores | 15 |
| Etapas de ensino atendidas | 02 |
| Modalidades de ensino atendidas | 03 |

## 2.2 Indicadores Educacionais

O diagnóstico da alfabetização constitui um importante instrumento para a compreensão da realidade educacional do município de Viradouro, subsidiando o planejamento, a definição de prioridades e a implementação de ações voltadas à garantia do direito à aprendizagem. A análise dos indicadores educacionais permite identificar avanços, desafios e necessidades da Rede Municipal de Ensino, contribuindo para a construção de estratégias alinhadas às características e demandas locais.

Para a elaboração deste diagnóstico, foram considerados indicadores nacionais, estaduais e municipais, contemplando dados relacionados ao desempenho dos estudantes, à alfabetização, às aprendizagens matemáticas, à fluência leitora e a outros aspectos que influenciam a qualidade da educação. Os resultados apresentados servirão de base para o estabelecimento de metas, estratégias e ações previstas neste Plano Municipal de Alfabetização.

### 1. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB

O IDEB é um indicador nacional que combina resultados de aprendizagem e fluxo escolar, permitindo acompanhar a qualidade da educação básica e a evolução do desempenho das redes de ensino.

Os resultados do IDEB evidenciam os avanços obtidos pela Rede Municipal ao longo do período analisado, bem como os desafios ainda presentes para a ampliação da qualidade da aprendizagem e a garantia da equidade educacional.

| Ano | Índice | Meta Projetada |
|---|---|---|
| 2019 | 5,7 | 6,9 |
| 2021 | 5,5 | 7,1 |
| 2023 | 5,7 | 7,1 |
| 2025 | 6,1 | Aguardando divulgação |

### 2. Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo - SARESP

O Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo (SARESP) constitui importante instrumento para o acompanhamento das aprendizagens dos estudantes da Rede Municipal de Ensino. Para fins deste diagnóstico, serão apresentados os resultados referentes ao 2º e ao 5º ano do Ensino Fundamental, considerando o desempenho dos estudantes em Língua Portuguesa e Matemática, de modo a possibilitar a análise dos avanços e dos desafios da Rede em diferentes etapas do processo de escolarização.

**2º ano**

| 2024 | 7,5 |
|---|---|
| 2025 | 8,1 |

**5º ano**

| 2024 | 5,3 |
|---|---|
| 2025 | 5,7 |

### 3. Indicador Criança Alfabetizada - ICA

O Indicador Criança Alfabetizada (ICA) expressa o percentual de estudantes que atingem o padrão esperado de alfabetização ao final do 2º ano do Ensino Fundamental, constituindo importante referência para o acompanhamento das políticas públicas de alfabetização. O indicador é calculado a partir do desempenho dos estudantes na avaliação do SARESP, permitindo acompanhar os resultados de alfabetização e subsidiar o planejamento de ações voltadas à garantia das aprendizagens essenciais.

| Ano | Índice | Meta Projetada |
|---|---|---|
| 2023 | 63,6% | - |
| 2024 | 60,23% | 66,25% |
| 2025 | 65% | 68,85% |

### 4. Fluência Leitora

A avaliação da fluência leitora constitui um importante instrumento de acompanhamento do processo de alfabetização, permitindo identificar como os estudantes desenvolvem a capacidade de ler textos com precisão, ritmo e expressividade, favorecendo também a compreensão leitora. Os resultados possibilitam reconhecer diferentes níveis de desenvolvimento, identificar necessidades de aprendizagem e subsidiar o planejamento de intervenções pedagógicas adequadas às necessidades dos estudantes.

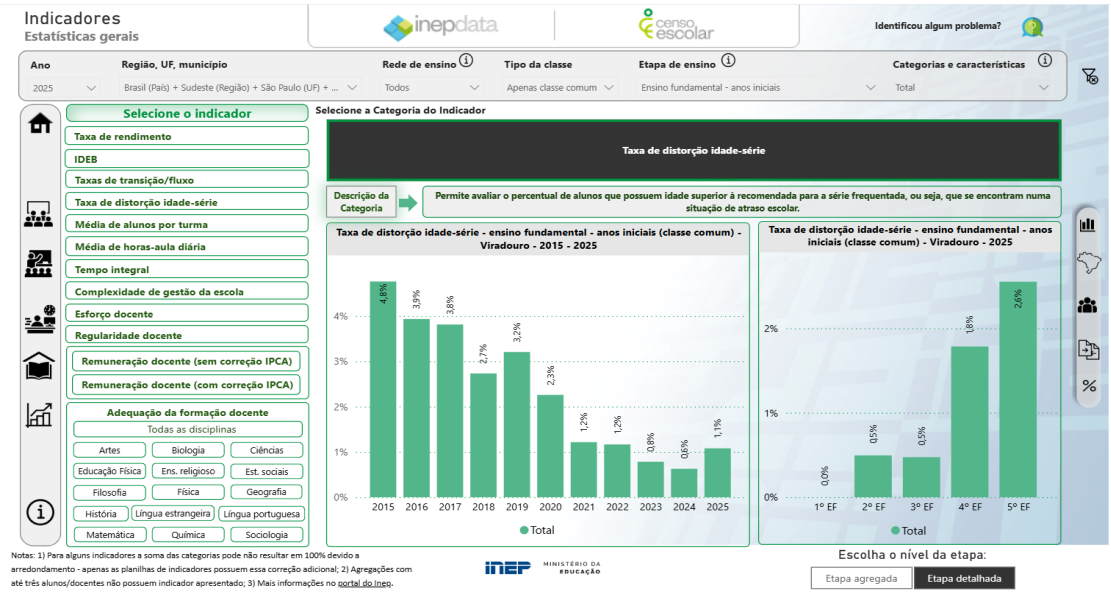
| Avaliação de Entrada - 2026 | |
|---|---|
| Pré-leitor - Nível 1 | 10% |
| Pré-leitor - Nível 2 | 12,4% |
| Pré-leitor - Nível 3 | 5,4% |
| Pré-leitor - Nível 4 | 23,7% |
| Leitor Iniciante | 36% |
| Leitor Fluente | 11,8% |

### 5. Dados da Rede Municipal: Frequência escolar, fluxo escolar, abandono, reprovação e distorção idade-série

A análise dos dados educacionais da Rede Municipal de Ensino constitui elemento fundamental para a compreensão do contexto educacional do município e para o planejamento de ações voltadas à garantia do direito à aprendizagem. Nesse sentido, são considerados indicadores relacionados à frequência escolar, ao fluxo, ao abandono, à reprovação e à distorção idade-série, os quais permitem

identificar desafios, acompanhar a trajetória escolar dos estudantes e subsidiar a definição de estratégias pedagógicas e de gestão.

A leitura articulada desses dados possibilita reconhecer situações que podem impactar a aprendizagem e a permanência dos estudantes, orientando ações de acompanhamento, prevenção e intervenção, especialmente junto àqueles que apresentam maiores necessidades educacionais. Dessa forma, os indicadores da Rede Municipal constituem importante referência para o monitoramento das metas estabelecidas neste Plano e para a avaliação contínua das políticas e práticas educacionais implementadas durante sua vigência.




## 2.3 Diagnóstico Pedagógico

O diagnóstico pedagógico da Rede Municipal de Ensino de Viradouro constitui-se como instrumento fundamental para a compreensão das aprendizagens dos estudantes, das práticas pedagógicas desenvolvidas e das condições que favorecem ou interferem no processo educativo. Sua elaboração considera os dados provenientes das avaliações externas e internas, dos instrumentos de acompanhamento da aprendizagem, dos registros pedagógicos e das observações realizadas pelas equipes escolares, possibilitando uma análise articulada das diferentes etapas e modalidades da Educação Básica.

A análise diagnóstica busca identificar os avanços alcançados pela rede, as aprendizagens já consolidadas, aquelas que se encontram em processo de construção e as que demandam maior atenção pedagógica, considerando as habilidades, os direitos de aprendizagem, as expectativas de

aprendizagem e as competências previstas nos documentos curriculares orientadores. Nesse sentido, o diagnóstico não se limita à identificação de dificuldades, mas também reconhece as potencialidades existentes na rede e os recursos pedagógicos, institucionais e humanos que podem contribuir para a continuidade e o fortalecimento das aprendizagens.

A partir dessa perspectiva, o diagnóstico pedagógico está organizado em desafios e potencialidades, de modo a oferecer uma visão ampla da realidade educacional do município e subsidiar o planejamento das ações previstas neste Plano Municipal de Alfabetização. Os desafios apresentados evidenciam aspectos que demandam atenção, acompanhamento e aprimoramento, enquanto as potencialidades representam práticas, estratégias, recursos e condições já existentes que podem ser fortalecidos e ampliados.

Dessa forma, o diagnóstico constitui-se como ponto de partida para a definição de prioridades e estratégias de intervenção, considerando as especificidades de cada etapa da Educação Básica e a necessidade de assegurar a progressão das aprendizagens de todos os estudantes.

### Dos desafios

Os desafios apresentados neste Plano Municipal de Educação referem-se, sobretudo, aos aspectos pedagógicos que demandam atenção, acompanhamento e aprimoramento na rede municipal de ensino, considerando as habilidades, os direitos de aprendizagem, as expectativas de aprendizagem e as competências estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular - BNCC, respeitando as especificidades de cada etapa da Educação Básica. Embora a recomposição das aprendizagens constitua uma importante frente de atuação do município, especialmente diante das necessidades identificadas no acompanhamento dos estudantes, ela integra uma perspectiva mais ampla de garantia do direito à aprendizagem, fortalecimento da qualidade da educação e desenvolvimento integral.

Assim, os desafios elencados contemplam tanto a superação de eventuais defasagens quanto a necessidade permanente de qualificar as práticas pedagógicas, ampliar experiências significativas de aprendizagem, fortalecer a articulação entre as etapas e assegurar a progressão das aprendizagens de todos os estudantes.

Escrita:

- Escrita na Educação Infantil - fortalecer práticas pedagógicas que possibilitem às crianças vivenciar a escrita de forma significativa e contextualizada, considerando os eixos estruturantes das interações e brincadeiras, com oportunidades de explorar diferentes formas de registro, produzir marcas, levantar hipóteses sobre a escrita e participar de situações reais de comunicação, sem antecipar práticas mecanizadas e descontextualizadas próprias de etapas posteriores.
- Superar as dificuldades apresentadas por estudantes que ainda não alcançaram a hipótese de escrita alfabética, garantindo avanços no processo de apropriação do sistema de escrita.
- Reduzir o número de estudantes que permanecem por períodos prolongados nas hipóteses iniciais de escrita, ampliando as possibilidades de avanço e aprendizagem.

- Superar as dificuldades relacionadas à consolidação da escrita alfabética, especialmente no que se refere à apropriação da ortografia e ao domínio das habilidades de escrita previstas para cada ano/série.
- Ampliar a capacidade dos estudantes de utilizar a escrita de forma autônoma e significativa, superando dificuldades na produção de textos, na organização das ideias e na compreensão das características e finalidades dos diferentes gêneros textuais.
- Enfrentar os desafios relacionados ao desenvolvimento da escrita dos estudantes elegíveis da Educação Especial, especialmente quanto à necessidade de garantir estratégias, recursos e suportes pedagógicos adaptados às diferentes necessidades, favorecendo sua participação e progressão no processo de alfabetização.

Leitura:

- Leitura na Educação Infantil - ampliar e qualificar as experiências de leitura, garantindo o contato frequente e significativo das crianças com diferentes portadores e gêneros textuais, como livros literários, histórias, poemas, parlendas, listas, bilhetes, convites, receitas, notícias, entre outros, favorecendo a construção de sentidos, a apreciação literária e a participação em situações de leitura mediadas pelo professor, sempre articuladas às interações e brincadeiras.
- Despertar e ampliar o interesse dos estudantes pela leitura, fortalecendo o vínculo com os livros, textos e diferentes práticas leitoras, especialmente em contextos que favoreçam o prazer e a participação ativa.
- Superar a compreensão da leitura como uma atividade exclusivamente escolar e ampliar sua vivência como prática social de comunicação, interação e construção de sentidos, presente em situações significativas e diversificadas.
- Superar as dificuldades relacionadas à decodificação do sistema de escrita, garantindo que os estudantes desenvolvam segurança e autonomia no reconhecimento e na leitura das palavras.
- Avançar na consolidação da leitura fluente, especialmente ao final do 2º ano, considerando aspectos como precisão, ritmo, entonação e automaticidade, de modo a favorecer a compreensão do que é lido.
- Superar as dificuldades de compreensão leitora, ampliando a capacidade dos estudantes de utilizar diferentes estratégias de leitura para construir sentidos a partir dos textos.
- Ampliar a capacidade dos estudantes de localizar e identificar informações explícitas presentes nos textos, superando dificuldades na compreensão de informações diretamente apresentadas.
- Desenvolver a capacidade de identificar informações implícitas, superando dificuldades na compreensão de sentidos que não estão apresentados de forma direta no texto.
- Superar as dificuldades relacionadas à realização de inferências, possibilitando que os estudantes articulem informações do texto com seus conhecimentos e experiências para construir sentidos que não estão explicitamente apresentados.

- Enfrentar os desafios relacionados ao desenvolvimento da leitura dos estudantes elegíveis da Educação Especial, considerando suas diferentes necessidades, ritmos e formas de aprendizagem, especialmente quanto ao acesso, à decodificação, à fluência e à compreensão leitora, garantindo recursos, estratégias, materiais acessíveis e suportes pedagógicos adequados às suas especificidades.

Matemática:

- Matemática na Educação Infantil - ampliar situações pedagógicas em que as crianças possam construir conhecimentos matemáticos por meio de experiências significativas, interações e brincadeiras, envolvendo contagem, comparação de quantidades, classificação, seriação, exploração de formas, medidas, localização e relações espaciais e temporais, utilizando situações presentes no cotidiano e evitando práticas baseadas exclusivamente na repetição, memorização e realização mecânica de atividades.
- Superar as dificuldades relacionadas à compreensão do Sistema de Numeração Decimal, especialmente quanto à representação, leitura, escrita, composição, decomposição e compreensão do valor posicional dos números.
- Ampliar a capacidade dos estudantes de utilizar o Sistema de Numeração Decimal em situações significativas de contagem, quantificação, comparação, ordenação e resolução de situações do cotidiano.
- Superar as dificuldades na resolução de situações-problema do campo aditivo, ampliando o repertório de estratégias de resolução, o raciocínio matemático e a capacidade de sistematizar e comunicar os procedimentos utilizados.
- Superar as dificuldades na resolução de situações-problema do campo multiplicativo, favorecendo a compreensão dos diferentes significados da multiplicação e da divisão e o desenvolvimento de estratégias próprias de resolução e sistematização.
- Ampliar a compreensão do Sistema Monetário Brasileiro, superando dificuldades na identificação e utilização de valores e na resolução de situações práticas envolvendo compra, venda, troco, comparação de preços e planejamento de gastos.
- Superar as dificuldades relacionadas à compreensão das frações como números que representam diferentes significados e relações, especialmente em situações de partilha, divisão de um todo em partes iguais, comparação, equivalência e representação em contextos significativos.
- Ampliar a capacidade de interpretar e produzir informações apresentadas em tabelas e gráficos, bem como de compreender situações envolvendo possibilidades, chances e probabilidades, utilizando dados para realizar comparações, formular hipóteses e tomar decisões em situações do cotidiano.
- Superar as dificuldades relacionadas à compreensão e à utilização de conceitos de espaço e forma, desenvolvendo a capacidade de reconhecer, descrever, localizar e representar objetos e figuras geométricas em diferentes situações e contextos do cotidiano.

- Ampliar a compreensão das grandezas e medidas, superando dificuldades na realização de medições e comparações em situações práticas, partindo de unidades não padronizadas e avançando para a utilização e compreensão das unidades de medida convencionais.
- Fortalecer o letramento matemático, superando a utilização mecânica e descontextualizada dos conhecimentos matemáticos e ampliando a capacidade dos estudantes de mobilizar diferentes conceitos, procedimentos, estratégias e formas de raciocínio para interpretar, resolver e comunicar-se diante de situações práticas e significativas.
- Enfrentar os desafios relacionados à aprendizagem matemática dos estudantes elegíveis da Educação Especial, considerando suas diferentes necessidades, ritmos e formas de aprendizagem, garantindo o acesso aos conhecimentos matemáticos por meio de recursos, materiais acessíveis, estratégias diversificadas e suportes pedagógicos adequados às suas especificidades.

### Articulação da Educação Infantil e do Ensino Fundamental

- Articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental - fortalecer a continuidade do processo educativo entre as etapas, garantindo que as experiências, aprendizagens e habilidades desenvolvidas na Educação Infantil constituam bases para a progressão das aprendizagens no Ensino Fundamental, respeitando as especificidades, os tempos e as características de cada etapa.

### Estudantes com necessidade de recomposição

A Rede Municipal de Ensino de Viradouro conta com um professor por período destinado ao atendimento dos estudantes que apresentam necessidades de recomposição das aprendizagens, conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 6.973, de 11 de abril de 2023, que institui o Projeto Integração Permanente de Educação - IPEM. A ação tem como finalidade oferecer atendimento pedagógico complementar aos estudantes que apresentam dificuldades ou defasagens em relação às aprendizagens esperadas para o ano de escolaridade, favorecendo a retomada e a consolidação dos conhecimentos essenciais.

A organização do atendimento considera as necessidades identificadas por meio das avaliações e dos acompanhamentos pedagógicos realizados pela rede, possibilitando intervenções mais direcionadas às habilidades que ainda não foram consolidadas. O trabalho de recomposição articula-se às ações desenvolvidas pelos professores regentes e pelas equipes gestoras e pedagógicas das unidades escolares, buscando assegurar a continuidade do processo de aprendizagem e favorecer a progressão dos estudantes.

### Fatores que impactam a aprendizagem

O diagnóstico pedagógico também considera a existência de fatores que podem interferir no desenvolvimento e na consolidação das aprendizagens. Entre eles, destacam-se a frequência escolar irregular, o acompanhamento familiar insuficiente, as diferentes condições e ritmos de aprendizagem dos estudantes, as dificuldades relacionadas à continuidade dos estudos e à participação nas atividades propostas, além de aspectos relacionados às condições socioeconômicas e às diferentes realidades vivenciadas pelas famílias.

A frequência escolar constitui aspecto fundamental, uma vez que faltas recorrentes podem comprometer a continuidade das experiências pedagógicas, dificultar o acompanhamento sistemático das aprendizagens e ampliar lacunas ao longo do percurso escolar. Da mesma forma, o acompanhamento e a participação das famílias contribuem para a criação de condições favoráveis à aprendizagem, especialmente no estabelecimento de rotinas, no acompanhamento da vida escolar e na valorização das experiências educativas.

Também devem ser considerados fatores pedagógicos e institucionais, como a necessidade de adequação das estratégias de ensino às diferentes necessidades dos estudantes, a continuidade das intervenções pedagógicas, a articulação entre professores, equipe gestora e família, a transição entre as etapas da Educação Básica e a garantia de recursos e suportes adequados aos estudantes elegíveis da Educação Especial. Dessa forma, a identificação dos fatores que impactam a aprendizagem contribui para que a rede desenvolva ações preventivas e interventivas, fortalecendo as condições necessárias para a aprendizagem e a permanência com qualidade.

### Das Potencialidades

Materiais Didáticos

O município de Viradouro conta com um conjunto diversificado de materiais didáticos e recursos pedagógicos que apoiam o trabalho dos professores e ampliam as possibilidades de aprendizagem dos estudantes. Entre os principais recursos, destaca-se o Programa Nacional do Livro e do Material Didático - PNLD, disponibilizado por meio do regime de colaboração, que assegura às unidades escolares materiais destinados ao desenvolvimento do currículo e ao apoio às práticas pedagógicas.

A rede também utiliza materiais do Currículo em Ação, disponibilizados pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, que oferecem suporte ao trabalho pedagógico nas diferentes áreas do conhecimento, contemplando as disciplinas de Língua Portuguesa, Arte, Educação Física, Língua Inglesa, Matemática, História, Geografia e Ciências. Esses materiais contribuem para a organização do trabalho docente, oferecendo propostas e recursos alinhados às orientações curriculares e às necessidades de aprendizagem dos estudantes.

Além dos materiais impressos, o município dispõe de recursos tecnológicos e didáticos, como displays multimídias e Chromebooks, que ampliam as possibilidades de utilização de diferentes linguagens e recursos digitais no processo de ensino e aprendizagem. Esses equipamentos possibilitam o acesso a plataformas educacionais, conteúdos digitais, pesquisas, atividades interativas e outros recursos pedagógicos, favorecendo práticas mais diversificadas e contextualizadas.

Os materiais e recursos disponíveis na rede são provenientes tanto de programas e ações desenvolvidos em regime de colaboração quanto de aquisições realizadas pelo próprio município, demonstrando o investimento na garantia de condições adequadas para o desenvolvimento do trabalho pedagógico.

Nesse sentido, constitui-se como potencialidade do município a disponibilização e ampliação contínua de materiais didáticos, pedagógicos e tecnológicos, utilizados como instrumentos de apoio ao planejamento e à prática docente, contribuindo para diversificar as estratégias de ensino, ampliar o acesso dos estudantes a diferentes fontes de conhecimento e favorecer a aprendizagem.

O município pretende manter e qualificar a oferta desses materiais e recursos, acompanhando as necessidades da rede e buscando fortalecer sua utilização pedagógica de forma articulada ao currículo, ao planejamento dos professores e às características e necessidades dos estudantes.

**Cultura Avaliativa**

O município de Viradouro apresenta como uma de suas potencialidades a consolidação de uma cultura avaliativa no âmbito da rede municipal de ensino. Periodicamente, são realizadas avaliações diagnósticas e formativas com o objetivo de mapear, acompanhar e analisar sistematicamente o processo de aprendizagem dos estudantes, possibilitando a identificação dos avanços, das habilidades já consolidadas e das aprendizagens que ainda demandam intervenções pedagógicas.

Os dados produzidos a partir dos processos avaliativos constituem importantes subsídios para o planejamento das ações pedagógicas, orientando a elaboração de estratégias de recomposição e ampliação das aprendizagens, bem como o acompanhamento da evolução dos estudantes. Esses resultados também contribuem para a identificação das necessidades formativas dos profissionais da educação, subsidiando o planejamento de ações de formação continuada alinhadas às demandas observadas na rede.

Na Educação Infantil, a cultura avaliativa considera as especificidades dessa etapa e tem como finalidade acompanhar o desenvolvimento integral das crianças e os processos de aprendizagem, respeitando seus diferentes ritmos e percursos. Para isso, são realizadas avaliações periódicas por meio de registros, observações sistemáticas e relatórios de acompanhamento do desenvolvimento, instrumentos adequados a essa faixa etária e que possibilitam aos profissionais identificar avanços, necessidades e potencialidades, subsidiando o planejamento e a organização de novas experiências pedagógicas. Dessa forma, a avaliação na Educação Infantil assume caráter processual, formativo e contínuo, sem finalidade de promoção, classificação ou retenção, contribuindo para a qualificação das práticas pedagógicas e para o acompanhamento individualizado das crianças.

O município também demonstra compromisso com a consolidação dessa cultura por meio da participação em avaliações externas ofertadas em parceria com o Estado e o Governo Federal. Sempre que disponibilizadas, são realizadas adesões a avaliações que contribuem para o acompanhamento dos processos de alfabetização e aprendizagem, possibilitando a análise dos resultados municipais em diferentes instrumentos e contextos avaliativos. Nesse sentido, a rede participa anualmente de avaliações como o SARESP, Fluência Leitora, Avaliação Oral de Matemática, Mapa Classe e

avaliações da Plataforma Criança Alfabetizada, além da participação, de forma bianual, no Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB.

No âmbito municipal, destaca-se ainda o SAEV - Sistema de Avaliação Escolar de Viradouro, realizado em três edições ao longo do ano, constituindo-se como importante instrumento para o acompanhamento contínuo das aprendizagens e para a identificação das necessidades de intervenção ao longo do percurso escolar.

Além das avaliações institucionais e externas, os professores são orientados a realizar avaliações periódicas em suas respectivas turmas, possibilitando um acompanhamento mais próximo e contínuo do desenvolvimento dos estudantes. Dessa forma, a avaliação é compreendida não apenas como instrumento de verificação dos resultados, mas como ferramenta pedagógica para orientar o planejamento, qualificar as intervenções, acompanhar os avanços e promover a garantia do direito de aprendizagem de todos os estudantes.

**Recomposição das Aprendizagens**

Instituído pelo Decreto Municipal nº 6.973, de 11 de abril de 2023, o município de Viradouro possui o Projeto “Integração Permanente de Educação - IPEM”, que tem como objetivo apoiar o processo de recomposição das aprendizagens dos estudantes, com foco no desenvolvimento e fortalecimento das habilidades essenciais de Língua Portuguesa e Matemática, especialmente aquelas relacionadas ao processo de alfabetização e aos conhecimentos estruturantes para a continuidade da trajetória escolar.

As Escolas Municipais de Ensino Fundamental contam com dois professores direcionados ao desenvolvimento do Projeto, que realizam o atendimento aos estudantes organizados em agrupamentos por habilidades e necessidades de aprendizagem, possibilitando intervenções pedagógicas mais específicas, sistemáticas e adequadas aos diferentes níveis de desenvolvimento apresentados pelos alunos.

Constitui-se, portanto, como potencialidade da rede municipal a existência de uma política estruturada de acompanhamento e intervenção pedagógica voltada à recomposição das aprendizagens, articulada às práticas desenvolvidas no cotidiano escolar. O trabalho desenvolvido pelo IPEM é fortalecido pela atuação conjunta entre os professores responsáveis pelo projeto, equipe gestora, coordenação pedagógica e professores das turmas, favorecendo o acompanhamento contínuo dos estudantes e a definição de estratégias pedagógicas alinhadas às necessidades identificadas.

O município pretende manter e qualificar o Projeto IPEM, ampliando continuamente a articulação entre as ações de recomposição e o trabalho pedagógico realizado nas unidades escolares. Nesse sentido, cabe às equipes gestoras e pedagógicas das escolas atuar de forma articulada no planejamento dos agrupamentos, acompanhamento dos avanços dos estudantes, análise dos resultados das avaliações e definição de ações pedagógicas que contribuam para superar as defasagens identificadas e consolidar as aprendizagens essenciais.

A continuidade e o aprimoramento do projeto também possibilitam fortalecer uma perspectiva de recomposição integrada ao processo de ensino e aprendizagem, evitando ações pontuais e desarticuladas e favorecendo intervenções planejadas, acompanhadas e avaliadas sistematicamente.

Dessa forma, o município reafirma o compromisso com a garantia do direito de aprendizagem de todos os estudantes, considerando seus diferentes ritmos, trajetórias e necessidades educacionais.

**Escola de Tempo Integral**

O município de Viradouro vem avançando na ampliação da oferta de educação em tempo integral, reconhecendo a importância da ampliação do tempo de permanência dos estudantes na escola como possibilidade de garantir experiências educativas mais diversificadas, favorecer o desenvolvimento integral e ampliar as oportunidades de aprendizagem.

Na Educação Infantil, para crianças de 0 a 3 anos, a rede municipal já conta com atendimento integral em sua totalidade, constituindo-se como uma importante potencialidade da política educacional do município e garantindo às crianças um período ampliado de atendimento, cuidado e experiências educativas.

Paralelamente, o município vem promovendo a ampliação processual do atendimento em período integral para as crianças de 4 e 5 anos da Educação Infantil e para os estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, considerando as condições e necessidades da rede. Esse processo representa um movimento de expansão da jornada escolar e de fortalecimento das políticas voltadas à educação integral.

A ampliação da jornada e do tempo de permanência na escola possibilita diversificar as experiências oferecidas aos estudantes, superando uma concepção de tempo ampliado restrita à extensão das atividades escolares. Nesse contexto, busca-se ampliar progressivamente a matriz curricular, contemplando uma base diversificada, com novas propostas, experiências, práticas e oportunidades de aprendizagem que dialoguem com os interesses, potencialidades e necessidades dos estudantes.

A organização do tempo integral também possibilita a criação de novas possibilidades pedagógicas, favorecendo o desenvolvimento de atividades culturais, artísticas, esportivas, tecnológicas, de leitura, de acompanhamento das aprendizagens e de outras experiências que contribuam para a formação integral dos estudantes.

Dessa forma, constitui-se como potencialidade do município o movimento já iniciado de expansão da educação em tempo integral, associado à ampliação da jornada, à diversificação curricular e à criação de novas oportunidades educativas. O município pretende dar continuidade a esse processo de forma gradual e planejada, qualificando os espaços, tempos, práticas pedagógicas e propostas curriculares, de modo que a ampliação da jornada esteja efetivamente vinculada à garantia do desenvolvimento integral e à melhoria das experiências de aprendizagem dos estudantes.

**Formação Continuada de Professores**

O município de Viradouro reconhece a formação continuada dos profissionais da educação como elemento fundamental para o fortalecimento das práticas pedagógicas e para a melhoria da qualidade do ensino. Nesse sentido, busca ampliar as oportunidades de desenvolvimento profissional por meio da adesão a programas e propostas formativas ofertados em regime de colaboração, bem como da organização de ações próprias, considerando as necessidades identificadas na rede municipal de ensino.

Entre as iniciativas em desenvolvimento, destaca-se a participação do município nas propostas formativas vinculadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e ao programa Alfabetiza Juntos, possibilitando aos profissionais acesso a estudos, orientações pedagógicas, materiais e estratégias voltadas à qualificação do processo de ensino e aprendizagem.

Atualmente, no âmbito da Educação Infantil, o município participa do LEEI - Leitura e Escrita na Educação Infantil, com formação direcionada aos gestores dessa etapa, fortalecendo a compreensão sobre as especificidades do desenvolvimento infantil e sobre práticas pedagógicas que favoreçam experiências significativas de leitura e escrita. No Ensino Fundamental - Anos Iniciais, o município participa do Alfabetiza Juntos, contemplando gestores e professores, com foco no fortalecimento das práticas de alfabetização e no desenvolvimento das aprendizagens essenciais em Língua Portuguesa e Matemática.

Além das formações realizadas em parceria e em regime de colaboração, o município promove ações formativas pontuais, planejadas a partir das necessidades identificadas no acompanhamento das escolas, dos resultados das avaliações, das demandas apresentadas pelos profissionais e dos desafios observados no cotidiano da rede. Essa organização permite que a formação continuada seja mais próxima da realidade das unidades escolares e responda de maneira mais efetiva às necessidades pedagógicas dos profissionais.

Outro aspecto que se constitui como potencialidade da rede é a utilização dos momentos destinados ao HTPC - Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo, como espaço permanente de estudo, reflexão, planejamento e troca de experiências entre os profissionais. Os encontros são utilizados para abordar temas relacionados à realidade da rede e de cada unidade escolar, possibilitando que as discussões formativas estejam articuladas aos desafios concretos vivenciados no cotidiano pedagógico.

Da mesma forma, os horários destinados à HE - Hora de Estudo constituem importante espaço para o desenvolvimento profissional, possibilitando aos professores momentos de estudo, aprofundamento teórico, planejamento e reflexão sobre suas práticas, em consonância com as necessidades de aprendizagem dos estudantes e com as demandas identificadas pela escola.

O município pretende manter e qualificar a política de formação continuada, fortalecendo a articulação entre as formações ofertadas em regime de colaboração, as ações formativas promovidas pelo próprio município e os momentos de estudo e planejamento previstos na jornada dos profissionais. Busca-se, assim, consolidar uma cultura de formação permanente, colaborativa e contextualizada, que contribua para o aprimoramento das práticas pedagógicas e para a garantia das aprendizagens dos estudantes.

**Valorização do Magistério**

Em consonância com o disposto no artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 15.388, de 2026, que estabelece como diretriz “valorizar os profissionais da educação e fortalecer as carreiras docentes e dos demais profissionais da educação básica e superior, asseguradas condições de trabalho adequadas”, a Política Municipal de Alfabetização reconhece a valorização profissional como elemento indispensável para a melhoria contínua das práticas pedagógicas e dos resultados de aprendizagem.

O município de Viradouro possui como uma de suas potencialidades a valorização dos profissionais da educação por meio do Plano de Carreira do Magistério, que estabelece mecanismos de

desenvolvimento profissional e progressão na carreira para os servidores do magistério, assegurados por meio da Lei Complementar de nº 99 de 09 de março de 2023.

Nesse contexto, tanto o professor quanto o diretor de escola possuem a possibilidade de progredir nos níveis previstos no plano de carreira, com consequente acréscimo na remuneração, mediante o atendimento aos critérios estabelecidos e a realização de avaliação de desempenho. Esse processo está relacionado ao acompanhamento do desempenho profissional e pedagógico, considerando a atuação do servidor no desenvolvimento de suas atribuições e na contribuição para o trabalho educacional da unidade escolar.

A existência de mecanismos de progressão na carreira constitui importante instrumento de reconhecimento e valorização profissional, uma vez que possibilita ao servidor vislumbrar perspectivas de desenvolvimento ao longo de sua trajetória na rede municipal. Ao estabelecer critérios objetivos para a evolução funcional, o município fortalece a perspectiva de que o investimento no trabalho, no aprimoramento profissional e na qualidade da atuação pedagógica seja reconhecido também no desenvolvimento da carreira.

A valorização docente é fundamental para a construção de uma educação pública de qualidade, pois profissionais reconhecidos e incentivados tendem a encontrar melhores condições para investir em sua formação, aprimorar suas práticas e participar de forma mais efetiva dos processos coletivos de planejamento, acompanhamento e melhoria das aprendizagens.

Além disso, a articulação entre desenvolvimento na carreira, avaliação de desempenho e atuação pedagógica favorece uma cultura de acompanhamento e reflexão sobre o trabalho realizado, contribuindo para que os processos de avaliação sejam compreendidos não apenas como instrumentos administrativos, mas também como possibilidades de identificação de potencialidades, necessidades de aprimoramento e fortalecimento das práticas profissionais.

Nesse sentido, o município pretende manter e aperfeiçoar as políticas de valorização dos profissionais do magistério, fortalecendo mecanismos que reconheçam o desenvolvimento profissional, a dedicação e a qualidade do trabalho realizado, contribuindo para a permanência de profissionais qualificados na rede e para a consolidação de uma política educacional comprometida com a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes.

### Das prioridades

Considerando os desafios identificados no processo de alfabetização e letramento dos estudantes da rede municipal de ensino, estabelecem-se como prioridades:

Escrita

- Consolidar a apropriação do Sistema de Escrita Alfabética, garantindo o avanço dos estudantes que ainda apresentam dificuldades nesse processo.
- Ampliar o domínio da escrita convencional e da ortografia, de acordo com as habilidades previstas para cada ano/série.

- Desenvolver a produção textual com autonomia, favorecendo a utilização da escrita em situações significativas de comunicação e considerando diferentes gêneros textuais e suas finalidades.

Leitura

- Consolidar a leitura fluente, especialmente nos anos iniciais do Ensino Fundamental, com atenção à precisão, ao ritmo, à entonação e à automaticidade.
- Desenvolver a compreensão leitora, favorecendo a utilização de estratégias de leitura para localizar informações explícitas, identificar informações implícitas, realizar inferências e construir sentidos a partir dos diferentes textos.

Matemática

- Consolidar a compreensão do Sistema de Numeração Decimal e sua utilização em situações significativas de contagem, quantificação, comparação e resolução de situações do cotidiano.
- Ampliar a capacidade de resolver situações-problema, especialmente dos campos aditivo e multiplicativo, utilizando diferentes estratégias de resolução e sistematização.
- Fortalecer a compreensão e a utilização do Sistema Monetário Brasileiro em situações práticas do cotidiano, envolvendo valores, compras, troco, comparação de preços e planejamento.
- Desenvolver a compreensão e utilização das medidas padronizadas em situações práticas, ampliando os conhecimentos relacionados às diferentes grandezas e unidades de medida.
- Fortalecer os conhecimentos relacionados a espaço e forma, favorecendo a capacidade de reconhecer, descrever, localizar, comparar e representar objetos e figuras geométricas em situações significativas.

Portanto, constitui-se como prioridade garantir que essas aprendizagens sejam desenvolvidas de maneira significativa e contextualizada, considerando os diferentes níveis de aprendizagem dos estudantes e assegurando estratégias, recursos e suportes adequados aos estudantes elegíveis da Educação Especial.

## CAPÍTULO III - DOS OBJETIVOS

### Objetivo Geral

Assegurar o direito de aprender de todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino, promovendo a alfabetização, a recomposição das aprendizagens e o desenvolvimento integrado das quatro linguagens.

### Objetivos Específicos

1. Garantir a alfabetização de todas as crianças na idade adequada - assegurar condições pedagógicas, formativas e institucionais para que todas as crianças desenvolvam, de forma progressiva, as competências de leitura, escrita e compreensão, respeitando seus diferentes ritmos, trajetórias e necessidades de aprendizagem.

2. Fortalecer o desenvolvimento das aprendizagens matemáticas - assegurar que todas as crianças desenvolvam, de forma progressiva e significativa, conhecimentos e habilidades matemáticas essenciais, envolvendo o raciocínio lógico, a resolução de problemas, a compreensão dos números e das operações, das grandezas e medidas, do espaço e das formas, bem como a capacidade de utilizar a Matemática em diferentes situações do cotidiano.

3. Promover a comunicação e a cultura digital, ampliando o uso pedagógico, crítico, ético e responsável das tecnologias digitais e das diferentes linguagens e mídias, de modo a favorecer os processos de ensino e aprendizagem e o desenvolvimento das competências necessárias à participação na sociedade contemporânea.

5. Promover a equidade e reduzir as desigualdades de aprendizagem - desenvolver estratégias que considerem as diferentes condições, necessidades e contextos dos estudantes, assegurando oportunidades efetivas de aprendizagem e desenvolvimento para todos.

6. Fortalecer a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental - promover práticas pedagógicas que assegurem a continuidade das aprendizagens, respeitando as especificidades de cada etapa e favorecendo uma transição planejada que contribua para o processo de alfabetização.

7. Consolidar uma cultura avaliativa orientada para a aprendizagem - ampliar o uso de avaliações diagnósticas e formativas como instrumentos para acompanhar o desenvolvimento dos estudantes, identificar necessidades, orientar o planejamento pedagógico e subsidiar a tomada de decisões.

8. Elevar continuamente os indicadores educacionais, por meio do acompanhamento sistemático das aprendizagens, da análise dos resultados das avaliações internas e externas e da implementação de estratégias pedagógicas e de gestão orientadas pela evidência, visando à melhoria contínua da aprendizagem e à redução das desigualdades educacionais.

9. Fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação, assegurando oportunidades permanentes de estudo, reflexão e aperfeiçoamento das práticas pedagógicas, com foco nas necessidades de aprendizagem dos estudantes, na alfabetização, nos multiletramentos, na recomposição das aprendizagens e na melhoria da qualidade do ensino.

10. Qualificar continuamente as práticas pedagógicas - promover ações de formação continuada, estudos, planejamento e reflexão sobre a prática, considerando as necessidades identificadas nas avaliações, os desafios da rede e as evidências relacionadas aos processos de ensino e aprendizagem.

11. Fortalecer o trabalho colaborativo entre os profissionais da educação - promover a articulação entre professores, equipes gestoras, coordenação pedagógica e demais profissionais, favorecendo o planejamento conjunto, o acompanhamento dos estudantes, a troca de experiências e a construção de estratégias de intervenção.

12. Valorizar e disseminar boas práticas pedagógicas - incentivar a identificação, sistematização, compartilhamento e ampliação de experiências exitosas desenvolvidas nas unidades escolares, favorecendo a aprendizagem entre pares e o aprimoramento das práticas da rede.

13. Promover práticas pedagógicas inclusivas, significativas e diversificadas - incentivar propostas que respeitem a diversidade, valorizem as singularidades dos estudantes e utilizem diferentes estratégias, recursos e metodologias para favorecer a participação, o desenvolvimento e a aprendizagem.

14. Fortalecer a participação das famílias e da comunidade no processo educativo - ampliar o diálogo e a corresponsabilidade entre escola, família e comunidade, favorecendo o acompanhamento da frequência, da aprendizagem e do desenvolvimento dos estudantes.

15. Fortalecer a gestão pedagógica e o acompanhamento das políticas de alfabetização - estabelecer processos sistemáticos de planejamento, monitoramento e avaliação das ações do Plano, utilizando dados e evidências para orientar decisões, redirecionar estratégias e promover a melhoria contínua dos resultados educacionais.

16. Ampliar a articulação e o regime de colaboração entre as diferentes esferas educacionais - fortalecer a integração entre município, Estado e União, buscando a articulação de programas, materiais, recursos, formações e políticas que contribuam para a alfabetização e para a melhoria da qualidade da educação.

## CAPÍTULO IV - DOS EIXOS ESTRUTURANTES DA POLÍTICA MUNICIPAL

O Plano organiza-se em seis eixos estruturantes, que orientarão todas as ações da Rede Municipal de Ensino.

### Eixo I - Alfabetização na Idade Certa

Finalidade:

Garantir que todas as crianças desenvolvam as competências essenciais de leitura, escrita e alfabetização matemática, conforme as expectativas de aprendizagem previstas para cada etapa da Educação Básica.

Diretrizes:

- acompanhamento sistemático da aprendizagem;
- intervenções pedagógicas tempestivas;
- integração entre avaliação e planejamento;
- fortalecimento da transição entre Educação Infantil e Ensino Fundamental.

**Transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental**

A transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental constitui um momento significativo na trajetória escolar das crianças e requer articulação, continuidade e intencionalidade pedagógica entre as duas etapas. Em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), essa passagem deve considerar os direitos de aprendizagem e desenvolvimento assegurados às crianças na Educação Infantil, reconhecendo suas experiências, conhecimentos e formas próprias de aprender, de modo a favorecer uma continuidade educativa que respeite as especificidades de cada etapa.

A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como eixos estruturantes as interações e as brincadeiras, por meio das quais as crianças constroem conhecimentos, desenvolvem habilidades, ampliam sua autonomia e estabelecem relações consigo mesmas, com os outros e com o mundo. A BNCC organiza essa etapa a partir dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento — conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se — e dos cinco campos de experiências, que possibilitam aprendizagens significativas e integradas. Dessa forma, o trabalho pedagógico desenvolvido nessa etapa não deve assumir caráter preparatório ou antecipar práticas escolarizadas próprias do Ensino Fundamental, mas promover experiências que contribuam para o desenvolvimento integral da criança.

Nesse contexto, o trabalho realizado na Educação Infantil apresenta importante contribuição para os processos posteriores de alfabetização e de aprendizagem matemática. As experiências com diferentes gêneros e portadores textuais, a escuta de histórias, as situações de comunicação, as brincadeiras com sons e palavras, o contato significativo com a cultura escrita e as diferentes formas de expressão favorecem a ampliação da linguagem oral, a construção de conhecimentos sobre a escrita e o desenvolvimento de capacidades que constituirão importantes bases para a alfabetização. Da mesma forma, situações envolvendo contagem, comparação, classificação, organização, exploração de espaços e formas, reconhecimento de quantidades, medidas e resolução de problemas presentes nas brincadeiras e nas situações cotidianas contribuem para a construção progressiva do pensamento matemático.

Assim, a contribuição da Educação Infantil para a alfabetização e para a aprendizagem matemática deve ocorrer por meio de experiências significativas, lúdicas, contextualizadas e intencionalmente planejadas, respeitando os tempos, ritmos e características das crianças. O objetivo não é antecipar a sistematização dos conhecimentos próprios do Ensino Fundamental, mas assegurar que as crianças tenham oportunidades de desenvolver diferentes formas de linguagem, pensamento, interação, investigação e representação, ampliando progressivamente seus conhecimentos e suas possibilidades de participação no mundo.

Como elemento balizador desse processo, a Rede Municipal de Ensino dispõe de um Quadro Resumo das Expectativas Finais da Educação Infantil, que apresenta aprendizagens e desenvolvimentos esperados ao final dessa etapa. Esse documento constitui uma referência para o planejamento e o acompanhamento pedagógico ao longo de todo o segmento, funcionando como elemento orientador e indicativo dos objetivos a serem explorados progressivamente nas diferentes

experiências propostas às crianças. As expectativas nele apresentadas devem ser compreendidas em articulação com os direitos de aprendizagem, os campos de experiências e os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na BNCC, respeitando os diferentes ritmos e percursos das crianças. Dessa forma, o quadro contribui para que a Rede tenha referências comuns sobre as aprendizagens a serem favorecidas na Educação Infantil, fortalecendo a intencionalidade pedagógica e a continuidade do trabalho entre as etapas.

A BNCC também destaca a necessidade de estabelecer estratégias de acolhimento e adaptação tanto para as crianças quanto para os docentes, considerando a continuidade dos processos de aprendizagem e desenvolvimento. Nesse sentido, a transição deve ser compreendida como um processo de articulação entre etapas, e não apenas como um momento pontual de passagem. Para isso, torna-se fundamental o diálogo entre professores, equipes gestoras e coordenação pedagógica, bem como o compartilhamento de registros e informações relevantes sobre as trajetórias de aprendizagem das crianças, garantindo que os conhecimentos construídos na Educação Infantil sejam reconhecidos e considerados no planejamento do Ensino Fundamental.

No âmbito da Rede Municipal de Ensino de Viradouro, fortalecer essa articulação significa assegurar uma trajetória educativa coerente e contínua, na qual a Educação Infantil cumpra plenamente sua função pedagógica e contribua para a construção das bases necessárias às aprendizagens posteriores. Dessa maneira, o trabalho desenvolvido nessa etapa poderá favorecer a entrada das crianças no Ensino Fundamental com maior continuidade em seus processos de aprendizagem, contribuindo para o desenvolvimento da alfabetização, da linguagem e do pensamento matemático, sem desconsiderar o direito de toda criança a uma Educação Infantil pautada nas interações, nas brincadeiras, na exploração, na descoberta e no desenvolvimento integral.

### Eixo II - Recomposição das Aprendizagens

Finalidade:

Assegurar atendimento pedagógico aos estudantes que apresentem defasagens de aprendizagem, utilizando estratégias planejadas e integradas ao currículo.

Diretrizes:

- identificação precoce das dificuldades;
- planejamento de intervenções;
- acompanhamento contínuo da evolução dos estudantes;
- revisão periódica das estratégias adotadas.

### Eixo III - Desenvolvimento das Quatro Linguagens

Finalidade:

Promover, de forma integrada, o desenvolvimento da leitura, da escrita, da alfabetização matemática e da comunicação digital, reconhecendo-as como linguagens fundamentais para a formação integral do estudante e para sua participação crítica na sociedade contemporânea.

Diretrizes:

- integração das quatro linguagens ao currículo;
- práticas interdisciplinares;
- desenvolvimento progressivo das competências previstas na BNCC e na BNCC Computação;
- valorização da resolução de problemas, da produção textual, da leitura crítica e do pensamento computacional.

## Eixo IV - Cultura digital, pensamento computacional e inteligência artificial

### Finalidade

Promover a integração das tecnologias digitais ao processo educativo, assegurando que todos os estudantes desenvolvam competências relacionadas ao pensamento computacional, ao uso ético e crítico das tecnologias, à comunicação digital e à resolução de problemas, em consonância com a BNCC Computação e as diretrizes nacionais para a educação digital.

### Objetivos

I. desenvolver competências digitais desde a Educação Infantil;
II. estimular o pensamento computacional;
III. integrar recursos tecnológicos ao currículo;
IV. desenvolver cultura digital responsável;
V. incentivar criatividade, inovação e resolução de problemas;
VI. preparar os estudantes para uma sociedade cada vez mais digital.

### Estratégias

- utilização pedagógica das tecnologias digitais;
- programação desplugada e plugada;
- pensamento computacional;
- plataformas digitais de aprendizagem;
- inteligência artificial aplicada à educação;
- educação midiática;
- cidadania digital;
- segurança digital;
- BNCC Computação;
- produção de conteúdo digital pelos estudantes.

### Resultados Esperados

a) estudantes mais autônomos, protagonistas do processo de construção de conhecimento;
b) melhoria da resolução de problemas;
c) fortalecimento da aprendizagem interdisciplinar;
d) ampliação do letramento digital;
e) desenvolvimento da criatividade.

## Eixo V - Formação continuada dos profissionais da educação

### Finalidade

Fortalecer permanentemente o desenvolvimento profissional dos servidores da Rede Municipal, promovendo atualização pedagógica, reflexão sobre a prática e aperfeiçoamento contínuo.

### Objetivos

I - promover formação permanente;

II - fortalecer práticas baseadas em evidências;

III - integrar teoria e prática;

IV - estimular inovação pedagógica;

V - fortalecer comunidades de aprendizagem.

### Diretrizes

A formação deverá priorizar:

- alfabetização;
- recomposição;
- avaliação;
- metodologias ativas;
- educação inclusiva;
- alfabetização matemática;
- leitura;
- produção textual;
- cultura digital;
- liderança pedagógica;
- planejamento;
- análise de indicadores.

### Estratégias

A Secretaria Municipal poderá organizar:

- HTPC: momentos de estudo, planejamento coletivo, reflexão sobre as práticas pedagógicas e análise das aprendizagens dos estudantes;
- Oficinas: atividades práticas voltadas ao desenvolvimento de estratégias e recursos para o trabalho em sala de aula;
- Cursos: formação sistematizada para aprofundamento de conhecimentos e desenvolvimento profissional;
- Seminários: momentos de socialização de conhecimentos, estudos e experiências educacionais;
- Grupos de estudo: espaços de leitura, discussão e aprofundamento de temas relacionados ao ensino e à aprendizagem;
- Observação entre pares: acompanhamento de práticas pedagógicas entre professores, favorecendo a reflexão e a troca de experiências;
- Compartilhamento de boas práticas: socialização de experiências pedagógicas que apresentem resultados positivos e possam contribuir com a prática de outros profissionais;
- Outras ações: iniciativas formativas definidas de acordo com as necessidades identificadas e a realidade da Rede Municipal.

### Resultados Esperados

- Fortalecimento da formação e do desenvolvimento profissional docente;
- Aprimoramento das práticas pedagógicas;
- Maior alinhamento curricular e metodológico;
- Fortalecimento do acompanhamento pedagógico;
- Ampliação da utilização de estratégias baseadas nas necessidades de aprendizagem dos estudantes;
- Melhoria contínua dos indicadores educacionais.

## Eixo VI - Participação das famílias e da comunidade

**Finalidade**

Fortalecer a corresponsabilidade entre escola, família e comunidade na promoção da aprendizagem dos estudantes.

**Objetivos**

I - ampliar a participação das famílias;

II - fortalecer vínculos entre escola e comunidade;

III - orientar as famílias sobre o processo de aprendizagem;

IV - incentivar hábitos de leitura;

V - apoiar o acompanhamento escolar.

**Estratégias:**

A Rede Municipal poderá desenvolver:

- Reuniões pedagógicas: momentos periódicos de diálogo com as famílias para apresentação do desenvolvimento dos estudantes, orientações e acompanhamento da aprendizagem;
- Família na Escola: ações que promovam a participação das famílias no cotidiano escolar e aproximem a comunidade das práticas educativas;
- Atendimentos e orientações individuais: acolhimento das famílias para acompanhamento de situações específicas relacionadas à aprendizagem, frequência e desenvolvimento dos estudantes;
- Palestras e rodas de conversa: encontros sobre temas relevantes para o desenvolvimento das crianças e adolescentes, fortalecendo a parceria entre família e escola;
- Projetos de leitura em família: incentivo à leitura compartilhada e à criação de hábitos leitores no ambiente familiar;
- Ações intersetoriais: articulação com Saúde, Assistência Social e Conselho Tutelar para acompanhamento de situações que possam interferir na frequência, permanência e aprendizagem dos estudantes.

### Resultados Esperados

- Aumento da participação familiar;
- Melhoria da frequência escolar;
- Fortalecimento do vínculo escola-família;
- Melhoria do desempenho dos estudantes.

## CAPÍTULO V - DAS METAS ESTRATÉGICAS

As metas estabelecidas neste Plano Municipal de Alfabetização traduzem os compromissos da Rede Municipal de Ensino com a garantia do direito à aprendizagem, articulando-se às diretrizes e aos objetivos educacionais nacionais e internacionais e às necessidades identificadas no contexto de Viradouro. Sua definição considera a alfabetização, as aprendizagens matemáticas, a fluência leitora, a equidade, a Educação Infantil, a educação integral, a formação dos profissionais e a melhoria contínua da qualidade educacional. Os indicadores definidos permitirão o acompanhamento sistemático dos avanços da Rede, subsidiando o planejamento, a tomada de decisões e o redirecionamento das ações sempre que necessário.

### Meta 1 - Alfabetização de todas as crianças

Assegurar que todas as crianças desenvolvam as aprendizagens essenciais de alfabetização até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, ampliando progressivamente o percentual de estudantes que

alcançam os níveis esperados e garantindo acompanhamento e intervenção pedagógica aos que apresentarem dificuldades.

| Indicadores | Prazo | Responsáveis |
|---|---|---|
| Percentual de estudantes alfabetizados ao final do 2º ano; resultados das avaliações diagnósticas, formativas e externas; percentual de estudantes por nível de aprendizagem; evolução dos resultados ao longo dos anos. | 2027 - 2030 | Secretaria Municipal de Educação; Supervisão de Ensino; Coordenação Pedagógica; equipes gestoras e professores. |

### Meta 2 - Aprendizagem Matemática

Assegurar que todas as crianças desenvolvam, até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, as aprendizagens matemáticas essenciais para sua etapa, com ênfase no raciocínio lógico, resolução de problemas, números e operações, grandezas e medidas, geometria e demais conhecimentos previstos para o período.

| Indicadores | Prazo | Responsáveis |
|---|---|---|
| Percentual de estudantes que alcançam o nível esperado em Matemática; resultados das avaliações diagnósticas, formativas e externas; desempenho por habilidade; evolução dos resultados entre as avaliações; percentual de estudantes em processo de recomposição. | 2027 - 2030 | Secretaria Municipal de Educação; Supervisão de Ensino; Coordenação Pedagógica; equipes gestoras e professores. |

### Meta 3 - Fluência Leitora

Ampliar progressivamente o percentual de estudantes dos anos iniciais que apresentam níveis adequados de fluência leitora, garantindo o acompanhamento sistemático do desenvolvimento da leitura e intervenções pedagógicas para os estudantes que apresentarem dificuldades.

| Indicadores | Prazo | Responsáveis |
|---|---|---|
| Percentual de estudantes em cada nível de fluência leitora; resultados das avaliações de entrada, acompanhamento e saída; evolução individual e por turma; percentual de estudantes que atingem o nível esperado para o ano escolar. | 2027-2030, com acompanhamento periódico. | Secretaria Municipal de Educação; Supervisão de Ensino; Coordenação Pedagógica; equipes gestoras e professores. |

### Meta 4 - Equidade e redução das desigualdades de aprendizagem

Reduzir progressivamente as desigualdades nos resultados de alfabetização e Matemática, assegurando acompanhamento diferenciado e ações pedagógicas específicas para estudantes que apresentem maiores necessidades de aprendizagem.

| Indicadores | Prazo | Responsáveis |
|---|---|---|
| Diferenças de desempenho entre grupos de estudantes e unidades escolares; evolução dos resultados dos estudantes acompanhados por ações de intervenção; percentual de estudantes em defasagem atendidos por estratégias de recomposição; frequência e permanência escolar. | 2027-2030, com monitoramento contínuo e avaliação anual. | Secretaria Municipal de Educação; Supervisão de Ensino; Coordenação Pedagógica; equipes gestoras; professores; profissionais responsáveis pela recomposição das aprendizagens. |

### Meta 5 - Educação Infantil e continuidade das aprendizagens

Fortalecer a qualidade das experiências educativas na Educação Infantil, assegurando o acompanhamento sistemático do desenvolvimento das crianças e a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental, respeitando as especificidades, os direitos de aprendizagem e as características próprias da infância

| Indicadores | Prazo | Responsáveis |
|---|---|---|
| Percentual de turmas acompanhadas por meio de registros e relatórios pedagógicos; realização periódica dos instrumentos de acompanhamento do desenvolvimento; ações de formação para profissionais da Educação Infantil; ações de articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental; registros de transição entre as etapas. | 2027-2030, com acompanhamento anual. | Secretaria Municipal de Educação; Supervisão de Ensino; Coordenação da Educação Infantil; equipes gestoras e professores. |

### Meta 6 - Educação de Tempo Integral

Ampliar progressivamente a oferta de educação em tempo integral, assegurando experiências educativas diversificadas e articuladas ao desenvolvimento integral dos estudantes, contemplando as dimensões pedagógica, cultural, artística, esportiva e social.

| Indicadores | Prazo | Responsáveis |
|---|---|---|
| Percentual de estudantes matriculados em tempo integral; número de escolas com oferta de educação em tempo integral; número de vagas ofertadas; acompanhamento das experiências e atividades desenvolvidas. | 2027-2030, de forma progressiva. | Secretaria Municipal de Educação; Supervisão de Ensino; equipes gestoras; profissionais da educação. |

### Meta 7 - Qualidade e melhoria contínua da aprendizagem

Promover a melhoria contínua da aprendizagem e da qualidade da educação municipal, articulando os resultados educacionais ao acompanhamento do fluxo escolar, à recomposição das aprendizagens e ao planejamento das ações pedagógicas.

| Indicadores | Prazo | Responsáveis |
|---|---|---|
| Resultados de avaliações externas e municipais; IDEB; taxas de aprovação, reprovação e abandono; distorção idade-ano; resultados de aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática; evolução dos indicadores ao longo da vigência do Plano. | 2027-2030, com monitoramento anual e avaliação periódica. | Secretaria Municipal de Educação;<br>Supervisão de Ensino;<br>Coordenação Pedagógica;<br>equipes gestoras e professores. |

### Meta 8 - Formação continuada e fortalecimento das práticas pedagógicas

Consolidar uma política permanente de formação continuada, acompanhamento pedagógico e compartilhamento de boas práticas, articulada às necessidades identificadas nos processos avaliativos e aos desafios da Rede Municipal de Ensino.

| Indicadores | Prazo | Responsáveis |
|---|---|---|
| Percentual de profissionais participantes das formações; número de ações formativas realizadas; temáticas abordadas; registros de acompanhamento pedagógico; número de boas práticas sistematizadas e compartilhadas; avaliação das ações formativas. | 2027-2030, com ações contínuas e avaliação anual. | Secretaria Municipal de Educação;<br>Supervisão de Ensino;<br>Coordenação Pedagógica. |

### Meta 9 - Participação das famílias.

Fortalecer a participação das famílias no acompanhamento da aprendizagem e no desenvolvimento integral dos estudantes.

| Indicadores | Prazo | Responsáveis |
|---|---|---|
| Percentual de participação das famílias em reuniões, encontros, ações e atividades promovidas pela unidade escolar. | 2027-2030, com acompanhamento anual. | Secretaria Municipal de Educação; equipes gestoras; professores; comunidade escolar. |

### Meta 10 - Tecnologias Digitais

Ampliar o uso pedagógico, crítico e responsável das tecnologias digitais nos processos de ensino e aprendizagem.

| Indicadores | Prazo | Responsáveis |
|---|---|---|
| Percentual de unidades escolares que utilizam recursos e tecnologias digitais em práticas pedagógicas planejadas. | 2027-2030, com ampliação progressiva e acompanhamento anual. | Secretaria Municipal de Educação; Coordenação Pedagógica; equipes gestoras; professores. |

### Meta 11 - Desenvolvimento das linguagens

Fortalecer o desenvolvimento das quatro linguagens — oralidade, leitura, escrita e linguagem matemática — em todas as etapas da Educação Básica.

| Indicadores | Prazo | Responsáveis |
|---|---|---|
| Percentual de estudantes que apresentam avanços nas aprendizagens relacionadas às quatro linguagens, aferidos por avaliações diagnósticas e formativas da rede. | 2027-2030, com acompanhamento contínuo. | Secretaria Municipal de Educação; Supervisão de Ensino; Coordenação Pedagógica; equipes gestoras e professores. |

## CAPÍTULO VI - DOS INDICADORES DE MONITORAMENTO

O monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Alfabetização de Viradouro constituem processos permanentes de acompanhamento, análise e aperfeiçoamento das ações desenvolvidas

pela Rede Municipal de Ensino. Esses processos terão como finalidade verificar o cumprimento das metas estabelecidas, acompanhar a evolução dos indicadores educacionais, identificar avanços e desafios e subsidiar a tomada de decisões e o redirecionamento das estratégias sempre que necessário.

O monitoramento será realizado anualmente, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as equipes gestoras, coordenação pedagógica, profissionais da educação e o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização. Serão considerados os resultados das avaliações diagnósticas, formativas e externas, os indicadores de aprendizagem e fluxo escolar, os registros das ações desenvolvidas, a participação nas formações, bem como outras evidências produzidas pela Rede Municipal.

A avaliação do Plano será realizada a cada dois anos, considerando os resultados acumulados no período e a evolução das metas e indicadores estabelecidos. Esse processo possibilitará uma análise mais ampla da efetividade das ações implementadas, das condições de execução e dos impactos observados nos processos de ensino e aprendizagem, especialmente no que se refere à alfabetização, à fluência leitora, às aprendizagens matemáticas e à redução das desigualdades educacionais.

Os resultados do monitoramento e das avaliações deverão subsidiar o planejamento das ações subsequentes, a definição de prioridades, a organização das formações continuadas e o aperfeiçoamento das práticas pedagógicas e de gestão. Quando identificada a necessidade, poderão ser realizados ajustes nas estratégias e ações previstas, preservando-se os objetivos e compromissos estabelecidos pelo Plano.

O processo de monitoramento e avaliação será pautado pela transparência, participação, utilização pedagógica dos dados e compromisso com a melhoria contínua da aprendizagem, fortalecendo uma cultura de acompanhamento e tomada de decisão baseada em evidências.

**Estrutura de acompanhamento:**

| Responsáveis | Ações |
|---|---|
| Secretaria Municipal de Educação | Coordenar o processo de monitoramento, sistematizar dados e resultados, acompanhar a execução das ações e subsidiar a tomada de decisões. |
| Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização | Acompanhar a implementação do Plano, analisar os resultados apresentados, contribuir para a avaliação das ações e propor encaminhamentos e ajustes necessários. |
| Equipes gestoras | Acompanhar a implementação das ações nas unidades escolares, analisar os resultados das aprendizagens e apoiar o planejamento e as intervenções pedagógicas. |

| Responsáveis | Ações |
|---|---|
| Professores | Desenvolver as ações previstas, realizar registros pedagógicos, acompanhar o desenvolvimento dos estudantes e participar dos processos de análise e reflexão sobre os resultados. |

## CAPÍTULO VII - DA GOVERNANÇA

A execução do Plano competirá:

**Secretaria Municipal**

- coordenação geral;
- monitoramento;
- formação;
- avaliação;
- assistência técnica.

**Diretores de unidades escolares**

- liderança da implementação;
- acompanhamento dos indicadores;
- gestão escolar.

**Coordenadores das unidades escolares**

- liderança pedagógica;
- acompanhamento docente;
- planejamento.

**Professores**

- execução pedagógica;
- planejamento;
- acompanhamento da aprendizagem.

**Conselho Municipal**

- acompanhamento;
- apreciação;
- recomendações.

## CAPÍTULO VIII - DA AVALIAÇÃO DO PLANO

O Plano será:

- monitorado continuamente;
- avaliado bianualmente;
- atualizado sempre que necessário;
- revisado ao término de sua vigência.

## ANEXO I - MATRIZ ESTRATÉGICA DA POLÍTICA MUNICIPAL

| Eixo | Objetivo | Indicador | Responsável |
|---|---|---|---|
| Alfabetização | Garantir alfabetização | Avaliações | SME |
| Recomposição | Reduzir defasagens | Diagnósticos | Escolas |
| Quatro Linguagens | Desenvolver competências | Avaliações | Professores |
| Cultura Digital | Desenvolver competências digitais | Projetos | SME |
| Formação | Aperfeiçoar profissionais | Participação | SME |
| Famílias | Fortalecer parceria | Frequência e participação | Escolas |

## ANEXO II - CRONOGRAMA ANUAL DE EXECUÇÃO

| Período | Ação |
|---|---|
| Fevereiro e sempre que necessário | Diagnóstico inicial |
| Março | Planejamento das intervenções |
| Março a Dezembro | Recomposição das aprendizagens |
| Ao final de cada bimestre letivo | Avaliação intermediária |

**Município de Viradouro/SP**
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 45.709.912/0001-75

| Período | Ação |
|---|---|
| Durante o ano letivo | Consolidação das ações |
| Novembro | Avaliação final |
| Dezembro | Relatório anual e planejamento do ano seguinte |

## REFERÊNCIAS


BRASIL. Ministério da Educação. *Base Nacional Comum Curricular*. Brasília, DF: MEC, 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. *Indicador Criança Alfabetizada 2025*. Brasília, DF: Ministério da Educação, 2025. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/crianca-alfabetizada/indicador-crianca-alfabetizada-2025. Acesso em: 18 set. 2026.

BRASIL. Ministério da Educação. *Plano Nacional de Educação (PNE)*. Brasília, DF: Ministério da Educação, [s. d.].

D'AMBROSIO, Ubiratan. *Educação matemática: da teoria à prática*. Campinas, SP: Papirus, 1996.

FERREIRO, Emilia; TEBEROSKY, Ana. *Psicogênese da língua escrita*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1985.

FONSECA, Maria da Conceição Ferreira Reis (org.). *Letramento no Brasil: habilidades matemáticas*. São Paulo: Global, 2004.

FONSECA, Maria da Conceição Ferreira Reis. Conceito(s) de numeramento e relações com o letramento. In: LOPES, Celi Espasandin; NACARATO, Adair Mendes (org.). *Educação matemática, leitura e escrita: armadilhas, utopias e realidade*. Campinas, SP: Mercado de Letras, 2009. p. 47-60.

NACARATO, Adair Mendes; LOPES, Celi Espasandin (org.). *Escritas e leituras na educação matemática*. Belo Horizonte: Autêntica, 2009.

NACARATO, Adair Mendes; MENGALI, Brenda Leme da Silva; PASSOS, Cármen Lúcia Brancaglion. *A matemática nos anos iniciais do Ensino Fundamental: tecendo fios do ensinar e do aprender*. Belo Horizonte: Autêntica, 2009.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). *Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)*. [S. l.]: Nações Unidas, [s. d.].

QEDU. *QEdu: use dados. Transforme a educação*. [S. l.]: QEdu, [s. d.]. Disponível em: https://qedu.org.br. Acesso em: 18 set. 2026.

ROJO, Roxane Helena Rodrigues. Pedagogia dos multiletramentos: diversidade cultural e de linguagens na escola. In: ROJO, Roxane Helena Rodrigues; MOURA, Eduardo de (org.). *Multiletramentos na escola*. São Paulo: Parábola Editorial, 2012. p. 11-31

SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. *Orientações didáticas fundamentais sobre as expectativas de aprendizagem de Língua Portuguesa*. Elaboração: Kátia Lomba Bräkling. Colaboração: Formadoras do Programa Ler e Escrever e Equipe CEFAI. Supervisão pedagógica: Telma Weisz. São Paulo: Secretaria da Educação, 2013.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. *Plataforma de Avaliação e Monitoramento de São Paulo*. São Paulo: Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, [s. d.]. Disponível em: https://avaliacaoemonitoramentosaopaulo.caeddigital.net/#!/pagina-inicial. Acesso em: 18 set. 2026.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. Fundação para o Desenvolvimento da Educação (FDE). *SARESP: boletins de resultados*. São Paulo: Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, [s. d.]. Disponível em: https://saresp.fde.sp.gov.br/Boletins.aspx. Acesso em: 18 set. 2026.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. *Secretaria Escolar Digital (SED)*. São Paulo: Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, [s. d.]. Disponível em: https://sed.educacao.sp.gov.br/. Acesso em: 18 set. 2026.

SMOLE, Kátia Stocco; DINIZ, Maria Ignez; CÂNDIDO, Patrícia. *Brincadeiras infantis nas aulas de Matemática*. Porto Alegre: Artmed, 2000.

SOARES, Magda. *Alfabetização e letramento*. 7. ed. São Paulo: Contexto, 2018.

SOARES, Magda. *Alfabetização: a questão dos métodos*. São Paulo: Contexto, 2018.

SOARES, Magda. *Letramento: um tema em três gêneros*. 4. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2010.

TEBEROSKY, Ana. *Psicopedagogia da linguagem escrita*. 4. ed. São Paulo: Trajetória Cultural; Campinas: Editora da UNICAMP, 1991.

VERGNAUD, Gérard. A teoria dos campos conceituais. In: BRUN, Jean (org.). *Didáctica das matemáticas*. Lisboa: Instituto Piaget, 1996. p. 155-191.

WEISZ, Telma. *A aprendizagem do sistema de escrita: questões teóricas e didáticas*. In: MORTATTI, Maria do Rosário Longo; FRADE, Isabel Cristina Alves da Silva (org.). *Alfabetização e seus sentidos: o que sabemos, fazemos e queremos*. Marília: Oficina Universitária; São Paulo: Editora UNESP, 2014.

WEISZ, Telma. *O diálogo entre o ensino e a aprendizagem*. 2. ed. São Paulo: Ática, 2000.

ELETROLOC LTDA
CNPJ 49.644.666/0001-71
RUA RICARDO RIOS, Nº 610 - CHÁCARA PEIXE, SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP, CEP 18.900-043
(14) 99765-9964
comercial.eletroloc@gmail.com


## RECURSO ADMINISTRATIVO

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2026**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO/SP**
À Comissão de Contratação / Agente de Contratação

**ELETROLOC LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.644.666/0001-71, participante da Concorrência Eletrônica nº 008/2026, vem, respeitosamente, apresentar suas **RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO**, em face da aceitação da proposta da empresa MONTESANTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pelos fundamentos a seguir expostos.

**I – DO OBJETO DO RECURSO**

O presente recurso questiona a aceitação da proposta da empresa MONTESANTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, especificamente quanto à demonstração de sua exequibilidade. A recorrida apresentou proposta negociada no valor global de **R$ 285.000,00**, tendo sido chamada a demonstrar a viabilidade econômica dos preços ofertados.

**II – DA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO OBJETIVA DA EXEQUIBILIDADE**

Em resposta à questão da exequibilidade, a recorrida apresentou documento intitulado “DEMONSTRAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE”. Entretanto, o conteúdo do documento consiste essencialmente em declarações da própria licitante, sem a apresentação, nos documentos disponibilizados, de elementos externos e verificáveis capazes de demonstrar os custos efetivos da execução.

A empresa afirma, entre outros pontos, que: (i) adquire materiais diretamente das fábricas, com preços competitivos; (ii) já executou obras do mesmo segmento; (iii) está situada a aproximadamente 50 km de Viradouro; e (iv) sua equipe de execução reside em Viradouro, circunstância que reduziria o custo da mão de obra. Contudo, **não foram apresentados, juntamente com a declaração e a proposta negociada analisadas, documentos que quantifiquem ou comprovem economicamente essas alegações**.

Não constam, por exemplo, cotações ou orçamentos dos fabricantes mencionados, notas fiscais de aquisição, contratos ou documentos de fornecimento, memória de cálculo dos custos, composição analítica que demonstre a formação dos preços ofertados, documentação relativa ao

ELETROLOC
ELETROLOC LTDA
CNPJ 49.644.666/0001-71
RUA RICARDO RIOS, Nº 610 - CHÁCARA PEIXE, SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP, CEP 18.900-043
(14) 99765-9964
comercial.eletroloc@gmail.com

custo efetivo da mão de obra indicada ou outros elementos equivalentes que permitam aferir objetivamente a viabilidade da proposta.

É especialmente relevante que a própria recorrida encerra sua declaração afirmando estar à disposição para “apresentar qualquer orçamento que seja necessário para a avaliação da proposta”. Tal afirmação evidencia que os orçamentos aptos a sustentar a alegação de aquisição de materiais a preços competitivos **não acompanharam a demonstração apresentada**.

## III – DA NECESSIDADE DE DEMONSTRAÇÃO, E NÃO MERA DECLARAÇÃO

A Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, inciso IV, a desclassificação das propostas que não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração. O § 2º do mesmo artigo autoriza a Administração a realizar diligências para aferir a exequibilidade ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

A jurisprudência recente do Tribunal de Contas da União reconhece que o parâmetro de inexequibilidade previsto para obras e serviços de engenharia gera presunção relativa, devendo ser assegurada à licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade de sua proposta. Justamente por isso, a oportunidade concedida deve resultar em **demonstração efetiva e passível de análise pela Administração**, e não apenas na reafirmação unilateral de que a empresa conseguirá executar o objeto.

Nesse sentido, o TCU, nos Acórdãos nº 803/2024-Plenário e nº 214/2025-Plenário, assentou a necessidade de oportunizar a demonstração da exequibilidade. Em julgados posteriores, a Corte também destacou a importância da atuação diligente da Administração para obtenção dos elementos necessários à avaliação dos custos apresentados.

## IV – DO CASO CONCRETO E DA OPORTUNIDADE JÁ CONCEDIDA À RECORRIDA

No presente caso, não se está diante de situação em que a licitante ainda não tenha sido oportunizada a demonstrar a exequibilidade de sua proposta. A oportunidade já foi expressamente concedida pela Administração, e a recorrida apresentou documento especificamente denominado “DEMONSTRAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE”.

Ocorre que, apesar da oportunidade concedida, a recorrida não apresentou elementos concretos capazes de comprovar as condições econômicas que ela própria invocou como fundamento para a viabilidade de seu preço.

A empresa afirmou adquirir materiais diretamente das fábricas por preços competitivos, possuir experiência em obras semelhantes e contar com equipe residente em Viradouro, o que

supostamente reduziria seus custos. Entretanto, tais afirmações permaneceram no campo meramente declaratório, desacompanhadas, nos documentos apresentados, de cotações de fornecedores, notas fiscais, contratos de fornecimento, memória de cálculo, composição efetiva dos custos de mão de obra ou qualquer outro documento idôneo que permitisse à Administração verificar objetivamente a economia alegada.

A situação torna-se ainda mais evidente quando a própria recorrida declara, ao final de sua manifestação, estar à disposição para “apresentar qualquer orçamento que seja necessário para a avaliação da proposta”. Ora, se os preços diferenciados de aquisição de materiais constituem um dos fundamentos utilizados pela própria empresa para justificar a exequibilidade, tais orçamentos deveriam ter integrado a demonstração apresentada quando a Administração lhe concedeu oportunidade específica para tanto, e não permanecer apenas como documentos que eventualmente poderiam ser apresentados posteriormente. Declaração Exequibilidade.pdf

Não se pode confundir afirmação de exequibilidade com demonstração de exequibilidade. A planilha de proposta informa os valores pelos quais a licitante se dispõe a executar os serviços; a declaração informa as razões pelas quais ela afirma conseguir praticá-los. Nenhum desses documentos, isoladamente, comprova os custos efetivamente suportados pela empresa.

Mais preocupante é o fato de que, mesmo diante da ausência desses elementos comprobatórios nos documentos apresentados, a proposta foi aceita pela Administração. Assim, a decisão de aceitação merece revisão, pois não se identifica, na documentação disponibilizada, qual elemento objetivo teria permitido concluir que as alegações da recorrida foram efetivamente comprovadas.

A questão, portanto, não é impedir que a recorrida exerça seu direito de demonstrar a exequibilidade. Esse direito já lhe foi assegurado. O que se questiona é admitir como suficiente uma resposta que, embora intitulada “Demonstração de Exequibilidade”, limitou-se essencialmente a declarações da própria interessada, sem documentação econômica correspondente.

Conceder sucessivas oportunidades para que somente após a interposição de recurso sejam apresentados documentos que deveriam fundamentar a demonstração anteriormente solicitada esvaziaria a própria finalidade da diligência já realizada e merece especial cautela à luz da isonomia entre os participantes do certame.

**V – DOS PEDIDOS**

Diante do exposto, requer a ELETROLOC LTDA o conhecimento e provimento do presente recurso, com a revisão da decisão que aceitou a proposta da MONTESANTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ELETROLOC LTDA
CNPJ 49.644.666/0001-71
RUA RICARDO RIOS, Nº 610 - CHÁCARA PEIXE, SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP, CEP 18.900-043
(14) 99765-9964
comercial.eletroloc@gmail.com

A recorrida já foi oportunizada a demonstrar a exequibilidade de sua proposta e, nos documentos apresentados, não trouxe elementos objetivos suficientes para comprovar as condições econômicas alegadas, limitando-se a declarações próprias acerca de vantagens comerciais e operacionais que não vieram acompanhadas da respectiva comprovação.

Dessa forma, requer-se que seja reconhecida a insuficiência da demonstração apresentada e, consequentemente, seja desclassificada a proposta da MONTESANTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, com o regular prosseguimento do certame e convocação da licitante subsequente, na forma do edital e da legislação aplicável.

Caso a Administração entenda pela manutenção da aceitação da proposta, requer-se que a decisão seja expressamente e detalhadamente motivada, indicando quais documentos concretos apresentados pela recorrida comprovariam os preços de aquisição de materiais, os custos de mão de obra e as demais vantagens econômicas alegadas, bem como quais elementos objetivos permitiram concluir pela exequibilidade do valor ofertado.

Não se questiona aqui uma mera formalidade documental. Questiona-se a aceitação de uma proposta cuja exequibilidade foi objeto de diligência específica e cuja resposta, nos documentos disponibilizados, não apresentou comprovação material das próprias alegações utilizadas para justificá-la.

Termos em que,
Pede deferimento.

Santa Cruz do Rio Pardo/SP, 29 de setembro de 2026.

**ELETROLOC LTDA**
**CNPJ nº 49.644.666/0001-71**

**THOMAZ LUSTRI FABRE**

**CPF 333.599.518-08**

THOMAZ LUSTRI FABRE:33359951808
Assinado de forma digital por THOMAZ LUSTRI FABRE:33359951808
Dados: 2026.09.29 13:59:43 -03'00'

### RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 173/2026 – Concorrência Eletrônica nº 008/2026

**À Comissão de Contratação**
**Prefeitura Municipal de Viradouro/SP**

A empresa **LFGREEN COMERCIO ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **65.221.241/0001-06**, com sede na R. Doutor Mario de Assis Moura, 430, Apt 224, Nova Aliança, Ribeirão Preto/SP, CEP 14.026-578, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **Felipe Tortorello Barusco**, portador do CPF nº **391.254.218-08**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no **art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021**, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão que a inabilitou no certame em epígrafe, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

**I – DOS FATOS**

1. A Recorrente participou do certame em referência, tendo apresentado proposta no valor de **R$ 282.000,00**.

2. Em sede de habilitação, a Recorrente apresentou a **Certidão de Responsabilidade Técnica de Pessoa Jurídica** emitida pelo CREA-SP (Certidão nº CI – 3950215/2026), na qual consta o profissional **Elder Martins**, Engenheiro Civil, como responsável técnico ativo da empresa.

3. A Comissão de Contratação entendeu que o referido documento **não comprova o vínculo profissional** exigido pelo item 12.3.3 do Edital, uma vez que a Certidão do CREA atesta apenas a responsabilidade técnica, mas não o vínculo empregatício ou societário entre o profissional e a empresa licitante.

4. Contudo, conforme se demonstrará, o entendimento merece reforma, pois o item 12.3.3 do Edital **não exige forma específica de comprovação**, admitindo expressamente a apresentação de **contrato de trabalho**, conforme a Súmula 25 do TCE-SP, que o próprio edital invoca.

5. Ademais, a Recorrente **não foi previamente notificada** para complementar a prova de vínculo profissional, tendo sido inabilitada **diretamente**, sem que lhe fosse concedida a oportunidade de apresentar o Contrato de Trabalho que ora se anexa — o que configura **cerceamento de defesa** e **violação ao art. 64 da Lei nº 14.133/2021**.

**II – DO DIREITO**

***II.1 – Da previsão editalícia e da Súmula 25 do TCE-SP***

O item **12.3.3** do Edital estabelece:

> *"Comprovação vínculo profissional entre a empresa licitante e o detentor da CAT apresentada no item 12.3.1, que deve ocorrer nos termos da Súmula 25 do TCE-SP: 'Súmula nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.'"*

A norma editalícia é **clara e taxativa**: a comprovação do vínculo pode se dar por **qualquer um** dos seguintes documentos:

- Contrato social;
- Registro na carteira profissional (CTPS);
- Ficha de empregado;
- **Contrato de trabalho**;

- Ou contrato de profissional autônomo.

O próprio edital **não exige** que o CREA substitua o vínculo trabalhista. Ao contrário, a Súmula 25 do TCE-SP foi editada justamente para **ampliar as formas de comprovação**, reconhecendo que o vínculo pode ser demonstrado por documentos variados, desde que idôneos.

***II.2 – Do contrato de trabalho como prova idônea***

A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em seu art. 442, define que **"contrato individual de trabalho é o acordo tácito ou expresso, correspondente à relação de emprego"**.

O contrato de trabalho é documento **hábil e suficiente** para comprovar o vínculo entre o profissional e a empresa, sendo expressamente previsto na Súmula 25 do TCE-SP como forma de comprovação.

A Recorrente anexa ao presente recurso o **Contrato de Trabalho** firmado entre a LFGREEN COMERCIO ESPORTIVOS LTDA e o profissional **Elder Martins**, o qual comprova, de forma inequívoca, o vínculo empregatício exigido.

Registre-se, ainda, que o Contrato de Trabalho ora anexado foi firmado em **11 de maio de 2026**, ou seja, **mais de quatro meses antes da publicação do Edital** (10/09/2026) e **antes da data da sessão pública** (28/09/2026). Portanto, o vínculo profissional **já existia antes do certame**, atendendo integralmente à exigência prevista no edital e na legislação aplicável, conforme expressamente consignado pela própria Comissão de Contratação.

***II.3 – Da violação ao art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e do cerceamento de defesa***

A decisão recorrida inabilitou a Recorrente **sem que lhe fosse concedida a oportunidade de complementar** a prova de vínculo profissional, em flagrante **violação ao art. 64 da Lei nº 14.133/2021**.

O referido dispositivo legal é **expresso** ao dispor que, após a entrega dos documentos de habilitação, **é permitida a complementação de informações** acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame:

> *"Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas."*

No caso concreto, a Recorrente apresentou a Certidão de Responsabilidade Técnica do CREA, documento que, **isoladamente**, não comprova o vínculo empregatício — o que **não impede** que a Administração, **em sede de diligência**, solicitasse a complementação da prova, o que **não ocorreu**.

A inabilitação direta, **sem a concessão de prazo para complementação**, configura **cerceamento de defesa** e **violação ao art. 64 da Lei nº 14.133/2021**, razão pela qual a decisão merece reforma.

A Recorrente, **espontaneamente**, apresenta neste recurso o **Contrato de Trabalho** que comprova o vínculo profissional exigido, demonstrando **boa-fé** e **colaboração** com a Administração. Se tivesse sido previamente notificada, a Recorrente teria apresentado o documento **de imediato**, pois sempre esteve de posse dele.

A inabilitação por formalismo excessivo, quando a Recorrente **demonstra boa-fé** e **apresenta o documento solicitado**, contraria os princípios da **razoabilidade**, da **proporcionalidade**, do **formalismo moderado** e do **interesse público**, amplamente consagrados na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e dos Tribunais de Contas Estaduais.

Registre-se, por oportuno, que a Recorrente agiu de **boa-fé** ao apresentar a Certidão de Responsabilidade Técnica do CREA, documento que, **na prática de diversos certames**, é comumente aceito como prova de vínculo profissional. A Recorrente **não foi previamente alertada** pela Comissão de que o documento seria insuficiente, tendo sido **inabilitada diretamente**, sem oportunidade de complementação. Caso tivesse sido notificada, a Recorrente teria apresentado o **Contrato de Trabalho** de imediato, pois sempre esteve de posse dele, como ora se comprova. A

ausência de diligência prévia, portanto, **não pode ser atribuída à Recorrente**, mas sim à própria Administração, que deixou de aplicar o art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

**III – DA JUNTADA DE DOCUMENTO NOVO**

A Recorrente junta ao presente recurso o **Contrato de Trabalho** celebrado entre a empresa e o profissional Elder Martins, documento que, somado à Certidão de Responsabilidade Técnica do CREA já apresentada, atende **integralmente** ao disposto no item 12.3.3 do Edital.

Ressalte-se que a juntada de documento novo em sede recursal é admitida quando se destina a **complementar a prova** de fato já alegado, não configurando inovação recursal, mas sim **exercício do direito de defesa** e **colaboração com a Administração** para a busca da verdade material, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

**IV – DOS PEDIDOS**

Diante do exposto, requer:

**a)** O **recebimento e provimento** do presente recurso administrativo, para reformar a decisão que inabilitou a Recorrente;

**b)** A **reconsideração** da decisão pela própria Comissão de Contratação, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, ou, subsidiariamente, o **encaminhamento** do recurso à autoridade superior para julgamento;

**c)** O **deferimento da habilitação** da Recorrente, uma vez que o vínculo profissional entre a empresa e o responsável técnico está **devidamente comprovado** pelo Contrato de Trabalho ora anexado, firmado em **11/05/2026**, ou seja, **antes da publicação do Edital**, em conformidade com o item 12.3.3 do Edital e com a Súmula 25 do TCE-SP;

**d)** O **reconhecimento da violação ao art. 64 da Lei nº 14.133/2021** e do **cerceamento de defesa**, para que a decisão seja reformada e a Recorrente seja habilitada;

**e)** A **consequente declaração de vencedora** do certame, com a adjudicação do objeto à Recorrente.

**V – DOS DOCUMENTOS ANEXOS**

A Recorrente anexa ao presente recurso os seguintes documentos:

- **Anexo I** – Contrato de Trabalho firmado entre a LFGREEN COMERCIO ESPORTIVOS LTDA e o profissional Elder Martins, Engenheiro Civil, CREA-SP nº 5069340079, assinado digitalmente em **11/05/2026**;
- **Anexo II** – Cronograma Físico-Financeiro da proposta, com a distribuição dos serviços em 3 (três) meses de execução.

Termos em que,
Pede deferimento.

Ribeirão Preto/SP, 29 de setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
FELIPE TORTORELLO BARUSCO
Data: 29/09/2026 07:48:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Felipe Tortorello Barusco**
Representante Legal
LFGREEN COMERCIO ESPORTIVOS LTDA
CPF: 391.254.218-08

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

**Razão Social:** LFGREEN COMERCIO ESPORTIVOS LTDA
**CNPJ:** 65.221.241/0001-06
**Endereço:** R. Doutor Mario de Assis Moura, 430, Apt 224 – Nova Aliança
**Município/UF:** Ribeirão Preto/SP
**CEP:** 14.026-578
**Telefone:** (17) 3222-4660 / (17) 3222-4661
**Representante Legal:** Felipe Tortorello Barusco
**CPF:** 391.254.218-08
**Valor Global da Proposta:** R$ 282.000,00
**Prazo de Execução:** 3 meses

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA SINTÉTICA (ARENINHA), NO MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E DA MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO. Convênio nº 000328/2026 com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes.

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR TOTAL (R$) | % | MESES | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | 1º MÊS | 2º MÊS | 3º MÊS |
| **1. SERVIÇOS PRELIMINARES/DEMOLIÇÕES** | **4.061,80** | **1,44%** | **1,44%** | **—** | **—** |
| 1.1 Placa de identificação para obra | 1.189,60 | 0,42% | 0,42% | — | — |
| 1.2 Locação de container tipo depósito | 2.049,84 | 0,73% | 0,73% | — | — |
| 1.3 Locação de vias, calçadas e lagoas | 822,36 | 0,29% | 0,29% | — | — |
| **2. DRENAGEM** | **9.697,73** | **3,44%** | **1,72%** | **1,72%** | **—** |
| 2.1 Corte de junta de dilatação | 3.203,20 | 1,14% | 0,57% | 0,57% | — |
| 2.2 Demolição manual de concreto armado | 317,11 | 0,11% | 0,11% | — | — |
| 2.3 Escavação manual em solo | 401,70 | 0,14% | 0,14% | — | — |
| 2.4 Tubo de PVC DN 100 mm | 3.093,96 | 1,10% | 0,55% | 0,55% | — |
| 2.5 Aterro manual apiloado | 285,45 | 0,10% | 0,10% | — | — |
| 2.6 Concreto fck = 20 MPa | 845,61 | 0,30% | 0,15% | 0,15% | — |
| 2.7 Caixa de areia em PVC | 1.550,64 | 0,55% | 0,28% | 0,28% | — |
| **3. MURETA** | **21.800,61** | **7,73%** | **3,87%** | **3,86%** | **—** |
| 3.1 Escavação manual em solo | 779,06 | 0,28% | 0,28% | — | — |
| 3.2 Broca em concreto armado Ø 25 cm | 6.005,00 | 2,13% | 1,07% | 1,07% | — |
| 3.3 Armadura em barra de aço CA-50 | 7.631,62 | 2,71% | 1,35% | 1,36% | — |
| 3.4 Concreto fck = 20 MPa | 4.873,81 | 1,73% | 0,86% | 0,87% | — |
| 3.5 Alvenaria de bloco cerâmico 14 cm | 2.817,92 | 1,00% | — | 1,00% | — |
| 3.6 Forma em madeira para fundação | 780,60 | 0,28% | 0,28% | — | — |
| 3.7 Concreto fck = 20 MPa | 599,62 | 0,21% | 0,21% | — | — |
| 3.8 Chapisco | 1.230,08 | 0,44% | — | 0,44% | — |
| 3.9 Emboço desempenado | 2.254,08 | 0,80% | — | 0,80% | — |
| 3.10 Tinta acrílica antimofo | 1.844,48 | 0,65% | — | 0,65% | — |
| 3.11 Impermeabilização | 1.383,36 | 0,49% | — | 0,49% | — |
| **4. BASE DO CAMPO / GRAMADO SINTÉTICO** | **87.416,87** | **31,00%** | **7,75%** | **23,25%** | **—** |
| 4.1 Lastro de pedra britada - Pedra 1 | 3.550,75 | 1,26% | 0,63% | 0,63% | — |
| 4.2 Lastro de pedra britada - Pedra 0 | 2.663,06 | 0,94% | 0,47% | 0,47% | — |
| 4.3 Lastro de pedra britada - Pó de pedra | 2.663,06 | 0,94% | 0,47% | 0,47% | — |
| 4.4 Revestimento em grama sintética | 78.540,00 | 27,85% | 6,18% | 21,67% | — |
| **5. ALAMBRADO / EQUIPAMENTOS / REDE** | **63.151,62** | **22,39%** | **—** | **—** | **22,39%** |
| 5.1 Alambrado em tela de aço galvanizado | 19.373,20 | 6,87% | — | — | 6,87% |
| 5.2 Portão de 2 folhas tubular | 4.899,82 | 1,74% | — | — | 1,74% |
| 5.3 Trave oficial completa com rede | 2.882,12 | 1,02% | — | — | 1,02% |
| 5.4 Rede de proteção horizontal | 25.890,48 | 9,18% | — | — | 9,18% |
| 5.5 Rede de proteção vertical | 10.088,40 | 3,58% | — | — | 3,58% |
| **6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / ILUMINAÇÃO** | **15.871,37** | **5,63%** | **—** | **—** | **5,63%** |
| 6.1 Escavação manual em solo | 483,87 | 0,17% | — | — | 0,17% |
| 6.2 Eletroduto de PVC corrugado Ø 32 mm | 721,86 | 0,26% | — | — | 0,26% |
| 6.3 Concreto fck = 20 MPa | 814,86 | 0,29% | — | — | 0,29% |
| 6.4 Aterro manual apiloado | 288,62 | 0,10% | — | — | 0,10% |
| 6.5 Cabo de cobre flexível 6 mm² | 6.109,84 | 2,17% | — | — | 2,17% |
| 6.6 Cabo de cobre flexível 4 mm² | 2.306,40 | 0,82% | — | — | 0,82% |
| 6.7 Poste telecônico reto 4,00 m | 4.804,00 | 1,70% | — | — | 1,70% |
| 6.8 Cruzeta reforçada em ferro galvanizado | 1.120,92 | 0,40% | — | — | 0,40% |
| 6.9 Luminária LED 200 W - 36.000 lm | 11.528,48 | 4,09% | — | — | 4,09% |
| 6.10 Caixa enterrada elétrica | 1.000,80 | 0,35% | — | — | 0,35% |

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR TOTAL (R$) | % | MESES | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | 1º MÊS | 2º MÊS | 3º MÊS |
| 6.11 Haste de aterramento 3/4" x 3 m | 480,35 | 0,17% | — | — | 0,17% |
| 6.12 Tampa circular pré-moldada | 800,65 | 0,28% | — | — | 0,28% |
| **TOTAL MENSAL (R$)** | **282.000,00** | **100,00%** | **14.778,14** | **81.063,22** | **186.158,64** |
| **TOTAL MENSAL (%)** | **—** | **100,00%** | **5,24%** | **28,75%** | **66,01%** |
| **ACUMULADO (R$)** | **—** | **—** | **14.778,14** | **95.841,36** | **282.000,00** |
| **ACUMULADO (%)** | **—** | **—** | **5,24%** | **33,99%** | **100,00%** |

**Legenda:**

• Os percentuais indicam a participação de cada serviço no valor global da proposta (R$ 282.000,00).

• Prazo de execução: **3 meses (90 dias)**.

• **1º mês:** Serviços Preliminares, Drenagem e Mureta (parte).

• **2º mês:** Mureta (conclusão), Base do Campo e Gramado Sintético.

• **3º mês:** Alambrado / Equipamentos / Rede (itens 5) e Instalações Elétricas / Iluminação (itens 6).

• O cronograma é uma previsão e poderá sofrer ajustes conforme o andamento da obra e as determinações da fiscalização.

• O pagamento será realizado conforme as medições aprovadas pela Seção Municipal de Engenharia, em até 30 dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**NOS PREÇOS ESTÃO COMPUTADAS TODAS AS DESPESAS**

**VALIDADE DA PROPOSTA POR 60 DIAS**

DECLARO EXPRESSAMENTE QUE ACEITO E ME SUBMETO AS NORMAS DO PRESENTE EDITAL, E QUE OS SERVIÇOS PROPOSTOS ESTÃO DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE.

gov.br
Documento assinado digitalmente
FELIPE TORTORELLO BARUSCO
Data: 28/09/2026 17:46:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ribeirão Preto/SP, ____ de _____ de 2026.

**Felipe Tortorello Barusco**
Representante Legal
LFGREEN COMERCIO ESPORTIVOS LTDA
CPF: 391.254.218-08

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA, AGRONOMIA OU ATIVIDADES AFINS**

Pelo presente Instrumento, de um lado **Elder Martins**, brasileiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n° **43.132.897-3** e do CPF/MF n° **338.653.908-46** e registrado no CREA-SP sob nº **5069340079**, com endereço na **Rua José Tadeu Martinelli, 103**, Jardim Veneto I, na cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, e de outro lado **LFGREEN COMERCIO ESPORTIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **65.221.241/0001-06** com sede na R DOUTOR MARIO DE ASSIS MOURA, 430, na cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo, neste ato presentada por seu proprietário o Sr. **Felipe Tortorello Barusco**, brasileiro, solteiro, Solteiro, empresario, inscrito no CPF/MF n° **391.254.218-08,**, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATANTE**, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia, Agronomia ou atividades afins, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1** – Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços técnicos profissionais de Engenharia pelo **CONTRATADO** para assumir a função de engenheiro civil e Responsável Técnico pela empresa CONTRATANTE para acompanhamento de projetos de terceiros, obras, etc, conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado nas ARTs emitidas.

**1.1** – O **CONTRATADO** deverá registrar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica referente aos serviços ora contratados, antes do início dos trabalhos.

RUBRICAS: 1.....2.....3.....4.....

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

**2 –** Os serviços objeto do presente Contrato, deverão ser realizados pelo **CONTRATADO**, no prazo indeterminado a contar da assinatura deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

**3-** O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelos serviços contratados, o valor mensal de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), de acordo com as seguintes condições, mediante apresentação de recibo:

**3.a** – no dia dez (10) do mês subsequente à prestação dos serviços.

**3.1-** Os tributos incidentes sobre os serviços ora contratados deverão ser recolhidos pelo contribuinte, conforme definido na legislação tributária.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4-** O presente Contrato vigorará por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

**5 -** O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer tempo, mediante notificação à parte contrária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que o mero exercício de tal faculdade implique em quaisquer ônus.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

**6 -** A **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente contrato, poderá aplicar ao **CONTRATADO**, as seguintes

RUBRICAS: 1.....2.....3.....4.....

3

penalidades:

**6.1 -** As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não eximem a responsabilidade do **CONTRATADO** pelo cumprimento de suas obrigações contratuais, inclusive a obrigação do **CONTRATADO** de despender todos os recursos necessários para reparar quaisquer divergências ou erros nos serviços executados e pelos custos e despesas em que a **CONTRATANTE** vier a incorrer, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusulas deste Contrato.

**6.2 -** Caso o **CONTRATADO** não faça, não corrija ou não refaça serviço recusado, dentro do prazo determinado pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATANTE** poderá fazer, refazer ou corrigir os serviços defeituosos por sua conta ou por conta de terceiros, debitando do **CONTRATADO** estes custos mediante retenção de pagamentos, pagamentos subsequentes ou mediante execução judicial, sem prejuízo de aplicação de outras penalidades previstas.

**6.3 –** Em caso de inadimplemento pela **CONTRATANTE** do pagamento dos valores estipulados no presente contrato, arcará com multa de 2% (dois por cento) do valor do RPA e juros de 0,5% (meio por cento) ao dia.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS**

**7-** Fica estabelecido, nos termos do artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor – Lei Complementar n° 8.078, de 11 de setembro de 1990, que o **CONTRATANTE** poderá reclamar por vícios aparentes ou de fácil constatação no prazo de:

**7.a**- 30 (trinta) dias, em relação ao fornecimento de serviço ou produto não durável;

**7.b**- 90 (noventa) dias, em relação ao fornecimento de serviço ou produto durável;

**7.1**- A contagem do prazo decadencial retro se inicia com a efetiva entrega do produto ou do término da execução dos serviços.

RUBRICAS: 1.....2.....3.....4.....

**CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS**

**8-** Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do presente Contrato, ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

**8.1**- Aplicam-se ao presente Contrato as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor naquilo em que lhes forem compatíveis.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO**

**9-** As partes de comum acordo, elegem o Fórum da Comarca Sertãozinho para dirimir qualquer lide oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sertãozinho, 11 de maio de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ELDER MARTINS
Data: 11/05/2026 11:16:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
FELIPE TORTORELLO BARUSCO
Data: 11/05/2026 15:41:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RUBRICAS: 1.....2.....3.....4.....

**MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP**
**CNPJ: 45.709.912/0001-75**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

GESTÃO 2025 - 2028

**RECURSO**

# SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 173/2026**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA SINTÉTICA (ARENINHA), NO MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E DA MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO. Convênio nº 000328/2026 com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes.

O abaixo assinado, no uso de sua atribuição legal e atendendo o quanto disposto nas legislações sobre licitações e contratos administrativos, vem por meio do presente solicitar os bons préstimos da Procuradoria-Geral do Município de Viradouro para proceder com a análise e emissão de parecer jurídico sobre os RECURSOS apresentados em face ao processo licitatório em epígrafe, nos termos da Lei Complementar 101/2023, até a fase em que se encontra.

*Viradouro/SP, 13 de outubro de 2026.*

Documento assinado digitalmente
**GABRIEL PERRONE**
Data : 13/10/2026 09:37:40
CPF:***.***-.448-27

***Gabriel Perrone***
***Chefe de Seção***
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**


Assinado por 1 pessoa: GABRIEL PERRONE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/7EBAD9A692D64085AFA39D8209F636AE

**MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP**
*CNPJ: 45.709.912/0001-75*

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**
*Criada pela Lei Complementar Municipal 101 de 20/06/2023*

| PARECER JURÍDICO | |
|---|---|
| **Flowdocs - Processo** | 342-2026 - Licitações |
| **Flowdocs – Assunto** | PROC. 173/2026 - CE 008/2026 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA SINTÉTICA. |
| **Procurador** | Bruno Cesar Candido Domingues - OAB/SP 365.386 |
| **Detalhes do Despacho** | Recurso Administrativo – Parecer Recursal Licitatório |
| **Local e data** | Viradouro/SP, 14 de outubro de 2026. |

**Modalidade**: Concorrência Eletr. **Processo Licitatório: 173/2026**
**Nº. da modalidade:** 008/2026

**Tipo de parecer**: () Único / () Primeiro / () Segundo / (x) Recursal

*Resultado: Diante de todo o exposto, entendo que o procedimento observou integralmente as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, não tendo sido identificadas irregularidades jurídicas capazes de comprometer sua validade, mantendo-se irretocável a decisão da Comissão de Contratação que declarou como proponente vencedora a empresa MOTESANTO ENGENHARIA.*

## DESTINATÁRIO: Divisão de Licitações e Secretaria Municipal demandante

## I - PRELIMINARMENTE

Antes de ingressar no mérito do parecer administrativo submetido à apreciação deste Subprocuradoria Consultiva, fazem-se necessários alguns esclarecimentos preliminares, concisos, porém imprescindíveis, acerca da natureza, dos limites e do alcance da atuação deste subscritor.

Nos termos do inciso XIX do artigo 8º da Lei Complementar Municipal nº 101/2023, os pareceres exarados pela Procuradoria-Geral do Município ostentam natureza estritamente opinativa, competindo à autoridade administrativa legalmente competente a decisão final sobre a matéria analisada. Desse modo, o presente parecer poderá ou não ser acolhido, conforme a livre convicção motivada da autoridade decisória, desde que devidamente fundamentada na legislação vigente e nos princípios jurídicos aplicáveis.

Nesse contexto, o Supremo Tribunal Federal, ao apreciar o Habeas Corpus nº 171.576, consolidou o entendimento de que é inviável a responsabilização do advogado parecerista pela simples emissão de parecer jurídico. Em precedentes mais recentes, a Suprema Corte vem reiterando tal orientação, no sentido de que a manifestação jurídica somente pode ensejar responsabilização quando demonstrados dolo ou culpa grave, conforme decidido, entre outros, no ARE nº 1.235.427/SP (16/10/2023) e no MS nº 36.025/DF (16/06/2021), em estrita observância ao artigo 133 da Constituição Federal, que consagra a inviolabilidade do advogado no exercício da profissão.


Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CANDIDO DOMINGUES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/7C122811950A43469C20F1CAB99C8575

**MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP**
*CNPJ: 45.709.912/0001-75*
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**
*Criada pela Lei Complementar Municipal 101 de 20/06/2023*

Essa compreensão encontra plena consonância com o disposto nos artigos 9º, 10, 11 e § 20 do artigo 17 da Lei nº 8.429/1992, bem como nos artigos 20, 21 e 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito brasileiro). Com efeito, eventual responsabilização do parecerista não possui natureza objetiva, exigindo a comprovação de elemento subjetivo qualificado, consubstanciado no dolo, caracterizado pela intenção deliberada de praticar a ilegalidade, ou no erro grosseiro, entendido como falha grave que não seria cometida por profissional minimamente diligente.

Ressalte-se, ainda, que a presente manifestação jurídica se restringe, de forma exclusiva, à análise da legalidade da questão submetida, não abrangendo aspectos atinentes à conveniência, oportunidade, discricionariedade administrativa ou a quaisquer matérias de cunho técnico, cuja apreciação compete unicamente ao setor demandante e à autoridade superior responsável, nos termos dos incisos XXI e XXII do artigo 54 da Lei Complementar Municipal nº 101/2023.

Questões de natureza técnica que extrapolem o campo jurídico não se inserem no âmbito de atuação da Procuradoria-Geral do Município, tampouco cabe a este órgão desempenhar funções operacionais ou assumir atribuições administrativas e gerenciais próprias dos demais setores da Administração Municipal. Registre-se, ademais, que o presente parecer é emitido estritamente em relação ao ponto suscitado, com fundamento nas informações e documentos apresentados, de modo que eventual omissão informacional ou documental por parte do setor demandante poderá, em tese, comprometer a presente análise.

A Procuradoria-Geral do Município constitui órgão dotado de autonomia técnica, administrativa e financeira, gozando de garantia institucional contra quaisquer formas de ingerência em suas atribuições e manifestações.

Superados tais esclarecimentos preliminares, passa-se à análise jurídico-opinativa propriamente dita, a qual será oportunamente encaminhada aos setores competentes para deliberação e despacho, segundo sua livre convicção devidamente fundamentada.

## II – MÉRITO E DISCUSSÃO

Trata-se de consulta encaminhada pela autoridade competente acerca das providências administrativas e jurídicas cabíveis em razão da interposição de recurso administrativo apresentado **pela empresa "ELETROLOC LTDA"** contra a aceitação da proposta apresentada por MONTESANTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, sob o argumento de que a demonstração de exequibilidade apresentada pela licitante teria consistido essencialmente em declarações unilaterais, não teriam sido apresentados documentos como cotações de fornecedores, notas fiscais,


Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CANDIDO DOMINGUES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/7C122811950A43469C20F1CAB99C8575

contratos de fornecimento, memória de cálculo, composição analítica dos custos e comprovação específica dos custos de mão de obra.

Inicialmente, verifica-se que não há indícios de irregularidade quanto à exequibilidade da proposta apresentada pela licitante MONTESANTO, reconhecendo-se, ainda, a legitimidade da comprovação de sua viabilidade por meio de outros elementos probatórios idôneos, aptos a demonstrar o atendimento às exigências legais e editalícias pertinentes.

A Administração não aceitou a proposta de forma automática. Conforme reconhecido no próprio recurso, foi realizada diligência específica para que a licitante demonstrasse a exequibilidade do preço ofertado, tendo a MONTESANTO apresentado documento denominado “Demonstração de Exequibilidade”.

A Lei nº 14.133/2021 disciplina expressamente a análise da exequibilidade das propostas:

> Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que: I - contiverem vícios insanáveis; II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital; III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação; IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
>
> § 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.
>
> § 3º No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

O dispositivo não estabelece que a demonstração da exequibilidade somente possa ser realizada mediante a apresentação dos documentos indicados pela recorrente. A norma confere à Administração competência para realizar diligências e avaliar, segundo as características do objeto e os elementos disponíveis, se a proposta possui condições de execução. Logo, a inexistência de comprovação de ilegalidade ou de desconformidade com o edital.

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CANDIDO DOMINGUES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/7C122811950A43469C20F1CAB99C8575

Assim, o recurso descreve documentos que, na visão da recorrente, seriam desejáveis para reforçar a demonstração da exequibilidade. Contudo, a alegação de que outros documentos poderiam ter sido apresentados não comprova, por si só, que a proposta seja inexequível ou que a decisão administrativa tenha violado o edital.

A recorrente não demonstra, no recurso, que o preço global ofertado esteja abaixo do limite legal aplicável, que algum preço unitário relevante seja incompatível com o edital ou que exista incompatibilidade concreta entre os custos estimados e a execução do objeto.

Também não aponta erro matemático, omissão de item essencial, incompatibilidade técnica, ausência de capacidade operacional ou qualquer elemento objetivo que torne impossível a execução da proposta pelo valor apresentado. Sua insurgência se concentra na forma da documentação apresentada e na ausência de documentos que entende necessários.

A aferição da exequibilidade depende da análise técnica do conjunto de elementos disponíveis no procedimento, não sendo suficiente a mera afirmação de que a documentação poderia ser mais extensa. Em caso envolvendo concorrência pública eletrônica, foi reconhecido que a Administração pode examinar, em diligência, elementos como contratos anteriores, estrutura operacional, equipamentos próprios e histórico de execução, não se limitando a uma única modalidade documental:

A jurisprudência também reconhece que a aferição da exequibilidade se insere na esfera técnica da Administração:

> DIREITO ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA. EXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA. COTAÇÃO COMERCIAL. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE MANIFESTA. MANDADO DE SEGURANÇA. NECESSIDADE DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. RECURSO DESPROVIDO. [...] 3. A aferição da exequibilidade das propostas insere-se no âmbito da discricionariedade técnica da Administração Pública, cabendo ao Poder Judiciário atuar apenas diante de ilegalidade manifesta, arbitrariedade ou afronta objetiva às regras editalícias. 4. A Administração instaurou diligência específica para verificação da exequibilidade da proposta vencedora, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei n. 14.133/2021, examinando não apenas a cotação comercial apresentada, mas também contratos anteriores, estrutura operacional da empresa, utilização de equipamentos próprios e histórico contratual em ajustes similares com órgãos públicos. 5. A Comissão de Contratação concluiu que o desconto efetivamente incidente sobre o insumo emulsão asfáltica correspondia a percentual aproximado de 24,37%, e não ao desconto global de 35% indicado pela agravante, circunstância considerada suficiente para afastar a presunção de inexequibilidade. 6. O edital não



Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CANDIDO DOMINGUES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/7C122811950A43469C20F1CAB99C8575

> estabeleceu como requisito de validade da cotação comercial a comprovação de autorização específica da ANP pela empresa emissora, razão pela qual a pretensão recursal introduz exigência não prevista no instrumento convocatório após a conclusão da fase competitiva do certame. [...]
>
> (TJ-MT - AGRAVO DE INSTRUMENTO: 10099416620268110000, Relator: MARCIO VIDAL, Data de Julgamento: 02/06/2026, Terceira Câmara de Direito Público e Coletivo, Data de Publicação: 03/06/2026)

Portanto, o recurso não demonstra a existência de ilegalidade manifesta, limitando-se, essencialmente, a apresentar entendimento divergente daquele adotado pela Administração acerca da suficiência dos elementos considerados na avaliação da proposta.

Por outro lado, a recorrente formula pedido subsidiário para que eventual manutenção da proposta seja acompanhada de decisão detalhada, indicando os documentos considerados e os elementos objetivos que conduziram à conclusão pela exequibilidade.

Esse pedido pode ser acolhido apenas como providência de reforço da motivação, sem que isso implique reconhecimento de irregularidade ou necessidade de desclassificação da proposta.

A Administração poderá registrar, de forma expressa, os elementos considerados na diligência, incluindo a declaração apresentada pela licitante, as condições de aquisição de materiais, a experiência em objetos semelhantes, a localização da empresa, a disponibilidade da equipe e os demais dados constantes dos autos.

Todavia, a imposição posterior de requisito documental não previsto no edital pode comprometer a vinculação ao instrumento convocatório e a isonomia entre os participantes, razão pela qual a análise deve permanecer vinculada aos critérios previamente estabelecidos e às diligências regularmente realizadas.

A jurisprudência também afasta a introdução, após a fase competitiva, de exigência não prevista no instrumento convocatório:

> DIREITO ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA. EXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA. COTAÇÃO COMERCIAL. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE MANIFESTA. MANDADO DE SEGURANÇA. NECESSIDADE DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. RECURSO DESPROVIDO. [...] 6. O edital não estabeleceu como requisito de validade da cotação comercial a comprovação de autorização específica da ANP pela empresa emissora, razão pela qual a pretensão recursal introduz exigência não prevista no

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CANDIDO DOMINGUES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/7C122811950A43469C20F1CAB99C8575

instrumento convocatório após a conclusão da fase competitiva do certame. 7. A Comissão de Contratação verificou, mediante consulta ao sítio eletrônico oficial da ANP, que a empresa emissora da cotação possuía autorização para operar instalação de bases do ramo asfalto, inexistindo impedimento objetivo à utilização do documento como elemento auxiliar de aferição da exequibilidade. 8. O mandado de segurança exige prova pré-constituída do direito alegado, sendo inviável a dilação probatória para aprofundamento de controvérsias técnicas relacionadas à viabilidade operacional da futura execução contratual e à abrangência da autorização regulatória da ANP. 9. A suspensão judicial de certame já homologado e adjudicado demanda demonstração robusta e inequívoca de ilegalidade, sobretudo quando a contratação se relaciona à continuidade de serviço público essencial vinculado à manutenção da infraestrutura rodoviária estadual. IV. DISPOSITIVO E TESE 11. Recurso desprovido. Tese de julgamento:

> A aferição da exequibilidade de propostas em procedimento licitatório constitui matéria inserida na discricionariedade técnica da Administração Pública, sujeita ao controle judicial apenas em hipóteses de ilegalidade manifesta ou afronta objetiva ao edital.
>
> A demonstração da exequibilidade da proposta pode ser realizada por qualquer meio idôneo, inclusive histórico contratual e análise concreta da estrutura operacional da licitante, nos termos do art. 59 da Lei n. 14.133/2021.
>
> É vedada a introdução de requisito não previsto no edital após a conclusão da fase competitiva do certame, em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. [...]
>
> (TJ-MT - AGRAVO DE INSTRUMENTO: 10099416620268110000, Relator: MARCIO VIDAL, Data de Julgamento: 02/06/2026, Terceira Câmara de Direito Público e Coletivo, Data de Publicação: 03/06/2026)

Dessa forma, é possível manter a decisão administrativa, com esclarecimento complementar dos fundamentos adotados, sem acolher a pretensão de desclassificação formulada pela recorrente.

## III – CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, reconheço a tempestividade do recurso administrativo interposto pelo Recorrente. Contudo, quanto ao mérito, **OPINO PELA MANUTENÇÃO DA DECISÃO QUE ACEITOU A PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA MONTESANTO ENGENHARIA E**



Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CANDIDO DOMINGUES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/7C122811950A43469C20F1CAB99C8575

**CONSTRUÇÕES LTDA**, **BEM COMO PELO NÃO ACOLHIMENTO DO PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO,** tendo em vista a ausência de elementos objetivos que demonstrem a inexequibilidade da proposta, a desconformidade com as exigências editalícias ou a existência de vício insanável que justifique sua desclassificação.

O presente parecer jurídico possui natureza meramente opinativa e não vinculante, competindo exclusivamente às autoridades competentes a deliberação final acerca da matéria, com autonomia e no regular exercício de suas atribuições legais, bem como, podendo adotar diligência e providências extras, mediante sua análise dos argumentos tecidos.

*Respeitosamente*,

**Bruno Cesar Candido Domingues**
Procurador do Município I
OAB/SP 365.386


Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CANDIDO DOMINGUES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/7C122811950A43469C20F1CAB99C8575

**MUNICÍPIO DE VIRADOURO**
RUA PRAÇA MAJOR MANOEL JOAQUIM, Nº 349 - CENTRO - CNPJ: 45.709.912/0001-75
VIRADOURO/SP - CEP 14.740-000
FONE: (17) 3392-8800


CÓDIGO DE ACESSO
7C122811950A43469C20F1CAB99C8575

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: BRUNO CESAR CANDIDO DOMINGUES em 14/10/2026 17:06:04
CPF:***.***-.378-80
Certificadora: MUNICÍPIO DE VIRADOURO - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/7C122811950A43469C20F1CAB99C8575

**MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP**
*CNPJ: 45.709.912/0001-75*

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**
*Criada pela Lei Complementar Municipal 101 de 20/06/2023*

| PARECER JURÍDICO | |
|---|---|
| **Flowdocs - Processo** | 342-2026 - Licitações |
| **Flowdocs – Assunto** | PROC. 173/2026 - CE 008/2026 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA SINTÉTICA. |
| **Procurador** | Bruno Cesar Candido Domingues - OAB/SP 365.386 |
| **Detalhes do Despacho** | Recurso Administrativo – Parecer Recursal Licitatório |
| **Local e data** | Viradouro/SP, 14 de outubro de 2026. |

**Modalidade**: Concorrência Eletr. **Processo Licitatório: 173/2026**
**Nº. da modalidade:** 008/2026

**Tipo de parecer**: () Único / () Primeiro / () Segundo / (x) Recursal

*Resultado: Diante de todo o exposto, entendo que o procedimento observou integralmente as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, não tendo sido identificadas irregularidades jurídicas capazes de comprometer sua validade, mantendo-se irretocável a decisão da Comissão de Contratação que a declarou INABILITADA da empresa LFGREEN na Concorrência Eletrônica nº 008/2026;*

## DESTINATÁRIO: Divisão de Licitações e Secretaria Municipal demandante

## I - PRELIMINARMENTE

Antes de ingressar no mérito do parecer administrativo submetido à apreciação deste Subprocuradoria Consultiva, fazem-se necessários alguns esclarecimentos preliminares, concisos, porém imprescindíveis, acerca da natureza, dos limites e do alcance da atuação deste subscritor.

Nos termos do inciso XIX do artigo 8º da Lei Complementar Municipal nº 101/2023, os pareceres exarados pela Procuradoria-Geral do Município ostentam natureza estritamente opinativa, competindo à autoridade administrativa legalmente competente a decisão final sobre a matéria analisada. Desse modo, o presente parecer poderá ou não ser acolhido, conforme a livre convicção motivada da autoridade decisória, desde que devidamente fundamentada na legislação vigente e nos princípios jurídicos aplicáveis.

Nesse contexto, o Supremo Tribunal Federal, ao apreciar o Habeas Corpus nº 171.576, consolidou o entendimento de que é inviável a responsabilização do advogado parecerista pela simples emissão de parecer jurídico. Em precedentes mais recentes, a Suprema Corte vem reiterando tal orientação, no sentido de que a manifestação jurídica somente pode ensejar responsabilização quando demonstrados dolo ou culpa grave, conforme decidido, entre outros, no ARE nº 1.235.427/SP (16/10/2023) e no MS nº 36.025/DF (16/06/2021), em estrita observância ao artigo 133 da Constituição Federal, que consagra a inviolabilidade do advogado no exercício da profissão.


Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CANDIDO DOMINGUES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/9769B95619BC4FC8BB0D6B1C4A223000

Essa compreensão encontra plena consonância com o disposto nos artigos 9º, 10, 11 e § 20 do artigo 17 da Lei nº 8.429/1992, bem como nos artigos 20, 21 e 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito brasileiro). Com efeito, eventual responsabilização do parecerista não possui natureza objetiva, exigindo a comprovação de elemento subjetivo qualificado, consubstanciado no dolo, caracterizado pela intenção deliberada de praticar a ilegalidade, ou no erro grosseiro, entendido como falha grave que não seria cometida por profissional minimamente diligente.

Ressalte-se, ainda, que a presente manifestação jurídica se restringe, de forma exclusiva, à análise da legalidade da questão submetida, não abrangendo aspectos atinentes à conveniência, oportunidade, discricionariedade administrativa ou a quaisquer matérias de cunho técnico, cuja apreciação compete unicamente ao setor demandante e à autoridade superior responsável, nos termos dos incisos XXI e XXII do artigo 54 da Lei Complementar Municipal nº 101/2023.

Questões de natureza técnica que extrapolem o campo jurídico não se inserem no âmbito de atuação da Procuradoria-Geral do Município, tampouco cabe a este órgão desempenhar funções operacionais ou assumir atribuições administrativas e gerenciais próprias dos demais setores da Administração Municipal. Registre-se, ademais, que o presente parecer é emitido estritamente em relação ao ponto suscitado, com fundamento nas informações e documentos apresentados, de modo que eventual omissão informacional ou documental por parte do setor demandante poderá, em tese, comprometer a presente análise.

A Procuradoria-Geral do Município constitui órgão dotado de autonomia técnica, administrativa e financeira, gozando de garantia institucional contra quaisquer formas de ingerência em suas atribuições e manifestações.

Superados tais esclarecimentos preliminares, passa-se à análise jurídico-opinativa propriamente dita, a qual será oportunamente encaminhada aos setores competentes para deliberação e despacho, segundo sua livre convicção devidamente fundamentada.

## II – MÉRITO E DISCUSSÃO

Trata-se de consulta encaminhada pela autoridade competente acerca das providências administrativas e jurídicas cabíveis em razão da interposição de recurso administrativo apresentado pela empresa “**LFGREEN COMERCIO ESPORTIVOS LTDA – Recorrente”** que no curso da fase de habilitação apresentou, para fins de comprovação de qualificação técnica e vínculo de responsabilidade profissional, tão somente a Certidão de Responsabilidade Técnica de Pessoa


Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CANDIDO DOMINGUES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/9769B95619BC4FC8BB0D6B1C4A223000

Jurídica emitida pelo CREA-SP (Certidão nº CI — 3950215/2026), apontando o Engenheiro Civil Elder Martins como responsável técnico da sociedade.

Analisando a documentação, a Comissão de Contratação proferiu decisão motivada de inabilitação da referida licitante Recorrente, diante do descumprimento expresso do item 12.3.3 do Edital, o qual exige a comprovação do vínculo profissional efetivo (trabalhista, societário ou contratual) entre a licitante e o detentor da Capacitação Técnica (CAT), em estrita conformidade com os regramentos editalícios e a Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

Inicialmente a administração pública atua sob a égide dos princípios estruturantes do direito público previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como nos princípios regentes das contratações públicas insculpidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021:

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

> Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 ( Lei de Introdução as Normas do Direito Brasileiro ).

No caso em apreço, o item 12.3.3 do Edital estabeleceu expressamente o dever de comprovação do vínculo profissional entre a empresa licitante e o detentor da CAT indicada para a qualificação técnica, alinhando-se ao teor da Súmula nº 25 do TCE-SP.

A Recorrente limitou-se a apresentar na fase de habilitação uma Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA-SP. Ocorre que tal documento atesta unicamente o registro formal da empresa e a anotação perante o conselho de classe, não se prestando a comprovar a existência de liame empregatício, ou de prestação de serviços autônomos vigente entre a pessoa jurídica e o profissional.

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CANDIDO DOMINGUES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/9769B95619BC4FC8BB0D6B1C4A223000

Logo, ao deixar de apresentar no momento processual oportuno, o contrato de trabalho ou o contrato de prestação de serviços exigido para fins de habilitação, a Recorrente descumpriu requisito editalício objetivo, expresso e essencial, configurando inobservância às disposições do instrumento convocatório. Tal irregularidade fundamenta a sua inabilitação, medida que se revela legítima e juridicamente adequada, em observância aos princípios da vinculação ao edital, da isonomia e do julgamento objetivo.

Por outro lado, a tese sustentada pela Recorrente, no sentido de que teria havido cerceamento de defesa em razão da ausência de instauração de diligência prévia, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações, revela-se equivocada. Isso porque busca reverter sua inabilitação mediante a juntada extemporânea, em sede recursal, de instrumento particular de contrato de trabalho, procedimento que não se mostra juridicamente admissível.

A tese apresentada no recurso administrativo não encontra amparo na ordem legal. O art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece regra clara e imperativa de preclusão e vedação à apresentação de documentos novos após a entrega da habilitação:

> Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
>
> I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
>
> II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

A excepcionalidade da diligência prevista no inciso I do art. 64 restringe-se à complementação ou ao esclarecimento de informações sobre documentos já constantes dos autos, vedando expressamente a introdução de documento inédito que deveria integrar originalmente a proposta de habilitação.

O documento contratual não constitui mera elucidação de elemento preexistente acostado aos autos, mas documento novo e autônomo, cuja ausência originária configurou falha substancial insuprível. Logo, permitir que a Recorrente omissa apresente documento substancial após o encerramento da fase de habilitação comprometeria gravemente os princípios da isonomia e da segurança jurídica do certame, assegurando-lhe vantagem indevida em relação aos demais concorrentes que atenderam tempestivamente às exigências editalícias.

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CANDIDO DOMINGUES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/9769B95619BC4FC8BB0D6B1C4A223000

Nesse sentido, a jurisprudência pátria reforça que a tentativa de subverter o art. 64 da Nova Lei de Licitações sob a alegação genérica de formalismo moderado:

> DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. AGRAVO DE INSTRUMENTO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CREDENCIAMENTO. INABILITAÇÃO. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. CERTIFICADO DE REGULARIDADE PERANTE CONSELHO DE CLASSE. ART. 64 DA LEI Nº 14.133/2021. COMPLEMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS. LIMITES. CUMPRIMENTO DE DECISÃO LIMINAR. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO I. CASO EM EXAME 1.1. Decisão agravada que, nos autos de Mandado de Segurança, reconheceu o cumprimento integral da medida liminar anteriormente deferida, ao fundamento de que a autoridade coatora procedeu à reanálise motivada do recurso administrativo e observou os limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, mantendo a inabilitação da impetrante quanto ao certificado de regularidade perante o Conselho Regional de Medicina e ao atestado de capacidade técnica. 1.2. Razões recursais nas quais a agravante sustenta, em síntese, que apresentou o Certificado de Regularidade de Pessoa Jurídica ao interpor o recurso administrativo, que o atestado de capacidade técnica já havia sido considerado suficiente em momento anterior e que a autoridade administrativa teria adotado comportamento contraditório, além de descumprir a liminar ao não oportunizar a complementação da documentação. 1.3. Contrarrazões apresentadas pela agravada defendendo que a decisão liminar não determinou a reabertura de prazo nem autorizou a juntada de novos documentos, que o art. 64 da Lei nº 14.133/2021 não permite a substituição de documentos essenciais não apresentados tempestivamente e que houve integral cumprimento da ordem judicial, com análise individualizada e fundamentada do recurso administrativo. II. QUESTÕES EM DISCUSSÃO 2.1 Há duas questões em discussão: (i) se a autoridade administrativa descumpriu a decisão liminar ao não admitir a juntada de certificado de regularidade apresentado posteriormente; (ii) se a manutenção da inabilitação por insuficiência do atestado de capacidade técnica e ausência de certificado regular afronta o art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e os princípios da isonomia e da vinculação ao edital. III. RAZÕES DE DECIDIR 3.1 O art. 64 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que, após a entrega dos documentos de habilitação, não é permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca de documentos já apresentados ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas. 3.2 A decisão liminar limitou-se a determinar a reanálise motivada do recurso administrativo e a observância das diligências previstas no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não autorizando a juntada de documento novo destinado a suprir ausência substancial verificada na fase de habilitação. 3.3 O certificado de regularidade apresentado apenas após a inabilitação não configura mera complementação de informação já constante dos autos, mas documento novo, com conteúdo diverso daquele anteriormente juntado, cuja apresentação extemporânea é vedada pelo art. 64 da Lei nº 14.133/2021. 3.4 A aceitação de documento essencial não apresentado tempestivamente implicaria violação aos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, que impõem à Administração e aos licitantes a estrita observância das regras editalícias. 3.5 No tocante ao atestado de capacidade técnica, o edital


Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CANDIDO DOMINGUES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/9769B95619BC4FC8BB0D6B1C4A223000

exigiu comprovação de execução compatível com o objeto do credenciamento, não se revelando suficiente a apresentação de documento genérico que não demonstrasse experiência específica na área exigida. 3.6 A reanálise administrativa, realizada em cumprimento à liminar, apresentou fundamentação idônea ao concluir que o atestado genérico de serviços médicos cirúrgicos não comprova aptidão específica para a especialidade exigida, inexistindo ilegalidade ou formalismo excessivo. 3.7 Constatado o cumprimento da decisão liminar, com análise individualizada do recurso administrativo e observância dos limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não se verificam motivos aptos a justificar a reforma da decisão agravada. IV. DISPOSITIVO E TESE 4.1 Recurso CONHECIDO e DESPROVIDO. 4.2 Tese de julgamento: A decisão liminar que determina a reanálise motivada de recurso administrativo e a realização de diligências nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 não autoriza a juntada extemporânea de documento novo essencial à habilitação, sendo legítima a manutenção da inabilitação do licitante que não comprova, tempestivamente, a qualificação técnica e a regularidade exigidas no edital, em observância aos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório. Dispositivos relevantes citados: Lei nº 14.133/2021, art. 64; Lei nº 8.437/1992, art. 1º, § 3º; CPC/2015, arts. 300, § 3º, e 1.059. Jurisprudência relevante citada: STJ, MS nº 18.745/DF, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, Primeira Seção, DJe 05.03.2015; TJPR, 4ª Câmara Cível, AI nº 0005467-65.2025.8.16.0000, Rel. Des. Subst. Luciani de Lourdes Tesseroli Maronezi, j. 21.07.2025; TJPR, 4ª Câmara Cível, AI nº 0026487-49.2024.8.16.0000, Rel. Des. Luiz Taro Oyama, j. 22.09.2024; TJPR, 5ª Câmara Cível, AI nº 0019494-29.2020.8.16.0000, Rel. Des. Renato Braga Bettega, j. 06.12.2021.

(TJ-PR 01263763920258160000 Curitiba, Relator: substituto anderson ricardo fogaca, Data de Julgamento: 13/04/2026, 5ª Câmara Cível, Data de Publicação: 13/04/2026)

Portanto, não há que se cogitar, o cerceamento de defesa ou violação ao art. 64 da Lei nº 14.133/2021. A realização de diligência é faculdade instrutória vinculada a dúvidas sobre elementos já existentes no procedimento, jamais um dever de oportunizar a correção de desídia probatória da Recorrente.

Por outro lado, revela-se juridicamente inviável o acolhimento do pedido de declaração direta da Recorrente como vencedora do certame, assim como a adjudicação imediata do objeto licitado, tendo em vista a necessidade de observância das etapas procedimentais legalmente estabelecidas, dos princípios que norteiam a atuação da Administração Pública e dos requisitos indispensáveis à regular conclusão do procedimento licitatório.

Tal pretensão é manifestamente descabida e juridicamente inviável. A habilitação de um concorrente constitui apenas uma das fases do procedimento licitatório. Nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, a homologação e a adjudicação do objeto são atos privativos da autoridade superior, cabíveis apenas após o encerramento de todas as fases, o julgamento definitivo e o exaurimento de eventuais recursos:


Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CANDIDO DOMINGUES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/9769B95619BC4FC8BB0D6B1C4A223000

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

(...) IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação. (...)

Portanto, a eventual e improvável superação da inabilitação ensejaria tão somente o prosseguimento do rito procedimental para a análise da conformidade global da proposta, verificação dos demais requisitos editalícios e classificação, sob pena de usurpação de competência e flagrante nulidade dos atos administrativos.

Logo, a ata apresentada pela autoridade julgadora encontra-se em plena conformidade com os termos do edital, contemplando os fundamentos da inabilitação, a ordem classificatória das propostas e o conteúdo material dos documentos, de modo a resguardar a estrita legalidade do certame.

## III – CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, reconheço a tempestividade do recurso administrativo interposto pela Recorrente**.** Contudo, quanto ao mérito, opino pelo não provimento, considerando a ocorrência da preclusão consumativa quanto à apresentação integral da documentação de habilitação exigida no momento oportuno do certame licitatório.

A justificativa apresentada pela Recorrente não se mostra suficiente para fundamentar o reconhecimento de qualquer irregularidade, uma vez que todas as exigências previstas no edital foram devidamente cumpridas pela autoridade administrativa competente, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia entre os licitantes e da legalidade, bem como às disposições procedimentais estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

Assim, em observância à segurança jurídica, à igualdade de condições entre os participantes e à regularidade do procedimento licitatório, **OPINO PELA MANUTENÇÃO DA DECISÃO QUE DECLAROU A INABILITAÇÃO DA RECORRENTE, POR NÃO SE VISLUMBRAREM FUNDAMENTOS JURÍDICOS SUFICIENTES PARA SUA REFORMA.**

O presente parecer jurídico possui natureza meramente opinativa e não vinculante, competindo exclusivamente às autoridades competentes a deliberação final acerca da matéria, com

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CANDIDO DOMINGUES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/9769B95619BC4FC8BB0D6B1C4A223000

autonomia e no regular exercício de suas atribuições legais, bem como, podendo adotar diligência e providências extras, mediante sua análise dos argumentos tecidos.

*Respeitosamente*,

**Bruno Cesar Candido Domingues**
Procurador do Município I
OAB/SP 365.386


Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CANDIDO DOMINGUES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/9769B95619BC4FC8BB0D6B1C4A223000

**MUNICÍPIO DE VIRADOURO**
RUA PRAÇA MAJOR MANOEL JOAQUIM, Nº 349 - CENTRO - CNPJ: 45.709.912/0001-75
VIRADOURO/SP - CEP 14.740-000
FONE: (17) 3392-8800


CÓDIGO DE ACESSO
9769B95619BC4FC8BB0D6B1C4A223000

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: BRUNO CESAR CANDIDO DOMINGUES em 14/10/2026 17:06:03
CPF:***.***-.378-80
Certificadora: MUNICÍPIO DE VIRADOURO - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/9769B95619BC4FC8BB0D6B1C4A223000

**342 / 2026 - Licitações - ABERTURA DE LICITAÇÃO OU COMPRA DIRETA** **#62**

**De:** Divisão de Engenharia
Enviado por: PAULO CÉSAR NUNES BUZZO (paulo.buzzo)
**Para:** GABRIEL PERRONE (Interno)
**Data:** 05 de novembro de 2026 às 14:08

Boa Tarde.

Acato o parecer jurídico, e determino o regular seguimento do processo

*Atenciosamente,*

**Paulo César Nunes Buzzo**
Secretário Municipal de Infraestrutura
Município de Viradouro/SP

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013




### Aviso de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RESUMIDO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026.**

**Início: 05/11/2026 – Encerramento: 18/11/2026 – Horário 08h59min.**

**Abertura da Sessão: 18/11/2026 – Horário 09h00min.**

**Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DA ÁREA DE LAZER, NOVOS E DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, CONFORME CONVÊNIO: 001571/2026 – PROCESSO Nº: SEDS-PRC-2026-00134-DM.**

PROCESSO LICITATÓRIO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público aos licitantes interessados, abertura de certame, com objeto acima especificado, cujo encerramento e abertura dar-se-ão nas datas e horários acima aprazados. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro fornecerá cópia digital do Edital e seu(s) Anexo(s), devendo os mesmos, serem retirados na Divisão de Licitações, sito à Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, Centro, Viradouro/SP, mediante apresentação de mídia para gravação, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda-feira à sexta-feira ou através do site http://www.viradouro.sp.gov.br/. Demais publicações referentes ao certame estarão disponíveis através do site: *www.viradouro.dioe.com.br*.

Viradouro/SP, 04 de novembro de 2026.

***Gabriel Perrone***
*Agente de Contratação/Pregoeiro*
*Decreto 7.436 de 15 de janeiro de 2025*

.....

### Homologação / Adjudicação

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**(Art. 71, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21)**
**Processo Licitatório: 183/2026.**
**Modalidade: Pregão Presencial.**
**Número da Modalidade: 019/2026 – Registro de Preços 024/2026.**
**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E AFINS.**

O Secretário Municipal de Infraestrutura, o **Sr. Paulo César Nunes Buzzo**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/21, ADJUDICAM o objeto acima especificado e HOMOLOGAM o Processo Licitatório em epígrafe em favor das empresas conforme relação e valores abaixo:

**FABIO DOMINGUES DE OLIVEIRA CONSTRUCOES** (CNPJ: 41.767.061/0001-66) o item 5, perfazendo o valor total de **R$ 50.250,00** (cinquenta mil, duzentos e cinquenta reais); e,

**GUIZAO AREIA & CIA LTDA** (CNPJ: 57.878.341/0001-81) os itens 4; 35, perfazendo o valor total de **R$ 96.265,00** (noventa e seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais).

Viradouro/SP, em 05 de novembro de 2026.

**PAULO CÉSAR NUNES BUZZO**
*Secretário Municipal de infraestrutura*

.....